

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP

LEONARDO CHILIO JORDÃO

Uma análise crítica da dimensão transnacional do grupo mexicano Los Zetas: articulações e mercados ilícitos

Mestrado em Relações Internacionais

São Paulo
2020

LEONARDO CHILIO JORDÃO

Uma análise da dimensão transnacional do grupo mexicano Los Zetas: articulações e mercados ilícitos

Mestrado em Relações Internacionais

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em Relações Internacionais, sob a orientação do Prof., Dr. Paulo José dos Reis Pereira

São Paulo

2020

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais – Biblioteca
Graziela Helena Jackyman de Oliveira – CRB 8/8635

Jordão, Leonardo Chilio.

J826 Uma análise da dimensão transnacional do grupo mexicano Los Zetas : articulações e mercados ilícitos / Leonardo Chilio Jordão. – São Paulo, 2020.

164 f. : il. ; 30 cm.

Orientador: Paulo José dos Reis Pereira.

Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) –
UNESP/UNICAMP/PUC-SP, Programa de Pós-Graduação em
Relações Internacionais San Tiago Dantas, São Paulo, 2020.

1. Crime internacional. 2. Tráfico de drogas – Guatemala – Séc. XXI.
3. Crime organizado – Guatemala – Séc. XXI. 4. Crime organizado –
México – Séc. XXI. 5. Zetas (Cartel de drogas). 6. Segurança
internacional. I. Título.

CDD 363.45097281

LEONARDO CHILIO JORDÃO

Uma análise crítica da dimensão transnacional do grupo mexicano Los Zetas: articulações e mercados ilícitos

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em Relações Internacionais, sob a orientação do Prof., Dr. Paulo José dos Reis Pereira

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Paulo José dos Reis Pereira (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo)

Prof. Dr. Tomaz Oliveira Paoliello (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo)

Profa. Dra. Vera da Silva Telles (Universidade de São Paulo)

São Paulo, 20 de março de 2020.

Banca Examinadora

Àqueles corajosos por produzirem a ciência brasileira à despeito de todas as dificuldades de ordem orçamentária, política e ideológica que atualmente enfrentam.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001.

NÚMERO DE PROCESSO: 88887.176194/2018-00

AGRADECIMENTOS

A realização dessa dissertação não seria possível sem algumas entidades e pessoas, as quais impactaram fundamentalmente nas reflexões, escrita e produto final desse mestrado. Deixo aqui algumas menções, para demonstrar minha profunda gratidão. Agradeço:

Ao Programa de Pós-Graduação em Relação Internacionais San Tiago Dantas e à PUC-SP, pela estrutura fornecida para a realização do mestrado, e por depositar confiança na dissertação aqui escrita.

Ao Grupo de Estudos em Conflitos Internacionais (GECI), pela leitura do andamento da minha pesquisa, pelos apontamentos e sugestões sempre precisos e pelas reuniões, que fomentaram reflexões importantes para a minha pesquisa e para meu perfil acadêmico como um todo.

Ao meu orientador, Paulo Pereira, pelo acompanhamento atencioso ao longo desses dois anos, pelas reuniões, críticas, sugestões e conversas que, sem as quais, o produto final não teria saído, e que foram de grande impacto na minha pesquisa, na minha vida acadêmica e na minha vida pessoal.

Ao meu orientador da Tese de Conclusão de Curso, Tomaz Paoliello, pelo apoio dado até hoje e pela influência nas minhas pesquisas durante a graduação, porque sem as quais, provavelmente não teria a pesquisa que tenho hoje, nem a inclinação acadêmica que tenho orgulho.

Aos professores das disciplinas cursadas nesse mestrado, que contribuíram com reflexões para minha pesquisa, e influenciaram positivamente na minha vida acadêmica.

Ao Francisco Carlos Machado Rocha, pelo apoio emocional, pela torcida e pela confiança, que foram essenciais no meu momento de maior fragilidade.

À minha amiga Beatriz Bacarini, pelo carinho e atenção com a minha redação e pelas dicas valiosas.

Aos meus amigos e familiares, pelas conversas, estímulos e momentos que, mesmo não diretamente relacionados à minha dissertação, foram de grande proveito e apoio nesses dois anos.

E, por fim, mas não menos importante, à minha parceira Marina Pires Savioli, imensa inspiração na minha vida, que me deu forças, que torceu por mim, que acreditou em mim e que me fez acreditar em mim mesmo, quando não havia mais chão ou forças para seguir adiante. Sem o seu amor e suas forças, cruciais nos meus momentos de maior fraqueza, não seria capaz da realização dessa pesquisa e nem de outras dificuldades da vida.

RESUMO

A literatura acadêmica sobre “criminalidade organizada transnacional” tem uma ampla e crescente produção na área de Relações Internacionais, enquanto a dimensão transnacional do crime, que tal literatura leva no nome, ainda não ultrapassou as epistemologias analíticas tradicionais do campo da Segurança Internacional, muitas vezes presas a um aporte “Estadocêntrico” do território para analisar a suposta transnacionalidade do crime. O objetivo da pesquisa é criticar essa literatura e introduzir uma abordagem alternativa capaz de analisar o crime e sua dimensão transnacional. Tal abordagem irá focalizar os ordenamentos, os conjuntos, de relações entre atores, e o foco será em como tais relações constroem uma dimensão transnacional para análise do crime, e como o “local” é expressão dessa transnacionalidade. Criticada as abordagens tradicionais de “crime organizado transnacional”, o entendimento de mercados ilícitos transnacionais servirá como suporte para entender essa abordagem alternativa e a dimensão transnacional, pois os mercados ilícitos focalizam em diferentes atores e suas formas de relação para manter uma estrutura mercadológica e de fluxos ilícitos funcionando. Empiricamente, o grupo central dessa análise é o mexicano Los Zetas, e seu papel na Guatemala, a partir de 2008 até 2015, para explicar que o grupo faz parte de um mercado ilícito transnacional, e que a partir de suas relações, também formam uma dimensão transnacional, e partes da Guatemala são expressões das dinâmicas transnacionais. Fechando a argumentação, a pergunta de pesquisa que perpassa toda a dissertação é: a dimensão transnacional dos Zetas e sua participação nos mercados ilícitos é somente entendido pelas articulações transnacionais do grupo? O método de investigação é o conceito das assemblages nas Relações Internacionais, que oferece uma lente de análise focalizada nas relações e conjuntos de relações como formadoras de uma dimensão própria, de forma que ultrapassa o Estado tradicional como base analítica e escalar, além de ser um método que não foi utilizado para estudar a criminalidade. Por fim, fica a contribuição dos mercados ilícitos e de uma interpretação com base nas articulações entre atores para o transnacional, ampliando o debate epistemológico sobre o crime e seu funcionamento relacional por completo.

Palavras-chave: Assemblages. Crime transnacional. Los Zetas. Mercados ilícitos.

ABSTRACT

The academic literature about “transnational organized crime” has a wide and growing production in the International Relations discipline, although the transnational dimension of crime, which said literature takes in its name, still hasn’t trespassed traditional epistemological and analytical perspectives in the International Security field, often stuck to a “Statecentric” approach about territory for the supposed transnationality of crime. The goal of this research is to criticize this literature and introduce an alternative approach capable of analysing crime and its transnational dimension. This new approach will focus on orderings, collectives, of relations between actors, and how these relations build up a dimension of their own, to analyse crime and their transnational flows, and how the “local” is an expression of this transnationality. After criticizing the traditional approaches of “transnational organized crime”, the knowledge of “transnational illicit markets” will serve as a support to understand this alternative approach and the transnational dimension, because these illicit markets focus on different actors and their relations to maintain a market structure of flows working on. Empirically, the central group of this analysis is the Mexican Los Zetas, and its role in Guatemala, from 2008 until 2015, to explain that the group was part of a transnational illicit market, and through their relations, also made up a transnational dimension, and portions of Guatemalan territory are expressions of transnational dynamics. Closing the argument, the research question that summarise this dissertation is: Are the transnational dimension of the Zetas and their role in a transnational illicit market only explained by their transnational relations? The analysis method is built around the “assemblages” concept in International Relations, which offers an analytical lens focused on the relations and collectives as forming a dimension on its own, that surpass the State as an analytical and spatial basis, and also is not a method used to study criminality. Therefore, the main contribution of illicit markets and an approach focused on actors’ articulations for the transnational is an invite for other works to amplify the epistemological debate about crime and their whole relational operation.

Keywords: Assemblages. Transnational crime. Los Zetas. Illicit markets.

RESUMEN

La literatura académica sobre “crimen organizado transnacional” tiene una amplia y creciente producción en el área de Relaciones Internacionales, en cuanto la dimensión transnacional del crimen, que tal literatura lleva en su nombre, todavía no ultrapasó las epistemologías analíticas tradicionales del campo de Seguridad Internacional, muchas veces focalizadas a un aporte “Estadocéntrico” del territorio para analizar la supuesta transnacionalidad del crimen. El objetivo de la investigación es criticar estas literaturas e introducir un nuevo abordaje capaz de analizar el crimen y su dimensión transnacional. Tal abordaje irá focalizar los ordenamientos, los colectivos de relaciones entre actores, y su foco será en como tales relaciones construyen una dimensión transnacional propia para el análisis del crimen y sus flujos transnacionales, y como el “local” es una expresión de las dinámicas transnacionales. Criticados los abordajes tradicionales del “crimen organizado transnacional”, la comprensión de mercados ilícitos transnacionales servirá como soporte para comprender ese abordaje alternativo y la dimensión transnacional, porque los mercados ilícitos transnacionales focalizan diferentes actores y sus formas de relación para mantener funcionando una estructura mercadológica de flujos transnacionales. Empíricamente, el grupo central de este análisis es lo mexicano Los Zetas, y su papel en Guatemala, a partir de 2008 hasta 2015, para explicar que el grupo hace parte de un mercado ilícito transnacional, y que, a partir de sus relaciones, también forma una dimensión transnacional, y porciones del territorio guatemalteco son expresiones de la transnacionalidad. Cerrando la argumentación, la pregunta de investigación para esta disertación es: ¿la dimensión transnacional de Los Zetas y su participación en los mercados ilícitos transnacionales son entendidos solamente por las articulaciones del grupo? El método de análisis es el concepto de “assemblages” en las Relaciones Internacionales, que ofrece una lente de análisis focalizada en las relaciones y colectivos de relaciones formadores de una dimensión propia, ultrapasando el Estado nacional como basis analítica y escalar, además de ser un método que aún no fue utilizado para estudiar la criminalidad transnacional. Por fin, fica la contribución de los mercados ilícitos y de una interpretación focalizada en las articulaciones de los actores para el transnacional, ampliando el debate epistemológico acerca del crimen y su funcionamiento por completo.

Palabras clave: Assemblages. Crimen transnacional. Los Zetas. Mercados ilícitos.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Mapa 1–	Estado de Tamaulipas e cidade de Nuevo Laredo.....	31
Mapa 2 –	Presença do Los Zetas em território mexicano.....	40
Gráfico 1 –	Taxa de homicídio no México entre 1997 e 2018.....	42
Gráfico 2 –	Apreensão de cocaína no México e na América Central.....	68
Gráfico 3 –	Taxa de homicídios na América Central entre 2000 e 2015.....	69
Gráfico 4 –	Apreensão de cocaína na fronteira dos Estados Unidos entre 2012 e 2018...	77
Gráfico 5 –	Apreensão de maconha na fronteira dos Estados Unidos entre 2012 e 2018.	78
Mapa 3 –	Rotas de tráfico de ilícitos dos Zetas na Guatemala até 2011.....	107
Mapa 4 –	Departamentos da Guatemala.....	109
Mapa 5 –	Comparação das rotas de tráfico do Los Zetas e do Cartel de Sinaloa.....	116

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

B18	Barrio 18
CDG	Cartel do Golfo
COT	Crime Organizado Transnacional
DEA	Drug Enforcement Administration
ED	Empresa Delincuencial
GAFE	Grupo Aeromóvil de Fuerzas Especiales
IEP	Instituto por la Economía y la Paz
INEGI	Instituto Nacional de Estadística y Geografía
MS-13	Mara Salvatrucha 13
ONU	Organização das Nações Unidas
PCC	Primeiro Comando da Capital
PND	Plan Nacional de Desarrollo
SESNSP	Secretariado Ejecutivo del Sistema Nacional de Seguridad Pública
TCO	Transnational Crime Organizations
TOC	Transnational Organized Crime
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime
WOLA	Washington Office on Latin America

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	Método: uma contribuição pelas assemblages.....	22
1.2	Estrutura da dissertação.....	27
2	CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL E LOS ZETAS: DEBATES, LIMITAÇÕES E A ORIGEM DO GRUPO	29
2.1	Los Zetas: Origem, fortalecimento e análises	29
2.2	Criminalidade organizada transnacional: os debates internacionais e nacionais a respeito do tema e suas limitações.....	44
2.2.1	Debate internacional sobre a temática da criminalidade organizada transnacional...	44
2.2.2	Debate mexicano sobre a criminalidade organizada transnacional.....	53
2.2.3	Limitações devido ao caráter político do debate.....	60
3	DIMENSÃO TRANSNACIONAL E OS MERCADOS ILÍCITOS: AMPLIANDO O DEBATE PARA O CRIME TRANSNACIONAL.....	67
3.1	Dimensão transnacional do crime: os limites da expansão criminosa e uma abordagem alternativa.....	67
3.1.1	Expansão transnacional do crime: falta de consenso.....	67
3.1.2	A dimensão transnacional: uma “interpretação relacional” para o crime.....	80
3.2	Mercados ilícitos: uma abordagem para as relações criminosas e criminalidade transnacional.....	88
4	LOS ZETAS NA GUATEMALA: O CONTROLE DE UM PONTO DO MERCADO ILÍCITO.....	105
4.1	A entrada dos Zetas: até aonde a presença física do grupo impacta a análise	105
4.2	Conexões e articulações: as redes do mercado ilícito transnacional dos Zetas.	113
4.3	A decadência do grupo: o que significa para os mercados.....	126
4.4	Zetas, mercados ilícitos e dimensão transnacional: reflexões finais sobre o grupo e a Guatemala.....	130
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	133
	REFERÊNCIAS.....	143

1 INTRODUÇÃO

Em 2010, o distrito de Alta Verapaz, ao norte da Guatemala, entrou em estado de sítio por ordem do presidente, Álvaro Colóm (GUATEMALA DECLARA..., 2010; GUATEMALA EN..., 2010). O Operativo Solare, operação policial italiana, descobriu uma sofisticada rede de fluxos ilícitos que envolvia a máfia italiana, ‘Ndrangheta, para transportar os mesmos ilícitos para a Europa (CORCORAN, 2011a). Juan Manuel Muñoz Luévano, ou “El Mono”, foi preso na Espanha em 2016, na posse de uma grande planilha de contabilidade referente à venda de cocaína na Europa (IRUJO, 2016a). Diversos países da África Central foram denunciados como rota marítima de drogas ilícitas para a Europa (CORREA-CABRERA, 2017, p. 78). Diversas denúncias relacionadas ao crime e as articulações responsáveis pelo transporte de ilícitos. Todas elas possuem um denominador em comum: estão ligadas ao grupo criminoso mexicano Los Zetas, que durante o período ilustrado dessas denúncias, estava em plena expansão. A expansão de grupos criminosos à América Central, por exemplo, é um tema que já vem sendo discutido desde o início dos anos 2000 (ARAVENA, 2014; BAGLEY, 2009). Os grupos criminosos procuram se expandir, principalmente, ao “Triângulo Norte”, região composta por Guatemala, El Salvador e Honduras (UNODC, 2012).

Os Zetas não são exceção a essa discussão. Um ponto considerado essencial para o grupo foi sua expansão justamente à Guatemala, em 2008, visando controlar melhor as rotas e fluxos de ilícitos do grupo (DUDLEY, 2012). No entanto, os Zetas também estavam expandindo para além da América Central, e nem sempre sua expansão era territorial, como em relação à Guatemala. Por exemplo, o grupo estava em articulação com outros atores para realizar suas operações ilícitas, como a ‘Ndrangheta demonstrou. Nota-se, então, uma possibilidade de investigação: como caracterizar a expansão dos Zetas? É um grupo que se expandiu territorialmente para a Guatemala? É um grupo que através das conexões com outros atores, expandiu seus negócios ilícitos? Ou ambas possibilidades não são excludentes? Demarcadas essas abordagens possíveis para a expansão do grupo, é necessário fazer uma investigação analítica sobre qual delas melhor caracteriza a expansão criminosa e sua dimensão de análise.

A escolha do grupo mexicano Los Zetas é importante justamente por seu impacto na discussão a respeito do tema “crime organizado transnacional”, dentro e fora de seu país de origem, o México. Seu passado e sua (em evolução) razão de ser, faz do grupo uma importante adição para esse debate. O grupo nasce como um braço armado paramilitar de outro importante ator criminoso mexicano, o Cartel do Golfo. (ÁNGEL, [201?], p. 110). Como um grupo formado por ex-militares responsáveis pela proteção de outro grupo, seu objetivo visava so-

mente a proteção. Contudo, uma crescente autonomia em relação ao Cartel do Golfo, principalmente com a prisão de seu líder, os Zetas começam a passar por mudanças importantes que impactariam o cenário nacional e regional da criminalidade organizada mexicana (CORREA-CABRERA, 2017, p. 22).

O grupo alterou suas condutas quando se tornou autônomo, mas o passado militar ainda influenciou suas características. Este perfil, reconhecido pelos especialistas como “vertical mas flexível” (ÁNGEL, [201?]; CORREA-CABRERA, 2017) é essencial para estudar a dimensão transnacional da criminalidade de maneira geral. Os Zetas possuíam uma hierarquia bem definida e vertical, advinda do passado militar, mas ela não impedia que indivíduos mais baixos na hierarquia pudessem realizar expansões e conexões com outras facções, para ajudar e expandir o seu lucro. Por essa razão, o crescimento das denúncias dos Zetas foi numeroso no México e fora dele. Outro ponto essencial de suas condutas também é fundamental para sua denunciada expansão: o controle territorial também era um objetivo central do Los Zetas (ÁNGEL, [201?], p. 132), que possuía uma importância pela presença e controle territorial, assim como pelas articulações com outros atores. A partir de suas características e seu perfil, fica evidente que as abordagens ressaltadas acima para a expansão do grupo, a expansão física e a expansão dos negócios ilícitos através das articulações, podem ser realizadas por este ator.

Para exemplificar, em 2010, os Zetas já estavam presentes em 405 municípios mexicanos, dentre eles, alguns que têm saída ao Oceano Atlântico, como Tamaulipas e Veracruz (ÁNGEL, [201?]) e também uma denunciada presença em Chiapas, estado que faz fronteira com a Guatemala, devido aos fluxos ilícitos de pessoas e armas que passavam por esse estado (GURNEY, 2014; RAMSEY, 2011a; RAMSEY, 2011b). E em 2008, denúncias mostram que esse é o ano em que o grupo adentra a Guatemala, e torna-se um ator central nesse país (DUDLEY, 2012, p. 4). Mas o grupo também priorizou criar articulações com outros atores ao mesmo tempo, e até antes de entrar na Guatemala. Contrabandistas locais, para transportar drogas ilícitas; operacionalizou gangues transnacionais, como a Mara Salvatrucha, para eliminar concorrentes no norte da Guatemala e dentro do México, e transportar fluxos ilícitos, como drogas, armas e pessoas; corrompeu setores de segurança e defesa do México e da Guatemala, como policiais locais, delegados, promotores e setores do exército guatemalteco, para facilitar o transporte de ilícitos (ÁNGEL, [201?]; DUDLEY, 2012). Além dessa região entre México e Guatemala, os Zetas aprofundaram relações com atores nas regiões de distribuição, a partir da importância do controle do norte da Guatemala para o fluxo de ilícitos. Gangues como a própria Mara Salvatrucha e outras gangues menores nos Estados Unidos; relações com grupos de mafiosos na Itália, como a ‘Ndrangheta; grupos de tráfico de drogas na Grã

Bretanha para distribuição de cocaína na região (ÁNGEL, [201?]; CORREA-CABRERA, 2017); grupos de países da África Ocidental e Central eram informados pelos Zetas para auxiliar no transporte de drogas, principalmente cocaína, até a Europa (CORREA-CABRERA, 2017, p. 78). Como destino final, esses atores distribuíam o fluxo de ilícitos que subia da América Central e passava, portanto, pela Guatemala tendo como possíveis portos, aqueles localizados nos mencionados estados mexicanos com saída para o Oceano Atlântico, fazendo sentido o seu domínio de tais estados mexicanos, porque corresponde ao fluxo de ilícitos e sua saída para a distribuição.

Algumas das referências acima caracterizam o Los Zetas como um grupo de “crime organizado”. Se apenas as características do grupo não são capazes de dizer sobre qual expansão do grupo é melhor, analiticamente, cabe-se ampliar o escopo para melhor investigar as possibilidades. Há uma literatura acadêmica que reconhece o “crime organizado” como um tema de difícil conceitualização. Marcelo Saín e Nicolás Games notam essa dificuldade de caracterização, reiterando que a característica que há de consenso entre as abordagens é o “objetivo de delinquir” (SAIN; GAMES, 2017, p. 11). Alguns autores preferem caracterizar o “crime organizado” como uma rede de corrupção, que busca vantagens políticas e econômicas (MEJÍAS, 2014), que responde ao contexto socio-histórico em que o “crime organizado” está inserido, além de essa corrupção pode ocorrer às custas do Estado ou em simbiose com os próprios interesses de elites políticas e econômicas. Essa abordagem possui grande esforço em mostrar como as atividades criminosas estão ocorrendo em meio aos processos legais e lícitos. Outros autores preferem olhar os métodos de ação, dar a eles sentidos racionais, estruturais ou ambos na busca de lucros ilícitos, e assim distribuí-los entre seus membros (OLIVEIRA, 2007), uma abordagem que tem o esforço de analisar os sentidos sociais da ação humana em coletividade. Uma outra abordagem prioriza olhar à aspectos organizacionais, como hierarquia e a duração do comprometimento com as atividades ilícitas (BAILEY; TAYLOR, 2009), se esforçando para mostrar o quanto, de fato, elas são organizadas. Assim, a definição do “crime organizado” dependerá do tema a ser discutido; a caracterização dependerá da entrada teórica que melhor dialoga com o tema escolhido (SAIN; GAMES, 2017).

Cada autor irá priorizar um aspecto do “crime organizado”, como corrupção, organização e estrutura, e por isso, o esforço será em procurar novos autores que priorizem a discussão da expansão criminosa como foco temático. Como consensual, há um corpo acadêmico que defende a globalização como produtora de maiores demanda e circulação de bens e atividades, tanto lícitas quanto ilícitas (ANDREAS, 2004; BAGLEY, 2015; WILLIAMS, 1994). Para o autor Phil Williams, com a grande circulação de mercadorias, o mercado transnacional

ilegal ganha força e expansão, novamente pensando nesse aumento de demanda e facilidade de circulação:

It is in this context that illegal drugs have emerged as a global commodity of immense significance, and TOCs have developed to meet the demands of what has become, if not a single global market, a series of regional markets. (WILLIAMS, 1994, p.23).

Dois pontos merecem destaque dessa citação: primeiro, é a ilustração sobre uma commodity global ilícita que um determinado grupo de atores irá trabalhar para atingir a demanda; o segundo é, justamente, o a denominação para o ator. Williams chama de TOC, que em seu texto, é uma abreviação para “crime organizado transnacional” (do inglês, transnational organized crime). Tanto Williams, como outros autores, começam a utilizar não somente o termo “crime organizado”, mas também “transnacional”.

Há de se esperar que, atrelando-se um termo como transnacional à discussão, haja também uma discussão sobre o porquê e sobre seu significado. Mas não existe uma definição precisa sobre o que seria a “dimensão transnacional” entre esses autores. Essa falta de precisão pôde afetar a forma que autores discutiram a expansão de grupos criminosos. Por isso, o objetivo da dissertação há de ser uma explicação da dimensão transnacional do crime. O próprio Williams define que as ações transnacionais existem pela influência da globalização, esta que estimula atores e mercados a atingirem demandas globais (WILLIAMS, 1994, p. 321). Klaus von Lampe define como atividades, atores e redes de atores que ultrapassam fronteiras (LAMPE, 2016, p. 308). Louise Shelley busca entender o “crime organizado transnacional” através de uma analogia com multinacionais, e a forma como ambos atuam em redes para ultrapassar fronteiras e se conectarem (SHELLEY; PICARELLI; CORPORA, 2003, p. 146). Por fim, Jay Albanese equaciona a dimensão transnacional às mesmas atividades e organizações do “crime organizado” tradicional, com a única diferença sendo a ultrapassagem das fronteiras, assim como Lampe também argumentou.

A lista poderia continuar, mas o ponto em comum é sempre o mesmo: ou a dimensão transnacional não é tratada como sendo um fator decisivo da análise, ou ela é tratada como “ultrapassar fronteiras”. A questão, então, não é a expansão do crime, e nesse caso, dos Zetas, mas a dimensão transnacional em si. Não há uma definição concisa para a dimensão transnacional do crime.

Novamente, ampliando o escopo para investigar essa ausência de explicação, pode-se adentrar nas discussões do campo de Segurança Internacional, no qual o tema da criminalidade

de está - ou deveria estar - inserido. Debate-se as diferentes abordagens dos estudos de Segurança Internacional, a respeito de qual enfoque esse campo deveria dedicar seus estudos. Diferente das abordagens “tradicionais” de segurança, que focalizavam ameaças externas militares e o Estado como referencial de análise, nas décadas de 80 e 90, novas abordagens começaram a ganhar destaque e entrar no debate¹. Com elas, “novas ameaças” começam a ser debatidas e entram como impactantes para as Relações Internacionais por exigirem novas ferramentas analíticas. E para alguns autores, as “novas ameaças” são saudáveis para o debate acadêmico e a evolução da área de estudo (KRAUSE; WILLIAMS, 1996, p. 249). Keith Krause e Michael Williams são autores que defendem sobre esse debate mais plural, exemplificado na seguinte passagem:

In security studies, this process involves ascertaining how the nature (and source) of threats is constructed, the ‘object’ being secured, and the possibilities for reinforcing, ameliorating, or even overcoming ‘security dilemmas.’ Neorealist approaches take all these issues as givens. An enlarged conception of security studies needs to make room for both sorts of research agendas. (KRAUSE; WILLIAMS, 1996, p. 248)

Krause e Williams passam por diversos autores que argumentam sobre a evolução dos estudos de Segurança Internacional, como por exemplo, Stephen Walt (WALT, 1991). Esta passagem especifica que mudanças de enfoque analítico, tanto para os atores quanto para as dimensões a serem analisadas, afetaram o debate na disciplina de Relações Internacionais. Não apenas no debate acadêmico, mudanças acompanharam o debate político. O surgimento de “novas ameaças” entre as discussões de atores centrais da política internacional, como os Estados Unidos e a própria ONU, influenciaram o debate acadêmico. Paulo Pereira, inclusive, argumenta que essa agenda das “novas ameaças” - que envolve a “criminalidade organizada transnacional” – foi securitizado pelos Estados Unidos e adaptado por outros países e pela própria ONU como forma de internacionalizar a agenda e os interesses deste país (PEREIRA, 2016, p. 40). Como exemplo dessa influência estadunidense, em 2000, foi criada a Convenção da ONU Contra o Crime Organizado Transnacional, e que possui a adesão de mais de cem países (PEREIRA, 2018, p. 229) além de possuir uma definição própria para a criminalidade organizada transnacional:

[...] shall mean a structured group of three or more persons, existing for a period of time and acting in concert with the aim of committing one or more serious crimes or offences established in accordance with

¹ Existe toda uma evolução histórica desse debate, que aqui não é o foco. Mas, para mais informações sobre os debates do campo de Segurança Internacional, ver BIGO, 2016a e BUZAN; HANSEN, 2009.

this Convention, in order to obtain, directly or indirectly, a financial or other material benefit. (UN, 2004, p. 5).

Apesar de uma definição pouco clara, a influência estadunidense impactou a agenda global de segurança, e não seria diferente o impacto nas discussões de Segurança Internacional e Relações Internacionais, que vêm produzindo cada vez mais referências nessa temática.

Porém, apesar da crescente atenção desse campo, a transnacionalidade do crime carece de uma definição e de uma concisão analítica. Dessa forma, afeta o entendimento de muitos autores sobre a própria dimensão transnacional. Foi exposto que, além de uma preocupação acadêmica, é uma preocupação política, e que ambas estimularam a produção sobre o “crime organizado transnacional”, mas ainda influenciadas por algumas premissas epistemológicas. Por exemplo, a definição da ONU, sustentada pela visão dos Estados Unidos, e as definições dos autores Williams, Lampe, Shelley e Albanese possuem como cerne da discussão, o Estado como referencial analítico. “Ultrapassar fronteiras” é uma forma de dizer que há uma fronteira de um Estado, que é ultrapassada para atingir os territórios delimitados por outra fronteira. Tanto o “crime organizado transnacional” como, por consequência, a dimensão transnacional do crime, são tratados, portanto, com uma perspectiva “Estadocêntrica”, no sentido em que o território nacional é considerado como a referência espacial singular para analisar a transnacionalidade”, no sentido em que o território nacional é considerado como a referência espacial singular para analisar a transnacionalidade.

Didier Bigo, é um autor que tensiona esse “Estadocentrismo” nas análises de Segurança Internacional, e argumenta que:

It requires us to think about the processes of (in)securitization, which affect the world as transversal practices that have different dynamics, different lengths (in terms of their chain of interdependencies) and different implications for places and the people living there. (BIGO, 2016a, p. 1081).

A forma de analisar essas “novas ameaças” é por meio de uma perspectiva transversal de atividades com diferentes dinâmicas e distâncias. Em outras palavras, é estudar através de uma perspectiva que não tenha o Estado como referencial, mas uma perspectiva transversal as atividades praticadas por atores sociais. Katja Franko Aas argumenta de maneira similar. A autora define criminalidade transnacional como condutas criminosas que necessitam de novas escalas de análise: “[...] security risks and risk control strategies equally introduce novel scalar constellations which are marked by transnational connectivity” (AAS, 2012, p. 238). Assim como Bigo, Franko Aas defende uma análise de, em suas palavras, riscos transversais, trans-

nacionais. E há uma última consequência para uma análise transnacional e transversal: E: Em outras palavras: “[...] ‘space of places’ rather than ‘space of flows’, is out of sync with the social and structural process shaping the world of injustice today” (AAS, 2012, p.236). Uma análise transnacional deve estar direcionada para fluxos, e como estes são movimentados pela conectividade transnacional entre atores. É necessária uma nova perspectiva para discutir a transposição de escalas através da conectividade transnacional.

Mas introduzir uma nova escala, ou um novo ordenamento, pode contradizer os ordenamentos “Estadocêntricos”. Como Willem van Schendel afirma: “[...] we know much more about how states deal with borderlands than how borderlands deal with states [...] Borders not only join what is different but also divide what is similar” (VAN SCHENDEL, 2005, p. 44). Essa perspectiva do autor introduz uma lente específica para os atores envolvidos no fluxo e na conectividade transnacional. É preciso notar que a dimensão transnacional é criada pelo sentido que os atores dão a ela, não por um ordenamento pré-existente ligado ao Estado, e esse elemento é fundamental para a discussão de trabalho: o sentido das articulações dos atores envolvidos nessa dimensão transnacional. Se o sentido dos atores que cria ordenamentos além da fronteira Estadocêntrica deve ser exaltado, em detrimento do sentido legal e jurídico – o que faz sentido quando se trata da dimensão transnacional, que ultrapassa as escalas legais e jurídicas do nacional -, a própria terminologia também deve ser alterada para alguns conceitos. Itty Abraham e Willem van Schendel argumentam que “[...] there is a specter haunting globalization – the specter of international organized crime networks” (ABRAHAM; VAN SCHENDEL, 2005, p. 2). Os autores, inclusive, propõem uma abordagem diferente para esse “espectro”, uma abordagem que não irá partir do Estado e sua regulação (o que é legal e ilegal), mas de como os atores interpretam suas atividades, e como eles justificam seus envolvimento:

We propose a more subtle approach to issues of legality and illegality which does not take the state as its point of departure. Instead, we build upon a distinction between what states consider to be legitimate (‘legal’) and what people involved in transnational networks consider to be legitimate (‘licit’). Many transnational movements of people, commodities, and ideas are illegal because they defy the norms and rules of formal political authority, but they are quite acceptable, ‘licit’, in the eyes of participants in these transaction and flows. (ABRAHAM; VAN SCHENDEL, 2005, p. 4)

Então, mais do que a regulação do Estado para legal e ilegal, deve-se ter atenção aos elementos envolvidos nos fluxos, e como aqueles reconhecem como lícito o mesmo fluxo. E tal argumento está em sintonia com o argumento anterior de Willem van Schendel, ao falar do

sentido (ou sua ausência) das fronteiras aos atores em ultrapassá-las. Dessa forma, essa perspectiva está ligada aos atores e suas conectividades, e como estes determinam o ordenamento, ou dimensão, transnacional.

Bigo, Franko Aas, van Schendel e Abraham preenchem a lacuna sobre a dimensão transnacional da literatura sobre “crime organizado transnacional”. É necessária uma nova abordagem, uma nova perspectiva, para ilustrar a dimensão transnacional do crime. Pelos argumentos desses quatro autores, é uma perspectiva que se baseie nas relações e articulações entre atores. Isso porque ambos discutem que além das fronteiras estatais, é necessário analisar as conectividades transnacionais entre atores; como as relações, articulações ou conexões entre atores criam e ilustram a dimensão transnacional do crime. Dessa forma, essa perspectiva supera os limites “Estadocêntricos” do tema do “crime organizado transnacional”, e introduz uma nova forma de análise.

O já citado Klaus von Lampe, em uma obra completamente dedicada à temática do crime organizado, reitera um último ponto que pode impactar a análise da dimensão transnacional: “Organized crime is not a scientific discovery. The notion of organized crime was first promoted by civic leaders, politicians, and journalists and only later adopted by social scientists” (LAMPE, 2016, p. 13). Além de uma nova perspectiva, é necessária uma nova terminologia. Não é de se estranhar até aqui, já que foi argumentado sobre os esforços estratégicos e políticos dos Estados Unidos e da ONU em definir “crime organizado transnacional”. Com base na citação, se “crime organizado” é uma terminologia adotada, primeiramente, pela política, então é uma terminologia que é utilizada pela lei de cada Estado, e portanto, diferente em cada contexto – com consequências e objetivos distintos. Dessa forma, apesar de grande parte da literatura tratar sobre “crime organizado transnacional”, se este trabalho procura ressaltar uma dimensão que evita termos Estadocêntricos, outra terminologia deve ser utilizada, para entender uma abordagem focalizada nas relações dos atores.

Para suprir essa sintonia, o autor R. T. Naylor propõe um olhar diferenciado: “[...] there is a possibility that the entire escalation has been based on a profound misreading of the nature and functioning of the criminal marketplace and the role of ‘organized crime’ within it” (NAYLOR, 2004, p. 18). Por meio da economia política, o autor prioriza o uso de conceitos como “mercado negro” ou “mercado ilícito” para analisar as dinâmicas ilícitas, dentre elas, o fluxo. Porque: “(...) supporting black markets within which there exists a mix of individual entrepreneurs along with ‘firms’ large and small, all engaged in essentially arms-length commercial exchanges” (NAYLOR, 2004, p. 3). Ao utilizar essa terminologia, a de mercados ilícitos, a amplitude de atores envolvidos em todo o fluxo aumenta, e dessa forma, uma me-

lhor clareza acerca da dimensão transnacional é possível. Jonathan Caulkins e Peter Reuter suportam a posição de Naylor, argumentando que em um mercado ilícito, além de não poder ser analisado de maneira engessada a uma única interpretação, possui diversas “camadas” e atores envolvidos, que não apenas um grande grupo criminoso (CAULKINS; REUTER, 2004, p. 3).

Outra abordagem sobre os mercados ilícitos é a de Peter Andreas: “‘Transnational organized crime’, in other words, is in some respects simply a new and flashier (but less clear) term for a long-established clandestine transnational economic practice” (ANDREAS, 2004, p. 643). O autor, baseando-se na obra de Naylor, faz uma defesa da interpretação da IIPE (Illicit International Political Economy, em inglês) como forma de análise dos aspectos clandestinos da globalização, nestes aspectos: “[...] how transnational, organized, and criminal a market activity is depends largely on the commodity involved and the associated legal and financial risk” (ANDREAS, 2004, p. 643). O autor reconhece a dificuldade em igualar “crime organizado transnacional” com todo o fluxo ilícito. Portanto, faz-se necessária uma análise mais minuciosa a respeito do funcionamento desses fluxos. A abordagem e entendimento de mercados ilícitos não somente critica a terminologia “crime organizado transnacional”, como também reconhece a necessidade em analisar as conexões que formam esses mercados. Em outras palavras, é uma abordagem que também exige uma perspectiva focalizada nas articulações entre atores e o que, para como complemento, e está compassada com a dimensão transnacional, por consequência.

Logo, o caminho analítico e argumentativo está delineado. Para estudar a dimensão transnacional do crime, ilustrada pelo caso do grupo Los Zetas, serão utilizados uma perspectiva que destaque as articulações e conexões e o entendimento dos mercados ilícitos. Dessa forma, se amplia as possibilidades argumentativas sobre a criminalidade, critica-se os entendimentos epistemológicos Estadocêntricos e atrelados à terminologia problemática de “crime organizado transnacional” e introduz uma nova perspectiva de análise, ligada aos mercados ilícitos juntos a uma “interpretação relacional”. Mais especificamente, será utilizado o grupo Los Zetas e sua expansão à Guatemala, a partir de 2008 até o ano de 2015, a fim de argumentar sobre a dimensão transnacional desse grupo. Espera-se contribuir para esse debate a respeito da transnacionalidade do crime, oferecendo maior atenção analítica a essa dimensão. A pergunta central que pauta essa dissertação é a seguinte: a dimensão transnacional dos Zetas e sua participação nos mercados ilícitos é somente entendida pelas articulações transnacionais do grupo? A partir dela, algumas hipóteses podem ser discutidas.

A primeira hipótese diz respeito à expansão física e territorial do grupo para a Guatemala como responsável por explicar a dimensão transnacional e todo o envolvimento do grupo nos mercados ilícitos, sem necessitar se atentar a como as articulações impactam nessa análise. Apesar de se fazer uma defesa deste último caminho analítico, uma análise empírica do grupo pode contradizer as discussões. Uma segunda hipótese é que as articulações transnacionais do grupo, analisadas pela interpretação focada nas articulações e relações, e o entendimento dos mercados ilícitos, respondem pela dimensão transnacional e o impacto dos Zetas na Guatemala, mais de acordo com o caminho analítico a ser percorrido durante a dissertação. Por fim, uma terceira hipótese é de que, apesar das articulações dos Zetas explicarem a dimensão transnacional, a presença territorial do grupo na Guatemala pode influenciar algum aspecto desse cenário, seja o mercado ilícito que o grupo participa ou os fluxos que o grupo participa.

1.1 Método: uma contribuição pelas assemblages

Existe uma atuação em uma dimensão transnacional, que a própria Katja Franko cita ser necessária uma nova escala para analisar essa mesma dimensão que o fluxo de ilícitos cria. Dessa forma, é preciso um instrumental – uma lente de análise - que esteja em consonância com essa própria dimensão. Pode-se levantar mais uma contribuição de Katja Franko: ela é inovadora ao utilizar o conceito das assemblages para destacar a conduta de algumas relações criminosas transnacionais (AAS, 2012, p.240). A autora argumenta que numa “espacialidade” ligada a fluxos transnacionais, é importante destacar o conceito das assemblages para entender as articulações que movimentam os fluxos transnacionais e pautam as atividades criminosas transnacionais, assim como as articulações que podem combater os fluxos e as atividades criminosas (AAS, 2012, p.241). A contribuição introduzida por Katja Franko será aprofundada e utilizada como lente analítica para esse artigo. É importante ressaltar que não será usado o conceito fixo a interpretação de nenhum autor em específico, mas sim uma conceituação baseada nas contribuições mais relevantes e que estabeleçam diálogo entre si.

O conceito das assemblages, nas Relações Internacionais, destaca as relações e articulações complexas entre atores sociais, mas articulações que não se encaixam em binarismos analíticos como nacional ou global (ACUTO; CURTIS, 2014). Nas palavras de Saskia Sassen:

[...] we see a movement from centripetal nation-state articulation to a centrifugal multiplication of specialized assemblages. This multiplication in turn can lead to a sort of simplification of normative structures: these assemblages are partial and often highly specialized formations centered in particular utilities and purposes. (SASSEN, 2008, p.62)

Serão movimentos sociais centrífugos ao Estado-nação que criam estruturas de articulações espaciais e temporais transnacionais; articulações entre atores que, por meio de suas relações, ganham características transnacionais, e através de suas articulações, seguem propósitos e utilidades distintas. Serão ordenamentos sociais que criam uma conectividade entre atores, e concedem a eles características transnacionais, com espacialidade e temporalidade próprias, que coexistem com os ordenamentos analíticos nacional e global, mas não mostram as mesmas complexidades de um olhar mais atento às articulações transnacionais em si (SASSEN, 2008, p.75). Essa argumentação coincide com a discussão da primeira sessão, pois a dimensão transnacional, de acordo com uma das abordagens, faz parte de um entendimento social, criada pelo sentido e pelas relações que os atores dão e criam, como Saskia Sassen diz quando esses entendimentos “[...] de-border, and even exit, what are today still rulling normative orders” (SASSEN, 2008, p. 62) e, também “[...] **new types of orderings** that can coexist with older orderings [...] but nonetheless bring consequences that may well be strategic for larger normative questions” (SASSEN, 2008, p. 63, grifo nosso). Ou seja, os entendimentos espaciais e os movimentos criam a dimensão transnacional que é um ordenamento social ligado às relações entre os atores. A lente das assemblages irá priorizar os atores e suas articulações como referenciais analíticos, numa escala espacial própria que eles criaram com suas relações centrífugas ao Estado.

Michelle Acuto e Simon Curtis, em sua contribuição, definem que as assemblages, além desse aspecto transnacional, mostram a capacidade aberta e processual do conceito para juntar diversos componentes do mundo social (ACUTO; CURTIS, 2012, p. 4). A capacidade de juntar diversos elementos heterogêneos e menores, em escalas maiores, formada pela própria articulação entre seus elementos:

[...] individual persons emerge from a range of sub-personal components, communities emerge from the interaction of individuals, institutions and networks emerge from the interaction of communities, cities emerge from these networks and institutions, and states emerge from networks of cities as well as other networks and institutions. (ACUTO; CURTIS, 2012, p. 8).

A passagem mostra a capacidade de mostrar como a relação entre os elementos que fazem uma articulação e uma assemblage são tão importantes quanto a própria articulação. A

contribuição dos dois autores é, portanto, complementar a contribuição de Saskia Sassen: enquanto esta argumenta sobre novos ordenamentos formados por movimentos sociais e articulações transnacionais, Michelle Acuto e Simon Curtis irão mostrar que esses elementos nas articulações devem ter tanta importância explicativa quanto a instituição social que eles constituem. Portanto, além dessa dimensão transnacional criada pelos ordenamentos sociais, os elementos que os constituem devem ter igual importância para explicar a transnacionalidade.

O debate sobre as assemblages não fica restrito a essas duas contribuições. Essa complementaridade também é discutida por Manuel DeLanda, que baseia sua contribuição nos trabalhos de Gilles Deleuze e Bruno Latour, e defende que as teorias sociais estavam preocupadas em relações de interioridade e na formação de um coletivo social orgânico, sem a preocupação em analisar a autonomia dos elementos que formam um coletivo social (DELANDA, 2006, p. 11). Os elementos que constituem um coletivo social possuem tanta importância quanto o coletivo em si, e sua autonomia para formar outros coletivos é essencial. Dessa forma, o autor entende que as assemblages devem ser utilizadas para analisar essas relações de exterioridade, que elementos podem formar outros coletivos por meio de sua autonomia, e esses elementos que irão garantir a instabilidade ou estabilidade de um coletivo, justamente porque eles possuem autonomia e interesses para criarem novos coletivos (DELANDA, 2006, p. 18-9). O autor serve como sustentação para as argumentações de Sassen, Acuto e Curtis, porque garante que as assemblages darão atenção às possibilidades diversas dos atores, e como eles podem criar novos ordenamentos e coletivos, baseados em condições sociais que os envolvem.

Portanto: essas articulações transnacionais são contextuais, e podem mudar quando o propósito mudar. Isso também esclarece o enfraquecimento dos grupos criminosos devido à construção de outras assemblages e, por outro lado, a razão de outros propósitos e contextos favorecerem outras assemblages. DeLanda afirma que essa faceta das assemblages é permitida pelas relações de exterioridade e pela autonomia dos atores. Como Acuto e Curtis destacam o caráter heterogêneo, nas relações criminosas diversos atores, com diferentes propósitos, possuem possibilidades de ordenamentos sociais diferentes. Além de explicar as articulações transnacionais criminosas e seus fluxos que criam a dimensão transnacional, as assemblages também podem explicar como existe um rearranjo de articulações que podem criar diversos ordenamentos sociais por meio de suas articulações. As assemblages possuem características contextuais e maleáveis que se encaixam no comportamento racional e mercadológico das articulações criminosas, e na criação de uma dimensão transnacional, por meio de articulações que darão sentido de existência.

A exposição sobre uma revisão da literatura acerca das assemblages poderia continuar passando pela própria obra de Gilles Deleuze e Félix Guattari (DELEUZE; GUATTARI, 2005). Contudo, o esforço desse trabalho não é realizar uma revisão e discussão sobre o conceito (ou modo de pensar, dependendo dos autores), mas sim utilizá-lo como lente analítica para a verdadeira discussão. O próprio DeLanda, apesar de complementar as discussões de Acuto, Curtis e Sassen, enxerga a possibilidade das assemblages como uma teoria das ciências sociais (DELANDA, 2006, p. 8). Apesar de ser uma complementaridade, não está nos mesmos termos metodológicos que os demais autores citados. Por razão dessa complexidade, fica ressaltado que as assemblages serão utilizadas apenas como uma forma de análise, para as articulações transnacionais e a própria dimensão transnacional. Resumindo: ordenamentos sociais transnacionais, temporais, propositais, autônomos e centrífugos ao Estado-nação, uma nova dimensão centrífuga ao Estado, e ordenamentos que possuem diversos elementos heterogêneos que merecem tanto atenção quanto os próprios ordenamentos como um todo, justificando os atores das articulações como referenciais. Destaca-se a relevância de como essa conceitualização será usada como ferramenta analítica para investigar o caso específico dos Zetas, portanto, explicar os movimentos sociais centrífugos ao Estado em articulação, criando uma dimensão transnacional, como pela atenção aos elementos heterogêneos e complexos que podem alterar seus interesses e alterar as assemblages e a força do grupo

Dois últimos pontos merecem destaque. Um deles, o ponto “centrífugo ao Estado”, pode entrar em contradição com os objetivos da pesquisa. Centrífugo ao Estado retomaria o Estado como centro da análise. Mas cabe argumentar que Sassen não se referia ao “fim do Estado” com as assemblages, mas sim a como os ordenamentos do Estado poderiam ser tanto paralelos ou complementares aos novos ordenamentos:

My argument is then that these developments signal the emergence of new types of orderings that can coexist with older orderings, such as the nation-state and the interstate system, but nonetheless bring consequences that may well be strategic for larger normative questions. (SASSEN, 2008, p. 63)

O ponto central de sua argumentação é entender o Estado não como uma entidade fechada, mas em como elementos do Estado podem fazer parte das assemblages. Outros dois autores que utilizam essa mesma abordagem são Rita Abrahamsem e Michael Williams. Os autores estão preocupados com formações globais, mas que não “elimine o Estado”, mas sim que seja um ordenamento com elementos nacionais e globais:

The notion of a dual process of state disassembly and (global) reassembly provides a powerful heuristic for analyzing security privatiza-

tion, and for capturing its implications for contemporary security governance. By situating the emergence of global security assemblages within these interrelated transformations in governance, we show how security privatization is part of a broader restructuring and reconfiguration of public–private and global–local relations. (ABRAHAMSEN; WILLIAMS, 2009, p. 3)

Tanto Sassen como Abrahamsen e Williams também estão discutindo na mesma lógica que critica o “Estadocentrismo”. Tais autores, na verdade, criticam uma análise do Estado como entidade fechada, e realocam atores sociais nacionais às articulações globais. É importante fazer essa explicação, porque “centrífugo” não é uma referência ao Estado em si, mas aos ordenamentos nacionais; centrífugos, paralelos e complementares aos ordenamentos que compõe a entidade Estado.

O segundo ponto é que os autores aqui utilizados para discutir assemblages não as utilizam como método para analisar a criminalidade. Utilizam para estudar ordenamentos de empresas multinacionais paralelas ao Estado, empresas de segurança complementares ao Estado e outras formas de conexão complementares ou não ao Estado. O crime e seu impacto na Segurança Internacional, em específico, não são estudados com esse método. Ressalta-se a forma que as assemblages são utilizadas para analisar o crime nessa dissertação. O impacto que pode ter na estrutura Estado, como outras abordagens ressaltaram, será explicitado ao longo dos próximos capítulo.

Além das assemblages, uma ressalva – quando autores pesquisam sobre criminalidade, incluindo este trabalho – é feita: “One of the problems that researchers encounter when trying to understand the structure of TCOs is that there is very little useful information about how [these groups] operate and how they are organized” (CORREA-CABRERA, 2017, p. 58). A passagem dessa autora, Guadalupe Córrea-Cabrera, que também pesquisou sobre o grupo Los Zetas, sintetiza a dificuldade na pesquisa sobre criminalidade, que é encontrar fontes e informações, por tratar de uma temática na qual o anonimato dos atores é imprescindível para suas ações. A transparência de algumas informações pode ainda não existir. Mas isso não é um impedimento para a realização dessa pesquisa. Muitos trabalhos sobre grupos criminosos transnacionais, de maneira geral ou de grupos específicos, já foram feitos anteriormente, utilizando de fontes similares às fontes que abaixo estão citadas (ÁNGEL, [201?]; CORREA-CABRERA, 2017; DUDLEY, 2011; WILLIAMS, 1994). São trabalhos completos, bem argumentados e ricos em informação. Portanto, existe a possibilidade de analisar, refletir, discutir e escrever sobre o tema dessa pesquisa.

O trabalho de Gonzalez Torres Josué Ángel, que é uma análise do grupo Los Zetas, e também sua tese de licenciatura, que por si só demanda uma atenção aos detalhes, processos e materiais, não utilizou de pesquisas de campo, e sim de uma análise crítica de fontes primárias e secundárias (ÁNGEL, [201?], p. 15), mostrando a possibilidade de completar uma pesquisa analiticamente rica sem um trabalho de campo. Além disso, existem as pesquisas de campo e entrevistas que já foram realizadas, as quais, esse trabalho pode utilizar. Novamente, o trabalho excepcional de Guadalupe Correa usou desses dois tipos de métodos de aquisição de material de pesquisa (CORREA-CABRERA, 2017, p. 7), de maneira detalhada e ampla: 103 entrevistas em meios formais e 33 em meios informais (CORREA-CABRERA, 2017, p. 8). A autora, inclusive, utilizou de outras obras com imenso detalhamento (CORREA-CABRERA, 2017, p. 4), que podem ser utilizadas para essa pesquisa. Outros trabalhos de campo vão suprir as demandas dessa pesquisa. Em outras palavras: a aquisição de fontes primárias para levantamento empírico foi feita por outros autores, podendo ser utilizada nessa pesquisa também.

Ademais, a pesquisa pode realizar uma coleta própria de fontes primárias: documentos públicos, documentos de organizações governamentais e organizações não governamentais serão essenciais para levantar informações empíricas sobre a expansão dos Zetas, além de matérias de meios de comunicação. Todos esses exemplos contemplam denúncias que podem ligar aos Zetas, mas não estão restritos ao México: documentos e notícias do México, Guatemala, Estados Unidos, Europa e América Latina formam o conjunto que dará melhor entendimento do argumento acerca dos Zetas e da dimensão transnacional.

1.2 Estrutura da dissertação

Considerando que o grupo Los Zetas é o ator principal para explicar o objetivo dessa dissertação, o primeiro capítulo compreenderá as explicações e as limitações que fazem necessária essa pesquisa. Dentro do primeiro capítulo, a primeira e segunda sessões farão uma revisão da literatura sobre a temática da criminalidade organizada transnacional. Autores internacionais e mexicanos farão parte do destaque para essa revisão, respectivamente na primeira e segunda sessões. O intuito é mostrar as limitações para explicar a dimensão transnacional do crime. Ficará explícito, então, o problema em tratar a dimensão transnacional do crime, porque a perspectiva dos autores não é consensual, quando ela existe. Uma terceira sessão explicará as características do grupo Los Zetas, desde sua origem até o período em que a literatura destaca como a expansão à Guatemala. O objetivo é mostrar como o passado do grupo

e suas condutas explicam sua expansão transnacional. E ainda mostrar como, debatendo autores que estudaram os Zetas com mais profundidade, não há clareza a respeito de qual é a expansão transnacional do grupo, deixando aberto para essa dissertação contribuir nesse ponto

O segundo capítulo será dedicado a sanar as limitações que as literaturas sobre crime organizado transnacional tiveram, utilizando um olhar para os mercados ilícitos, que serão mais construtivos para uma análise mais rica. Numa primeira sessão, será explicado o porquê do hemisfério americano, com mais detalhes para a América Central, é importante para os grupos criminosos e para os fluxos ilícitos transnacionais, e como os autores discutem a expansão criminosa para essa região. Assim, a segunda sessão tratará sobre as debilidades das discussões da primeira, e introduzirá uma abordagem alternativa para a dimensão transnacional, que não recaia em “ultrapassar fronteiras” ou termos correlatos a níveis “Estadocêntricos” de análise. Uma última sessão será destinada à discussão sobre mercados ilícitos, e como esse entendimento da criminalidade ajuda a contra-argumentar o termo “crime organizado transnacional” a respeito da criminalidade transnacional e da dimensão transnacional.

O terceiro capítulo estará dedicado à expansão dos Zetas à Guatemala. Será um capítulo com os detalhes mais empíricos, e a partir do qual uma posição final será dada a respeito da dimensão transnacional do crime. Uma primeira sessão será dedicada às características da chegada dos Zetas à Guatemala: como o grupo adentrou no território, qual foi a região escolhida para o controle e quais os efeitos de sua chegada ao país centroamericano. Uma segunda sessão será dedicada a destacar os atores com os quais os Zetas estavam articulados, formando uma rede de atuação que se contrapõe a entender a dimensão transnacional do crime como meramente analisando a presença territorial do grupo. E uma terceira sessão será destinada a mostrar como tais articulações são importantes para os Zetas e para todo um mercado ilícito, e como a Guatemala representa um ponto importante de todo esse mercado, e dimensão, transnacionais que os Zetas participam.

Por fim, serão expostas as Considerações Finais do trabalho, nas quais será feita uma análise crítica dos resultados obtidos na dissertação, a maneira escolhida para analisar e sobre o atual estado da arte das discussões feitas. Assim, a comparação dos resultados com os estados da arte mostrará o impacto dessa dissertação para o debate acadêmico. Finalizando, será feito um convite para que os resultados dessa dissertação sejam ampliados por outras pesquisas.

2 CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL E LOS ZETAS: DEBATES, LIMITAÇÕES E A ORIGEM DO GRUPO

2.1 Los Zetas: Origem, fortalecimento e análises

Como o ator central nessa pesquisa, o grupo Los Zetas necessita de uma análise minuciosa acerca de sua origem, que é essencial para entender dinâmicas futuras do grupo. Duas obras foram (e ainda são) essenciais para um detalhamento empírico do Los Zetas: a tese de doutorado de González Torres Josué Ángel, nomeada “Los Zetas como Empresa Delincuencia”, análise do grupo Los Zetas por meio de sua caracterização, a de “empresa delincuencia”, e a obra de Guadalupe Correa-Cabrera, nomeada “Los Zetas Inc”, que analisa o papel do Los Zetas também como uma empresa, mas destacando o papel que grupos criminosos possuem na exploração de recursos naturais no México. Não são as únicas referências utilizadas para esse trabalho, mas são as mais ricas, por isso é importante enfatizar seu destaque.

A origem e o passado do grupo Los Zetas têm muita relação com outro grupo criminoso no México, o Cartel do Golfo (CDG). No ano 1998, o CDG possuía uma presença marcante e reconhecida no México, inclusive no controle de algumas plazas². O líder do grupo, Osiel Cárdenas, reconhecendo a importância do seu cartel e a necessidade de proteção própria, buscou um grupo para este fim, um grupo que “nem o próprio exército poderia abater” (ÁNGEL, [201?], p. 110). Membros do Grupo Aeromóvil de Fuerzas Especiales (GAFE), uma facção do exército mexicano, assim como desertores dessa facção, foram contatados pelo CDG. Como membros do GAFE, recebiam “treinamentos especiais”, que envolviam leitura de mapas, comunicações especiais, uso de diferentes tipos de armas de fogo e alta disciplina em combate. Foram essas características e a disciplina militar que chamaram a atenção de Cárdenas. O baixo pagamento, em relação ao oferecido pelo CDG, também fez com que alguns membros do GAFE optassem pelo serviço ao grupo criminoso (ÁNGEL, [201?], p. 111). Então, no mencionado ano de 1998, surgia um grupo de paramilitares a serviço do CDG, e esse grupo foi nomeado de Los Zetas.

Segundo Guadalupe Correa-Cabrera:

The introduction of the Zetas was destined to change the panorama of drug trafficking in Mexico as well as the ways in which organized crime operates in the country. By bringing this criminal group into the business, the Gulf Cartel secured its domination of illegal activities in

² Nome dado a territórios controlados por grupos criminosos, onde qualquer fluxo passado deve pagar uma quantia, uma espécie de imposto, ao grupo que controla a determinada plaza.

Tamaulipas through ‘blood and fire’. (CORREA-CABRERA, 2017, p. 22).

Essa passagem ilustra como a origem dos Zetas será uma mudança em relação aos demais grupos criminosos do México. Inclusive, a própria autora defendeu a designação de grupo paramilitar, não crime organizado, para caracterizar o Los Zetas³ no início. Essa escolha inicial ocorreu devido à origem militar (ou até paramilitar) do grupo, que acarretaria diferentes escolhas para as condutas criminosas. O “sangue e fogo” citados por Correa-Cabrera é uma marca do grupo que permanecerá até o fim. Os exemplos ficarão mais claros com o decorrer do trabalho. Tamaulipas, estado da costa leste do México que faz fronteira com os Estados Unidos, foi o estado em que Cárdenas primeiro contratou os Zetas, cuja capital, Nuevo Laredo, é também a capital de origem dos Zetas. Inicialmente, o grupo só faria a proteção dos territórios ocupados pelo CDG (CORREA-CABRERA, 2017, p. 24), sendo Tamaulipas um importante e estratégico exemplo, devido a sua ligação ao Oceano Atlântico e a um importante porto de distribuição de ilícitos, além da proximidade com os Estados Unidos, grande comprador de drogas ilícitas da América Latina. O Mapa 1 a seguir ilustra essa condição estratégica:

³ Não só a autora, mas outros pesquisadores e jornalistas buscaram enaltecer o passado militar dos Zetas no momento da caracterização. Ver CORREA-CABRERA, 2017, p. 22.

MAPA 1 - ESTADO DE TAMAULIPAS E CIDADE DE NUEVO LAREDO



Mapa do estado de Tamaulipas e a cidade de Nuevo Laredo, território de origem do Los Zetas. Fonte: MikSed (2018)

Com seu passado paramilitar, é importante ressaltar o principal laço do grupo. Os Zetas respondiam diretamente a Osiel Cárdenas, não ao CDG (ÁNGEL, [201?], p. 117). Seu serviço de proteção, apesar de impactar o grupo como um todo, era ao líder do grupo. Nas palavras de Ángel: “[...] vendían protección al capo, la cual era su labor básica y **razón de ser**” (ÁNGEL, [201?], p. 117, grifo nosso). É importante ressaltar esse ponto, porque apesar da influência e apoio dos Zetas na expansão do CDG em quase toda a costa leste do México, o grupo se via como um contratado de Cárdenas, e uma possível prisão ou morte do líder, poderia produzir efeitos não desejados ao cartel.

Essa prisão aconteceu em 2003 (ÁNGEL, [201?], p. 119; BRANDS, 2009a), e gerou consequências importantes para o funcionamento geral do grupo. “Si bien Los Zetas habían sido constituidos para proteger a Osiel y allí residía gran parte de su identidad, ahora se veían en la necesidad de emprender nuevas actividades o de reforzar otras tantas con el fin de mantenerse cohesionados” (ÁNGEL, [201?], p. 119). A prisão de Cárdenas influenciou a visão e a

identidade do grupo. Antes, suas funções, meramente de proteção e enfrentamento com outros elementos, não faziam mais sentido. Mas foram essas mesmas funções que levaram os Zetas a trilharem o caminho junto com o CDG e perceber a lucratividade que os negócios ilícitos traziam. Apesar de ainda manter uma aliança informal com o CDG, chamada de La Compañia, os Zetas começaram a criar sua independência com a prisão de Cárdenas (CORREA-CABRERA, 2017, p. 24).

Sem os compromissos com Cárdenas, os Zetas, além de estabelecerem suas próprias relações com interesses próprios, aprofundaram a marca que os deixaram reconhecidos; o “sangue e fogo” citados por Correa-Cabrera: a violência. É o que George Grayson dirá que é sua “branding”, ou a venda de sua marca: “Such savagery has not always been part of life in Nuevo Laredo or in other criminal enclaves such as Reynosa, Matamoros, Tampico, and Ciudad Victoria in the South Carolina-sized state of Tamaulipas” (GRAYSON, 2014, p. 12). Com o intensivo treinamento militar, a doutrinação de seus membros e a tradição de fazer tais tarefas para o CDG, os Zetas expandiram sua presença através do México com sua marca de violência. Quando Guadalupe Correa-Cabrera havia dito que os Zetas mudariam o panorama no México, referia-se (entre outros elementos que serão tratados adiante) ao alto grau de violência dos Zetas. “El objetivo consiste básicamente en obtener el monopolio de la violencia y, por lo tanto, ejercer funciones cuasi-gubernamentales tales como el cobro de impuestos y la venta de protección” (ÁNGEL, [201?], p. 130). Completando os três autores, os Zetas queriam fixar sua imagem e seu controle através da violência gráfica, e essa conduta é diferente do observado nos demais grupos mexicanos.

Alguns exemplos podem ilustrar essa marca registrada dos Zetas. O assassinato do chefe de polícia de Nuevo Laredo, em 2005, veio como um aviso para os futuros encarregados dessa posição e um aviso para policiais honestos (BRANDS, 2009a). San Fernando, uma cidade no estado de Tamaulipas, foi vítima, em 2010 de uma chacina realizadas pelos Zetas: corpos de 72 imigrantes foram achados no rancho da cidade, mortos em sua travessia pelo grupo⁴. Outra em 2011, na cidade de Allende, em Coahuila, diversas valas foram encontradas, onde se estima 300 pessoas mortas nas mãos do grupo. Em 2012, a pequena cidade de Cadereeta, em Nuevo León, também teve uma história de violência brutal: 49 corpos decapitados e mutilados foram encontrados sob a manta dos Zetas⁵. E esse último caso faz parte da soma dos 90 corpos achados, junto com Nuevo Laredo e Jalisco, todos vítimas das disputas entre

⁴ Para exemplos de notícias, ver GARCÍA, 2017, LLANO, 2016 e MARINA ENCUENTRA..., 2010

⁵ Para exemplos de notícias, ver CÁRTELES DE..., 2012

Los Zetas e o Cartel de Sinaloa⁶. Esses exemplos demonstram que a violência brutal e gráfica fazia ligação quase direta com os Zetas, e por isso, eram necessárias ilustrações para demonstrar a expansão do grupo, além de sua marca através da violência.

O funcionamento do grupo não poderia ser inteiramente baseado na violência. Mesmo com a violência gráfica sendo a marca dos Zetas para meios de comunicação e inimigos, o grupo também reconheceu a importância de criar laços de corrupção tanto na política quanto nas forças de segurança. Ángel reconhece e expõe as ligações com agentes de imigração, agentes da Polícia Federal mexicana, policiais e políticos (ÁNGEL, [201?], p. 148). Correa-Cabrera também sustenta esse argumento:

The successful operations of the Gulf Cartel and the rapid growth of its ultraviolent armed-wing, the Zetas, were facilitated by the formation of corruption networks that became more sophisticated and extended their influence at all levels. (CORREA-CABRERA, 2017, p. 25).

O fortalecimento do grupo significou também um aumento dos laços de corrupção, que a autora exemplifica como agentes da Polícia Federal, Polícia Ministerial e Polícia Federal Rodoviária, assim como “[...] Tamaulipas Ministry of Public Security; Juan Carlos González Sánchez, commissioner of the Matamoros Ministerial Police; Juan César Casillas Escobar, the Federal Highway Police commissioner” (CORREA-CABRERA, 2017, p. 25-26). Soma a esse exemplo a prisão de 35 policiais em Comarca Lagunera, região de Coahuila, em 2008, inclusive dois deles membros do Grupo Especial Antisecuestro de la Policía Ministerial, que são relacionados aos contatos dos Zetas (LA LAGUNA..., 2008). Além destes, o autor Hal Brands destaca que, em Nuevo Laredo:

Since 2005, Nuevo Laredo police officials have reportedly kidnapped competing traffickers and delivered them to the Zetas to be tortured and killed. The scope of this corruption is difficult to overstate; when federal officials screened all 700 members of the Nuevo Laredo police force for drug ties in 2005, only 150 were eventually allowed to return to the job. (BRANDS, 2009a)

Brands destaca que a corrupção na cidade natal do grupo era uma questão de grande escala, e essa conduta ocorreria em outras regiões mexicanas em que o grupo estivesse. Citar todos os casos de corrupção seria difícil, mas para estabelecer esses laços com forças policiais e/ou agentes políticos, a propaganda era essencial:

The Zetas thrive on the lack of professionalism among Mexico's local and state police agencies, offering sizable payouts to officers who provide inside information or help the Zetas eliminate their enemies.

⁶ Para exemplos de notícias, ver GRANADOS, 2012

In the same vein, the Zetas are constantly on the lookout for defectors from the armed forces. Banners hung by the Zetas promise “a good salary, food and medical care for your families” to soldiers who switch sides, as well as “loans and life insurance.” There is a sizable audience for these appeals; low pay and difficult working conditions led to an astounding 100,000 desertions between 2000 and 2006, and nearly 50,000 more since Calderon’s ascension. (BRANDS, 2009a).

Essas deserções não correspondem somente aos Zetas, mas a propaganda é uma ferramenta importante para os laços de corrupção do grupo.

As amostras empíricas da violência e corrupção foram muito ilustrativas, mas é importante fazer uma explicação sociológica dessas características dos Zetas, que impactarão a pesquisa como um todo, principalmente nos próximos capítulos. Sua violência e a importância desta para as atividades ilícitas são imprescindíveis, segundo o sociólogo brasileiro Michel Misse. O autor reconhece que a característica que separa uma atividade lícita de uma ilícita é a violência (MISSE, 2007, p. 141), porque enquanto a primeira possui uma base legal para seu funcionamento, a garantia para o negócio ilícito e ilegal, na ausência dessa mesma base, é a violência. Dessa forma, é fundamental a existência de uma proteção da atividade ilícita, para evitar a violência, uma forma pouco prática para manter uma atividade que, em seu cerne, deve-se manter no anonimato. Os casos empíricos dos Zetas demonstram que o grupo entendia essa relação entre violência e uma outra atividade para a proteção, e eles mesmos eram a própria garantia de funcionamento de seus negócios, recorrendo à violência e à corrupção como formas de garantir suas condutas e de outros grupos. Não se trata de brutalidade gratuita, existe um embasamento sociológico para essa relação de violência/proteção dos Zetas. Mas ao citar corrupção e proteção, há de se aprofundar sobre seus significados e possíveis condutas. Existem denúncias de corrupção, para as quais Misse também possui uma explicação, que estão relacionadas também com o uso da violência e com proteção:

Entretanto, existe um outro mercado informal cujas trocas combinam especificamente dimensões políticas e dimensões econômicas, de tal modo que um recurso (ou um custo) político seja metamorfoseado em valor econômico e monetário. [...]. Para distinguir a oferta e a demanda desses bens de serviço daqueles cujos preços dependem fundamentalmente do princípio de mercado, proponho chamá-los de ‘mercado-política’. (MISSE, 2002, p. 16).

A análise de Misse inclui, portanto, que o funcionamento das atividades ilícitas depende dessas “mercadorias políticas”, que a corrupção está dentro das possibilidades. Em outras palavras, um preço político para a manutenção da ilicitude: “Há um mercado informal cujas trocas combinam especificamente dimensões políticas e dimensões econômicas de tal modo

que um recurso (ou um custo) político seja metamorfoseado em valor de troca” (MISSE, 2011b, p. 207). Esse preço pode ser pago:

Não há exatamente ‘setores’ nesses mercados, já que as fronteiras com os mercados legais e regulados são basicamente **tênuos e negociáveis**. Pragmaticamente, um dos principais fatores que os diferencia é seu maior ou menor grau de demanda da submissão à oferta de ‘mercadorias políticas’, isto é, bens e serviços codificados de segurança, proteção, e garantias de confiança nas transações, que conflitam com a soberania das regulamentações estatais. (MISSE, 2002, p. 14, grifo nosso).

As condutas dos Zetas, tanto na violência, proteção e corrupção, estão dentro dessas negociações entre o ilícito e o lícito. Michel Misse faz uma análise sociológica importante de como os negócios ilícitos dependem (e muito) de como comprar ou negociar com o meio lícito. Porém, é necessário fazer uma pontuação crítica sobre o uso dos termos. Proteção e violência possuem sua sustentação sociológica, feita por Misse, mas esse mesmo autor não utiliza o termo corrupção. Para o autor, esta designação é atrelada a um julgamento moral, e não um termo sociológico ou econômico (MISSE, 2002, p. 17), e dessa forma, deve-se utilizar uma terminologia que tenha contraponto conceitual, como “mercadoria política”, que possuem ilustrações empíricas. Misse, por exemplo, produz um texto sobre como a “corrupção” existe na polícia, e como ela é investigada e julgada. O autor defende que os dois processos, de investigação e julgamento, são fadados a um julgamento moral da corporação policial sobre qual a importância de cada caso referenciado como corrupção: os números de investigação são mais numerosos para casos de “corrupção” que não afetem diretamente a corporação (MISSE, 2010, p. 95). Existe um reconhecimento social de ações designadas como “corrupção”, mas há uma valoração moral muito forte nelas para serem utilizadas como conceitos sociológicos, e no mesmo texto, Misse defende o termo “mercadoria política” por abstrair a dimensão moral e entender os casos de “fraude”, “extorsão” ou “tráfico de influência” como termos de um mercado ilegal⁷ como um todo (MISSE, 2010, p. 99). Assim, corrupção é uma designação moral de alguma instituição, e tal termo será utilizado para respeitar a fidelidade de algum autor que possa citá-lo, mas fica a defesa do termo “mercadoria política”, por tratar-se de casos empíricos que estão conectados a uma discussão que envolve toda uma gama de ações entre agentes políticos e privados. No caso dos Zetas, a compra de “mercadorias políticas” serviu para manter seus negócios sem a interferência da lei, ou comprando proteção velada do governo por meio de enriquecimento do próprio governo. Como a violência era a ou-

⁷ Essa discussão de mercados está no Capítulo 2, e tem conexão com as condutas criminosas.

tra face da moeda, destinada àqueles que não entravam facilmente nas negociações, Misse explica como os Zetas operavam através de suas características em evolução. Protegiam, negociavam proteção e, quando não funcionava, utilizavam da violência, o único meio possível.

Os exemplos empíricos e analíticos, apesar de ilustrarem como os Zetas possuíam um *modus operandi* próprio de seu passado militar, sua estruturação e organização possuem características curiosas, que estão distantes do esperado para um rígido treinamento militar. “Los Zetas se caracterizan por poseer una estructura vertical y flexible” (ÁNGEL, [201?], p. 133). Existe uma estrutura vertical, uma cadeia de comando no topo formando por membros mais velhos e experientes, e existe os membros jovens na base, esperando ascender para uma posição mais privilegiada. Até esse ponto, nota-se uma hierarquização militar de fato. Por exemplo, no topo estão os Zetas Viejos, uma camada composta pelos integrantes originais ou mais antigos do grupo, seguidos pelos Cobras Viejos, pelos Zetas Nuevos, Cobras, Sicarios, Informantes, Halcones e Estacas (ÁNGEL, [201?], p. 135-137). Nesses exemplos, que não são os únicos, percebemos que existe uma cadeia de comando liderada pelos Zetas Viejos, vertical e rígida. Alguns líderes do grupo podem ser mencionados, como o líder original, Arturo Guzman Decenas (Z-1), morto em 2002; Heriberto Lazcano (Z-3), morto em 2012 (VIDA Y..., 2012); Miguel Ángel Treviño (Z-40), preso em 2013 (DUDLEY, 2013); José Maria Guizar Valencia (Z-43), preso em 2018 (ALBALADEJO, 2018). Os últimos dois líderes já simbolizavam uma época de decadência e fragmentação do grupo.

Mas uma grande diferença, que não interfere diretamente nessa estrutura vertical, é sua flexibilidade. Essa característica também é defendida por Correa-Cabrera:

The Zetas do have identifiable leaders, but its individual cells have always been empowered to exploit opportunities available in their respective [plazas]. They do not have to wait for a top commander to issue orders.” In this sense, their structure is quite different from that of other traditional TCOs, such as the Sinaloa Cartel. (CORREA-CABRERA, 2017, p. 60-61)

Apesar da verticalidade, existe uma permissividade de algumas tarefas serem feitas sem a necessidade de aguardar a ordem vinda dos Zetas Viejos. Isso fazia com que diversas decisões fossem tomadas com maior agilidade, deixando a expansão do grupo mais rápida do que demais grupos, como citado nesse exemplo, o Cartel de Sinaloa. “Al ser agrupamientos pequeños pueden trabajar con mayor orden, reducen el riesgo de ser identificado y pueden movilizarse y dispersarse con facilidad” (ÁNGEL, [201?], p. 134). Esses grupos menores, ou essas sub-células dos Zetas, possuíam uma maior velocidade e capacidade de infiltração em territórios, capacidade essa enaltecida na estrutura do grupo. Segundo Viridiana Ríos e Steven

Dudley: “Si Los Zetas lograron expandirse fue porque siguieron una estrategia de negocios sin precedente en el mundo criminal” (RÍOS; DUDLEY, 2013b). Essa estratégia de expansão e flexibilidade influenciou nisso.

Essa flexibilidade tem uma consequência fundamental para as reflexões analíticas da pesquisa. Essa veloz capacidade de expansão em diversos territórios também significa uma velocidade em estabelecer contatos, e possíveis relações com outros grupos. Essas articulações também têm relação com o que foi descrito por Ríos e Dudley. “Si Los Zetas lograron expandirse fue porque siguieron una estrategia de negocios sin precedente en el mundo criminal. No sólo trataron de conquistar nuevos mercados, sino que arrebataron existentes” (RÍOS; DUDLEY, 2013b). Não se tratava de simplesmente adentrar um novo território e estabelecer novas relações, mas também tomar outras e utilizar a região para qualquer tipo de atividade criminal, não apenas o tráfico de drogas, por exemplo. Ángel cita três objetivos para os Zetas: 1) recuperar ou controlar um território; 2) obter a hegemonia dos diferentes negócios desse território; 3) reduzir ao máximo o dano causado por grupos antagônicos para esses negócios (ÁNGEL, [201?], p. 132).

A partir dos trabalhos aqui expostos, nota-se que essa estrutura “vertical mas flexível” influenciou as articulações, mas também os Zetas priorizavam o controle territorial para realizar seus negócios ilícitos. Apesar de as conexões e articulações serem estimuladas pelo grupo, também há a importância de manter um território sob seu controle. Tal característica deve ser discutida, pois coloca em questão como o grupo pôde se expandir. O passado militar e as discussões realizadas por Misse sobre proteção, violência e mercadorias políticas demonstram que o território, para os Zetas, era essencial para seu negócios, ao mesmo tempo em que o grupo se articulava com outros atores. No terceiro capítulo, quando os casos empíricos sobre essa expansão se tornarem explícitos, será arguido qual posicionamento para a dimensão transnacional é melhor para esse grupo, mas é importante destacar que tanto o território quanto as articulações eram importantes para os Zetas. Dessa forma, cabe uma atenção prévia para o fato de que ambos não são excludentes: o grupo possuía uma presença marcante em Nuevo Laredo, cidade de origem, mas expandia sua presença e negócios de maneira não presencial, por meio das articulações destinadas ao fluxo e negócios ilícitos, como alguns exemplos adiante serão prova disso, mas também adentrava e conquistava territórios dentro e fora do México, seguindo sua lógica. Ambas condutas não são excludentes, porque não se contradizem, logística e estrategicamente, mas uma delas será arguida como a conduta que constrói a dimensão transnacional do crime de maneira analiticamente mais concisa.

A discussão até aqui teve o intuito de mostrar a evolução do grupo, desde seu passado paramilitar até sua autonomia, e explicar, empírica e analiticamente, as características dessa evolução. Algumas delas já existiam desde o princípio, como o uso da violência brutal e gráfica, mas outras, como a compra de “mercadorias políticas”, aumentar conexões com outros atores e a estrutura “vertical mas flexível”, advém da resignificação da razão de ser do grupo em um contexto diferente. Assim, o grupo não estava preocupado apenas em continuar as operações ilícitas do CDG, mas em estabelecer uma própria marca. Por exemplo:

[...] this group has managed to diversify its sources of revenue. Rather than concentrating on trafficking drugs, the Zetas' portfolio includes everything from piracy, extortion, kidnapping, and migrant smuggling to theft from oil pipelines and levying taxes on other criminal organizations. (CORREA-CABRERA, 2017, p. 60).

Essa multiplicidade de lucros ilícitos foi uma forma de demonstrar sua constante evolução, assim uma forma de mostrar o porquê de controlar um território e criar articulações era importante para o grupo.

Com essa passagem, o argumento anterior de Correa-Cabrera é concluído. O grupo representa uma mudança muito grande de panorama no México devido ao seu modelo flexível e empresarial de fazer negócios. A autora concorda com Ángel, e classifica o grupo como um modelo empresarial (CORREA-CABRERA, 2017, p. 56), mudando a concepção inicial de grupo apenas paramilitar. É essencial compreender esse modelo a fim de perceber como o grupo priorizou os negócios. Foi através de diversas fontes de rendas ilícitas, que não paravam no tráfico de drogas, mas tráfico de armas, de pessoas, extorsão sequestro, roubo de hidrocarbonetos, venda de produtos apócrifos, lavagem de dinheiro e pedágio para outros grupos em seu território⁸. Todas essas atividades correspondiam a articulações responsáveis por criar toda uma dimensão de atuação dos Zetas.

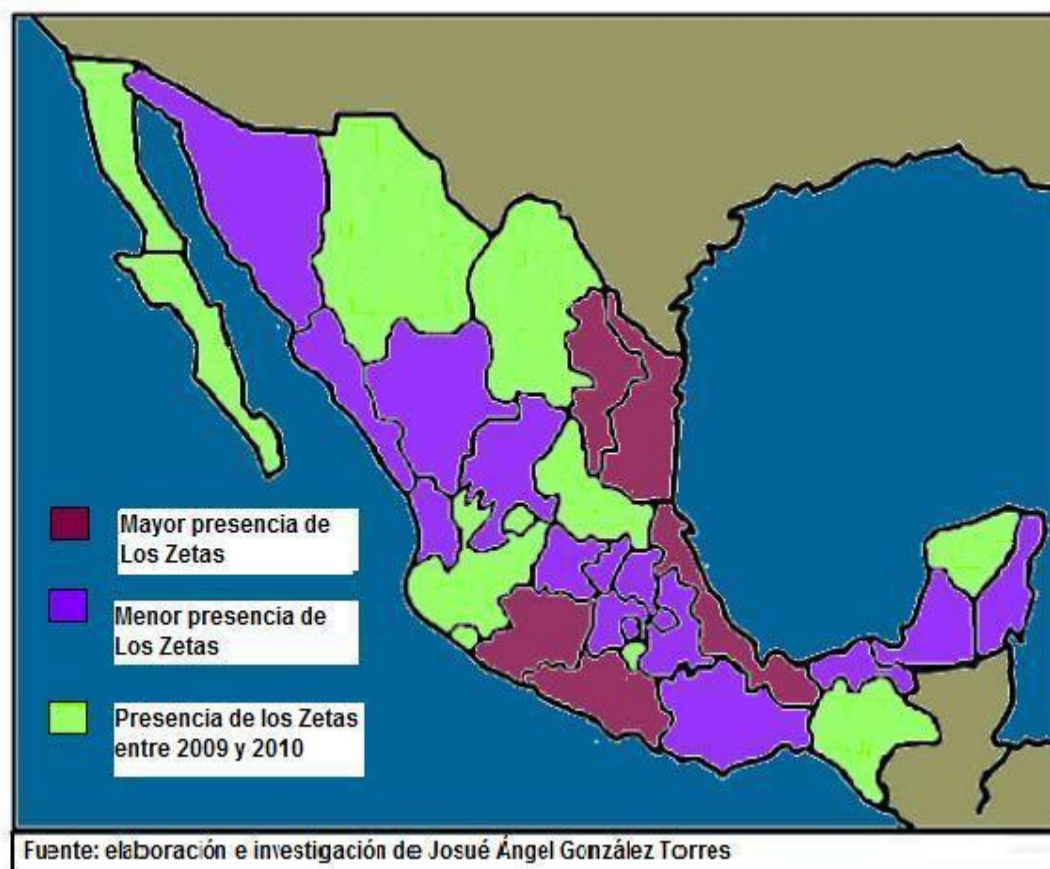
Mas uma relação amistosa com o CDG, La Compañía, não persistiu por muito tempo após a prisão do Cárdenas. Mesmo com sua prisão em 2003, o líder ainda mantinha um certo controle das atividades criminosas do grupo, mas sua extradição aos Estados Unidos, em 2007, marcou o início de uma relação complicada entre o CDG e os Zetas (ÁNGEL, [201?], p. 124). Os próximos líderes do CDG não tinham a mesma permissividade em relação a aliança com os Zetas, assim como os viam de maneira mais cautelosa, até mesmo disputando plazas com antigos aliados, incluindo aí os próprios Zetas (CORREA-CABRERA, 2017, p. 32). Além disso, a crescente força dos Zetas fez com que, após a extradição de Cárdenas, o grupo

⁸ Diversas fontes relatam diversas atividades realizadas pelos Zetas. Ver ÁNGEL, [201?]; CORREA-CABRERA, 2017; RÍOS; DUDLEY, 2013a

acreditasse numa posição hierárquica maior dentro da Companhia, incluindo participação maior e domínio em outras plazas (CORREA-CABRERA, 2017, p. 33). O desenho dessa cisão e a completa independência dos Zetas estavam quase completos. Sem qualquer ligação com Cárdenas, agora nos Estados Unidos, e com desavenças econômicas e estratégicas entre os dois grupos da Companhia, era uma questão de tempo até uma completa cisão e o desenrolar do caminho próprio dos Zetas. Essa data foi 18 de janeiro de 2010: um membro do CDG matou Sergio Mendoza Peña, ou Concord-3, um dos Zetas Viejos, sinalizando o fim de qualquer relação amistosa e, inclusive, o início de uma relação agora conflituosa (ÁNGEL, [201?], p. 125).

Nuevo Laredo havia se tornado um campo de batalha entre os antigos aliados. Não só entre os dois antigos aliados, mas as novas diretrizes do CDG aliaram esse grupo com o Cartel de Sinaloa e La Familia Michoacana. O Golfo do México, região que banha Tamaulipas e diversos outros estados mexicanos, e estratégica para o trânsito de ilícitos, foi palco desses conflitos. E agora, os Zetas eram os inimigos comuns nessa região (CORREA-CABRERA, 2017, p. 38). E vale ressaltar que não era apenas nesse estado mexicano que se observou uma presença marcante dos Zetas. Sua presença era forte em quase todo o território mexicano, com destaque para os estados de Tamaulipas, Nuevo León, Veracruz, Guerrero e Michoacán (ÁNGEL, [201?], p. 154). Com exceção de Michoacán, todos esses estados possuem saída para o mar, destacando a prioridade dos Zetas em uma presença territorial mais forte próximo de possíveis portos, onde seria mais fácil escoar seus produtos ilícitos. Mas sua presença foi denunciada também em Quintana Roo, Hidalgo, Nayarit, Estado do México, San Luis Potosí, Durango, Sonora, Sinaloa, Puebla, Zacatecas, Aguascalientes, Tabasco, Campeche, Guanajuato, Querétaro, Oaxaca, Tlaxcala, Distrito Federal, Quintana Roo e Yucatán (ÁNGEL, [201?], p. 154). De maneira geral, quase todo o território mexicano tinha a presença dos Zetas, justificada pela sua rápida expansão e adaptação aos negócios ilícitos. Isso será muito útil na sua expansão e articulação transnacionais.

MAPA 2 - PRESENÇA DO LOS ZETAS EM TERRITÓRIO MEXICANO



Mapa do México, desenvolvido por Gonzáles Torres Josué Ángel, para ilustrar a presença do Los Zetas dentro do México. Fonte: Ángel ([201?]).

A partir do Mapa 2, nota-se que a presença do grupo era mais forte em territórios com saída para o mar e próximos aos Estados Unidos. Ambos são territórios estratégicos para transportar produtos ilícitos e realizar atividades ilícitas.

A flexibilidade foi tratada de maneira diferente por Correa-Cabrera e por Josué Ángel. Enquanto o segundo destacou os diversos laços do grupo e os diversos estados mexicanos para ilustrar a expansão do grupo, a primeira destacou as características empresariais e as articulações do grupo para entender sua expansão. Ambos destacam o caráter “empresarial” dos Zetas, mas ao tratar a expansão do grupo, ainda dentro do México, existe uma diferença de tratamento. Mas reconhecer que o grupo priorizou a criação de relações com outros atores, além do tráfico de drogas, é importante para mostrar como existe uma ligação dos Zetas, além do território mexicano que eles ocupam, e novamente, deixar claro que a importância do controle territorial não exclui o aumento das articulações entre diversos atores, mesmo não ha-

vendo um posicionamento sobre qual dessas interpretações representa uma dimensão transnacional.

O grupo passou por uma análise de suas características e sua evolução, e neste está livre das amarras que o prendiam ao CDG e em plena atividade expansiva no território mexicano. Mas, para encerrar essa sessão, um ponto que possui diálogo com a expansão transnacional do grupo deve ser ressaltado, mesmo que tratado nos próximos capítulos. A independência total e o fortalecimento dos Zetas ocorreram em um período muito impactante na história do combate à criminalidade no México. Em 2006, assume na presidência Felipe Calderón, e com ele, uma alteração muito significativa no combate ao crime organizado. Ilustrado no Plan Nacional de Desarrollo (PND), as principais diretrizes desse novo governo são:

Primero, la aplicación de la fuerza del Estado en el marco de la ley con el fin de recuperar espacios territoriales, para lo cual la herramienta principal son las Fuerzas Armadas. Segundo, la implementación de una política integral capaz de coordinar a los tres órdenes de gobierno para el combate al narcomenudeo. Tercero, la consolidación de los estándares internacionales en prevención y combate al lavado de dinero. La capacidad económica es uno de los principales apoyos, por lo que se buscan cortar los insumos. Cuarto, la desarticulación de cadenas delictivas por medio de la creación de valor. (ÁNGEL, [201?], p. 98).

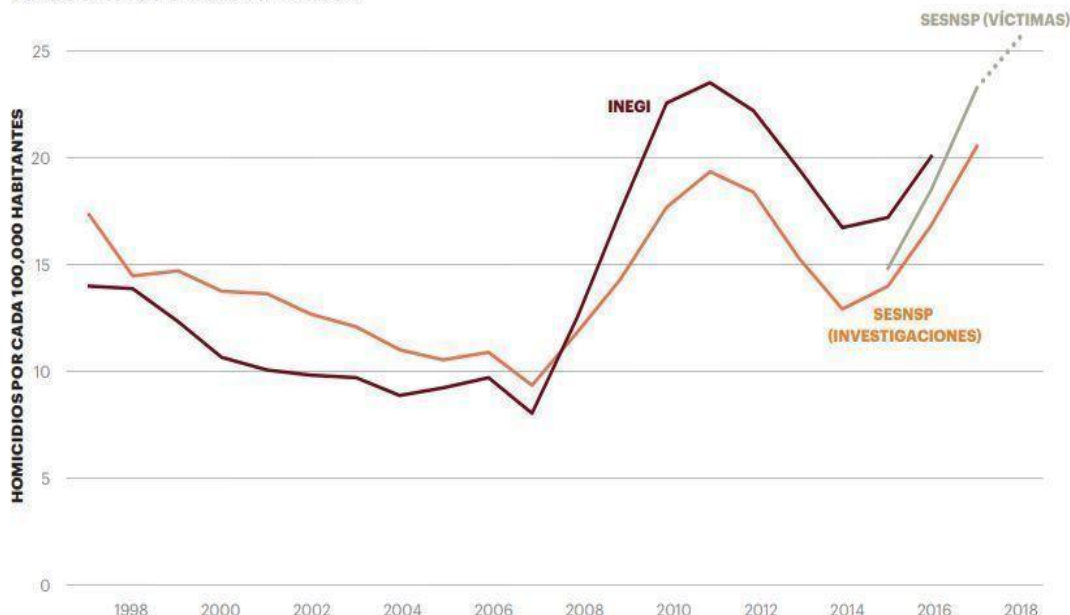
Antes de Felipe Calderón, as diretrizes de combate ao crime organizado não eram tão diretas e combativas como essas (CHABAT, 2010b, p. 7). Destaque para um dos pilares dessa transformação, que é a presença definitiva das Forças Armadas no combate ao crime organizado, fora de um marco de lei que garantisse e assegurasse essa atuação. Em seu período como presidente, Calderón estava diante do crescimento dos conflitos entre grupos criminosos no México (CHABAT, 2010b, p. 8), no qual foi exemplificado anteriormente com, por exemplo, o fortalecimento do Zetas e seu embate contra o CDG e o Cartel de Sinaloa. A partir de 2008, as taxas de homicídios começaram a crescer de maneira alarmante, como mostra o Gráfico 1 abaixo.

GRÁFICO 1 - TAXA DE HOMÍCIDOS NO MÉXICO ENTRE 1997 E 2018

GRÁFICA 1.1

Tasa de homicidio según INEGI y SESNSP, 1997-2018

El año de 2017 marcó el tercer aumento consecutivo en la tasa de homicidios, superando el pico de 2011. La violencia ha continuado durante el 2018.



Fuente: SESNSP, INEGI, cálculos del IEP. Nota: El dato de las víctimas de SESNSP en 2018 está proyectado con los datos de la primera mitad del año.

Gráfico dos homicídios no México, comparando os dados oferecidos pelo Instituto Nacional de Estadística y Geografía (INEGI) e pelo Secretariado Ejecutivo del Sistema Nacional de Seguridad Pública (SESNSP). Fonte: Institute for Economics and Peace (2019).

Compreendendo dados de dois órgãos públicos que estudam a violência no México, observa-se que em 2006, houve um crescimento abrupto nos homicídios mexicanos, que justamente é a data do primeiro não de Felipe Calderón na presidência do México. Autores estimam que a alta de homicídios se deve à militarização do combate ao crime organizado, que desde então, não se alterou no México. Foi também durante o período de Calderón na presidência que foi criada a Iniciativa Mérida. Discutida com uma visita do presidente George W. Bush ao México em 2007, e entrou em vigor em 2008, foi um projeto de cooperação bilateral entre os governos dos Estados Unidos e o México, que acarretou em uma ajuda financeira do primeiro para o segundo, principalmente para os setores de combate ao crime organizado (ÁNGEL, [201?], p.102; CHABAT, 2010b, p. 12). Essa ajuda financeira resultou em investimentos em métodos de combate ao crime organizado que já eram empregados durante o governo de Calderón. Mas a Iniciativa Mérida representa um cenário mais complexo.

Segundo Raúl Benítez Manaut, a Iniciativa Mérida pode ser lida através de uma continuação das relações bilaterais entre Estados Unidos e México no formato de um acordo: “En esta guerra, el Estado mexicano transforma su paradigma de acción, a uno de supervivencia. Por ello acepta el compromiso de colaboración con Estados Unidos” (MANAUT, 2009, p. 221). Essa referência de Manaut, que data de um comunicado da Casa Branca de 1999, representa o panorama das relações entre os dois países, que quando o tema era de criminalidade e tráfico de drogas, existia uma aceitação mexicana dos pressupostos estratégicos estadunidenses. A Iniciativa Mérida seria a consagração dessa relação no formato de um acordo. O autor afirma que houve um investimento considerável nas Forças Armadas e na polícia mexicana (MANAUT, 2009, p. 230), fato que sem dúvidas aprofundou a militarização como proposta de segurança de Calderón, mas que a Iniciativa Mérida apenas firmou relações bilaterais que já existiam, de maneira menos formal. De maneira mais crítica, César Estrada afirma que a Iniciativa Mérida representa uma aplicação estratégica estadunidense pós-atentados do 11 de setembro, no qual: “[...] el creciente problema del narcotráfico se vinculó con el terrorismo al afirmar que los beneficios económicos de tan lucrativa industria ilegal podrían llegar a manos equivocadas, y entonces la seguridad nacional de Estados Unidos estaría en grave riesgo” (ESTRADA, 2012, p. 272) e que não há uma preocupação com um acordo que fosse focalizado nos problemas nacionais mexicanos, pois: “La Iniciativa Mérida se encuadra más en la concepción estadounidense del problema y no da la importancia necesaria a los problemas estructurales de México y los países de Centroamérica” (ESTRADA, 2012, p. 274). A Iniciativa Mérida, portanto, representa mais uma estratégia estadunidense aplicada ao México e América Central, seguindo as narrativas e estratégias estadunidenses. E, mesmo assim, foi abraçada por um governo com propostas de segurança similares e que necessitava de uma legitimidade rapidamente.

De maneira geral, tanto as políticas de Calderón quanto a Iniciativa Mérida representam um novo panorama de combate à criminalidade organizada no México, um de militarização e de eliminação de líderes de grupos criminosos. Esse panorama foi necessário para demonstrar como era o cenário enfrentado pelos Zetas até as suas demarcadas expansões transnacionais. Essa política de enfrentamento gerou um cenário que Bruce Bagley chama de “efeito barata”: os enfrentamentos e as perdas dos e cartéis resultou em uma dispersão dos grupos para outras regiões, inclusive fora do México, como baratas fugindo do veneno numa cozinha (BAGLEY, 2012, p. 13). Grupos eram dispersados ou divididos para escapar da política de enfrentamento, o que impacta os Zetas. O próprio Bagley reconhece que esse efeito gerou uma maior presença de grupos criminosos mexicanos na América Central, entre eles os

Zetas (BAGLEY, 2012, p. 13). De maneira geral, os Zetas estavam com operações em crescimento e com confrontos numerosos no México. O cenário mais viável era expandir sua presença para locais distantes desses focos de combate. Apesar da literatura reconhecer essa expansão, é importante perceber que os Zetas estavam crescendo e lucrando com suas políticas de expansão, seja de controle territorial, seja pelos diversos laços com atividades ilícitas das mais variadas. Dessa forma, é válido olhar a expansão transnacional do grupo através dessa perspectiva também. Mas cabe lembrar que apesar dos enfrentamentos, e a expansão territorial do grupo para evitá-los, ainda era parte do *modus operandi* estabelecer contatos e ligações com outros atores, como forma de ganhar mercados. A marca dos Zetas já era conhecida antes do grupo entrar territorialmente na Guatemala.

2.2 Criminalidade organizada transnacional: os debates internacionais e nacionais a respeito do tema e suas limitações

A sessão anterior introduziu o ator central para essa pesquisa, mas ainda carece de algumas explicações que, dada a extensão desse debate, necessitam de uma sessão própria. Muitos autores utilizam a terminologia “crime organizado transnacional” para designar grupos ou atividades que envolvem o tipo de condutas realizadas pelos Zetas, inclusive as principais referências da sessão anterior. Essa terminologia é essencial para se discutir em uma sessão própria, tanto pela maneira na qual pode explicar algumas características dos Zetas, assim como para também entender qual é o estado da arte a respeito da dimensão transnacional do crime. Na Sociologia, Criminologia e Relações Internacionais há diversas produções acadêmicas sobre essa temática. Mas como a preocupação central dessa pesquisa é a dimensão transnacional e o grupo Los Zetas, alguns trabalhos serão destacados, para explicar as condutas dos Zetas, tendo como foco geral a análise de como essa literatura debate a dimensão transnacional do crime. Feita essa revisão, ficará demonstrada a importância que o Los Zetas tem para as discussões acadêmicas sobre crime organizado transnacional, bem como as limitações ao tratar a dimensão transnacional do crime, como foi discutido brevemente na Introdução dessa pesquisa.

2.2.1 Debate internacional sobre a temática da criminalidade organizada transnacional

Uma afirmação de Marcelo Saín e Nicolás Games resume o trabalho de caracterização do crime organizado, e também é uma ótima forma de começar o debate. A definição para

esse conceito é muito variada⁹. A característica que há de consenso entre as diversas abordagens é o “objetivo de delinquir” (SAIN; GAMES, 2017, p. 11). Outro autor que também reconhece essa amplitude conceitual é Klaus Von Lampe: “Usually, the more one hears and reads about a subject, the clearer things become. In the case of organized crime the opposite may be true” (LAMPE, 2016, p. 11). Por fim, Paulo Pereira, também reconhecendo os pontos dos dois autores anteriores, defende uma abordagem subjetiva, uma construção subjetiva de um referencial para a criminalidade organizada através de normas e práticas políticas (PEREIRA, 2011, p. 59), já que as definições são diversas. Essas três posições defendidas pelos autores serão essenciais nesse trabalho, porque demonstra a dificuldade de uma definição engessada e aplicável a todos os contextos. Não é dizer que não existe uma caracterização para os Zetas ou qualquer outro grupo ou atividade, mas sim que ela depende do referencial analítico utilizado pelo autor, ou das características que o próprio autor julga serem importantes. Em outras palavras, uma caracterização subjetiva. Essa subjetividade pode tornar o conceito plural¹⁰, e cada autor traduzir em seu trabalho a perspectiva que tinha para a criminalidade organizada. Essas contribuições dos três autores são importantes para reforçar a importância de discutir a dimensão transnacional do crime nesse trabalho, e dessa forma, ver como outros autores irão discutir essa dimensão em seus trabalhos.

Dois autores brasileiros escreveram um artigo esclarecedor para o crime organizado e para situar o debate ao nível nacional brasileiro: Marco Cepik e Pedro Borba. Recentemente, ambos fizeram um levantamento bibliográfico muito importante sobre o tema, passando por autores internacionais e situando o debate no Brasil, e assim, uma ótima oportunidade para valorizar as produções nacionais. Os autores fizeram o esforço de situar o debate começando a entender o crime organizado como uma modalidade estimulada pelos mercados ilegais (CEPIK; BORBA, 2013, p. 377), e só depois entender as diferenças baseadas em três premissas principais: o grupo criminoso, o cluster regional e o mercado ilegal¹¹ (CEPIK; BORBA, 2013, p. 377). Fazendo essa distinção, os autores já reconhecem as diversas abordagens sobre os temas, sendo necessário entender os debates sobre as três premissas principais. Para a primeira,

⁹ Será explicada a variedade de definições, mas ressalta-se que não é essa que irá tirar a importância científica de se discutir o crime organizado transnacional. Por ser definida de diferentes formas, essa subjetividade deve ser tomada como ponto de início para a discussão, e reconhecendo a própria subjetividade.

¹⁰ Essa perspectiva de subjetividade construtivista é de autoria de Paulo Pereira, não que cada autor reconhece a subjetividade do crime organizado transnacional, e por isso adota o conceito como interpreta.

¹¹ Não é a terminologia utilizada pelos autores do Capítulo 2. Para Cepik e Borba, mercado ilegal são as dinâmicas, consensuais na literatura, de oferta e demanda de produtos ilegais (CEPIK; BORBA, 2013, p. 377). Os autores tocam em pontos importantes, como ligações criminosas com agentes públicos e sua relação com o capitalismo, mas como essas discussões serão tratadas no capítulo 2, de maneira mais profunda que Cepik e Borba as fizeram, aqui só fica ressaltado o que foi escrito.

o grupo criminoso ou o entendimento das unidades e suas ações, o debate se baseia em duas posições: aqueles que procuram conceituar a partir de características acumulativas, como hierarquia, uso da violência e corrupção, e aqueles que procuram definições relacionadas a um princípio explicativo, como busca de lucro e ações racionais (CEPIK; BORBA, 2013, p. 378). Quanto à segunda premissa, o cluster ou o impacto regional da sobreposição geográfica de atividades criminosas, os autores reconhecem um avanço do debate sobre o entendimento que a internacionalização das atividades criminosas resultou numa dilatação espacial de mercados, necessitando contato e articulação entre produtores e transportadores de ilícitos, seguindo uma lógica de produção e transporte nos países denominados do “Sul global”, enquanto os consumidores estão no denominado “Norte global” (CEPIK; BORBA, 2013, p. 381). Para a terceira premissa, o mercado ilegal, os autores reconhecem um consenso no debate (CEPIK; BORBA, 2013, p. 377), acerca de que os mercados ilegais em expansão estimulam as atividades criminosas, deixando a própria entrada dos autores, citada no começo desse parágrafo, como o próprio consenso. O trabalho dos dois autores serve como uma forma de mostrar o estado da arte da literatura sobre as discussões sobre crime organizado e Segurança Internacional.

Visto que o objetivo dos autores era um esforço de encontrar definições possíveis, e não destacar apenas uma única definição, não houve aprofundamento em cada abordagem que os autores destacaram. De qualquer forma, essas abordagens são muito interessantes para começar a analisar os Zetas. O grupo é estimulado por dinâmicas mercadológicas de oferta e demanda. Inicialmente, operaram como proteção para a existência do mercado ilegal do CDG, mas depois começaram a criar seus próprios mercados, de maneira muito variada e não presa ao tráfico de drogas ilícitas, respondendo eles próprios aos estímulos mercadológicos. O fortalecimento, de início exposto apenas no território mexicano, deve ser entendido como os Zetas tentando atingir aquele patamar novo para a criminalidade no México, como disse Correa-Cabrera na sessão anterior. E para isso, era controlar e participar dos mercados ilícitos existentes nos territórios. Para entender o fortalecimento dos Zetas, é imprescindível entender que tal fortalecimento é estimulado por tais dinâmicas mercadológicas. Na última sessão, foram discutidas também questões estruturais e comportamentais dos Zetas, aspectos que Cepik e Borba apenas destacam como abordagens distintas para o crime organizado. Para isso, outros autores podem ajudar com esse aprofundamento, e ainda avançar na revisão da literatura para o crime organizado.

O já utilizado Marcelo Saín, em outro momento, defende que as atividades criminosas e organizadas necessitam de um laço de corrupção para evitar o confronto com uma reação da lei; as ligações corruptas entre o crime organizado e os sistemas econômicos e políticos são

essenciais para as atividades ilícitas e para evitar um confronto (SAIN, 2010, p. 315). Uma definição próxima é a de Sonía Alda Mejías, que define o crime organizado como sendo um sistema de relações corruptas para evitar a violência e utilizando de um Estado débil¹² para fins econômicos e políticos (MEJÍAS, 2014, p. 82). São autores que privilegiaram o entendimento do crime organizado como, em primeira instância, uma atividade que necessita da corrupção; uma condição *sine qua non*. Dessa forma, apesar de outras condutas serem possíveis, a corrupção deve ser a porta de entrada teórica e analítica para entender o crime organizado. Para expandir, grupos criminosos devem comprar as “mercadorias políticas”¹³ com diversos atores da política e da segurança, para garantir que suas ações sigam protegidas dos entraves legais. Isso serve para os diversos fluxos transportados: é necessária uma cadeia de atores envolvidos na compra das “mercadorias políticas” e redes de proteção para os fluxos, caso contrário, como discutido, a violência seria a única saída. Os exemplos empíricos dos Zetas são explicáveis por essas mercadorias políticas, como inclusive já foi feito. Por ordem de se ater à revisão da literatura, esses autores foram mencionados.

John Bailey e Matthew Taylor, por outro lado, entendem que: “‘Organized crime’ is qualitatively different from other forms of criminal activity on two crucial dimensions: time and numbers” (BAILEY; TAYLOR, 2010, p. 5). Os autores conceituam o crime organizado como uma atividade que deve ser separada de outras atividades criminosas; uma atividade específica que necessita de uma definição própria. A contribuição dos autores também girou em torno de como grupos criminosos optam entre corromper o Estado ou entrar em confronto com o mesmo, levando em consideração o lucro ou as chances de visibilidade do grupo (BAILEY; TAYLOR, 2010, p. 24), opções que, invariavelmente, levam em consideração a corrupção como elemento importante, como Mejías e Sain defenderam. Porém, antes de adentrar nas suas argumentações, os autores tentaram definir o crime organizado através da possível hierarquia e do tempo de comprometimento dos grupos (BAILEY; TAYLOR, 2010, p. 6). Em outras palavras, a própria organização do grupo, que varia, segundo os autores, através de uma intersecção entre baixa e alta hierarquia com baixo e longo comprometimento nas ações criminosas. Por exemplo, grupos com alta hierarquia e longo comprometimento seriam “cartéis” famosos por diversas operações criminosas, desde cultivo e tráfico de drogas até lavagem de dinheiro, roubo de automóveis e etc, enquanto grupos de alta hierarquia e baixo com-

¹² Ressalta-se que Estado débil é diferente de Estado falido, pois o primeiro prevê uma certa estabilidade, no qual a autora defende ser necessária para o crime organizado operar (MEJÍAS, 2014, p. 76).

¹³ Quando os autores utilizarem o termo “corrupção”, ele será escrito por fidelidade. Mas como nessa pesquisa uma análise da contribuição de Michel Misse foi feita, o conceito aqui preferido será o de “mercadorias políticas”, por abranger de maneira mais rica as dinâmicas necessárias para a manutenção dos mercados ilícitos.

prometimento seriam gangues com furtos e violência. De maneira geral, os autores defendem que a palavra “organizado” que o termo crime organizado leva no nome deve ser o principal a ser compreendido para a conceitualização.

Bailey e Taylor argumentam que a organização, estrutura e comprometimento do crime irão afetar as decisões comerciais e estratégicas do grupo. De fato, existe uma diferenciação entre o crime cometido por um indivíduo, em um nível muito localizado, para uma cadeia de ações organizadas no lucro de todo um grupo. Esse destaque é essencial, inclusive, para as ações transnacionais do grupo: como manter relações com produtores, distribuidores, transportadores, agentes de segurança de todas as regiões em que o fluxo irá passar. Mas, no artigo dos autores, os casos estudados são de grupos criminosos em conflito ou convivência dentro de seu Estado de origem, o que apenas gera margem de interpretação sobre essas possíveis relações transnacionais de cada grupo. Os próprios Zetas possuem uma organização *suis generis* que foi argumentado ser essencial para seu funcionamento. Bailey e Taylor possuem uma capacidade de entender o funcionamento dos Zetas, ao priorizar a organização.

Outro autor brasileiro, Adriano Oliveira, também procurou desenvolver sua conceitualização sobre crime organizado, também destacando as possíveis características acumulativas para este, mas preferindo classificar sua posição a respeito da racionalidade dos atores envolvidos. “Os indivíduos tomam suas decisões racionais considerando as características do contexto social em que estão presentes e as ações dos outros participantes” (OLIVEIRA, 2007, p. 702). A construção, ou criação, de uma organização criminosa, opera através da racionalidade para ampliar ganhos econômicos ilícitos:

Assim, os indivíduos formam uma organização econômica ou criminal por saberem que, mediante ela, podem ampliar seus ganhos [...] Pode-se afirmar, portanto, que o crime organizado é uma instituição – formada por mais de um indivíduo – criada para aumentar e distribuir benefícios entre os envolvidos. Regras são criadas pelos membros da organização com o objetivo de facilitar a relação entre eles; como também para permitir a relação com outros indivíduos que não pertencem à organização, por exemplo, agentes estatais. (OLIVEIRA, 2007, p. 703)

Ou seja, o autor reconhece que as demais características, hierarquia, corrupção ou violência, são advindas, *a priori*, de uma ação racional baseada no lucro e ganhos. É importante, antes das demais características do crime organizado, conceituar a racionalidade da ação dos indivíduos envolvidos, e até do grupo/organização formada.

Contudo, nenhuma das caracterizações acima deu enfoque à dimensão transnacional do crime. As consequências da criminalidade organizada seriam devido às características

principais destacadas, como a necessidade de “mercadorias políticas”, organização e racionalidade. Nota-se que, de acordo com o início dessa sessão, as definições para o termo crime organizado transnacional são muito diversas e subjetivas, e uma tentativa de definição básica, como fizeram Saín e Games, resulta numa premissa problemática¹⁴. Muitos desses autores, inclusive, pouco mencionam (se mencionam) o transnacional, que faz referência a um dos pontos centrais dessa pesquisa. O esforço foi importante para mostrar como os Zetas podem ser explicados pela literatura, e como o grupo é também parte essencial dessa pesquisa, tornando sua revisão construtiva. Ainda assim, o outro ponto central carece de explicações. Resta analisar como autores, que incluem a dimensão transnacional na terminologia, explicam a conduta dos Zetas assim como priorizam a dimensão transnacional como tema igualmente importante.

Klaus von Lampe, em sua obra meticulosa sobre o crime organizado, intitulada “Organized Crime: Analyzing Illegal Activities, Criminal Structures, and Extra-Legal Governance” oferece apenas um capítulo dedicado ao crime organizado transnacional. Tal capítulo é, em sua maioria, dedicado às atividades que ultrapassam as “fronteiras nacionais” (LAMPE, 2016, p. 293). Apesar de explicações sobre as diversas modalidades criminosas que ultrapassam a fronteira, não é dada nenhuma outra explicação conceitual sobre a dimensão transnacional, senão a seguinte: “[...] the basis for the emergence and functioning of any kind of transnational criminal structures: the cross-border mobility and the cross-border networking of criminals” (LAMPE, 2016, p. 308). Esse desenvolvimento de seu argumento não oferece explicações suficientes para o que significaria uma dimensão transnacional, apenas reitera que a mobilidade entre fronteiras e as redes entre criminosos seriam as emergências do crime organizado transnacional. Ambas as possibilidades podem significar diversos comportamentos criminosos: criminosos ultrapassarem fronteiras, criminosos se alocarem em diversas localidades transfronteiriças, criminosos movimentarem ilícitos entre fronteiras – seja pelas suas próprias mãos ou através das citadas redes. Os Zetas podem ultrapassar fronteiras de todas as maneiras aqui citadas (e que ficará mais claro nos próximos capítulos), mas a definição engloba diversas condutas para explicar, de maneira concisa, a dimensão transnacional do crime.

Outro autor reconhecido nessa temática, Jay Albanese, em sua obra “Organized Crime: From the Mob to Transnational Organized Crime” também dedica um capítulo para o crime organizado transnacional. Mas a dimensão transnacional é citada como sendo adquirida decorrente das convenções da ONU realizadas sobre o tema (ALBANESE, 2016, p. 212), e

¹⁴ O que pode ser definido como “objetivo de delinquir”?

além disso, as condutas citadas para o crime organizado transnacional são quase as mesmas¹⁵ utilizadas para o crime organizado (ALBANESE, 2016, p. 212), aumentando para a confusão acerca de uma definição dessa dimensão e sua importância. As demais explicações do autor coincidem com as possíveis organizações para um grupo, que realizam ações correlatas ao crime organizado “não transnacional”. Novamente, como Lampe, Albanese prefere analisar as possíveis condutas transnacionais como sinônimo de condutas que “ultrapassam fronteiras”, sem refletir em como igualar essas dinâmicas mais confundem do que explicam.

O autor Phil Williams também procurou definir “crime organizado transnacional” nas linhas de Lampe e Albanese, mas sua definição difere a partir do seu entendimento da economia globalizada: políticas liberalizantes facilitam atividades criminosas a ultrapassarem fronteiras porque no aumento considerável de fluxos, é quase impossível vistoriar todas as mercadorias que entram num país (WILLIAMS, 1994, p. 318). Além disso, o autor define os grupos como transnacionais porque: “They operate outside the existing structures of authority and power in world politics and have developed sophisticated strategies for circumventing law enforcement in individual states and in the global community of states” (WILLIAMS, 1994, p. 321). Williams amplia o debate ao entender as consequências da globalização e da liberalização de mercados, e como essa mudança afeta a forma que os grupos irão enxergar suas atividades, e sua definição é restrita a essas consequências. Mas o autor mantém o termo transnacional do crime como um adendo e equalizado com o ultrapassar das fronteiras. Deve-se ressaltar que essa interpretação ligada à globalização é importante, mas não deve responder sozinha sobre a definição de crime transnacional, porque globalização¹⁶, para o autor, significou apenas ultrapassar fronteiras.

Outra autora referência nessa discussão, Louise Shelley, também reconhece a problemática ao tratar “crime organizado transnacional” com diversos nomes diferentes, cada um referindo-se a uma modalidade do crime, como seus efeitos domésticos em cada Estado ou como afeta a economia global. De fato, o conceito é plural, e a autora, em uma contribuição na qual é co-autora, conclui que essa temática deve ser analisada através de uma abordagem multidisciplinar (SHELLEY; PICARELLI; CORPORA, 2003). Há um reconhecimento pro-

¹⁵ Algumas atividades diferentes são problemáticas inclusive para Albanese, como terrorismo e lavagem de dinheiro, que precisam de uma definição própria, e não devem ser aglutinadas com crime organizado transnacional.

¹⁶ Há todo um debate relacionado aos significados e às origens da globalização. Para uma referência desse debate relacionado à criminalidade, ver AAS, 2007. A autora faz uma revisão sobre como autores entendem a globalização, desde um aumento da liberalização econômico a partir da década de 80, até um processo social inerente à evolução das relações sociais. E a partir de suas análises da criminalidade, a autora reflete que não é viável analisar a globalização como apenas liberalização da economia e como o único fator para a expansão do crime. Alguns detalhes desse processo serão discutidos no Capítulo 2.

fundo da problemática desse tema, que ultrapassa diversas áreas do conhecimento (como as modalidades descritas, que podem ser analisadas através de arcabouços teóricos distintos), e uma abordagem desse tipo é bem-vinda para preencher as lacunas que algumas disciplinas não conseguem. Mas o artigo que se faz referência aqui dedica mais páginas à discussão das atividades do “crime organizado transnacional”, e no momento da definição, cita, novamente, a Convenção de Palermo como um marco, mas adiciona um entendimento “empresarial” para a temática: “‘resemble transnational corporations’ that operated across the globe from a home base using networked structures to perpetuate their activities (SHELLEY; PICARELLI; CORPORA, 2003, p. 146). Apesar dessa contribuição introduzir uma caracterização importante, que amplia a racionalidade presente na organização criminosa, além de apenas “cometer crimes”, os autores ainda não fazem uma argumentação determinante para a dimensão transnacional. O próprio chamado para uma abordagem multidisciplinar pode ser lido como uma entrada para essa problematização do transnacional, mas uma profunda crítica sobre como essa base multidisciplinar superaria os limites da complexidade e da pluralidade do termo abre espaço para a discussão nesta pesquisa.

Allan Castle possui uma outra preocupação ao analisar o crime organizado transnacional, ao comparar com os autores aqui revisados: para quem é a ameaça do “crime organizado transnacional” (CASTLE, 1997, p. 4). Muitos autores tratam sobre esse tema sem pensar nos níveis de segurança que impactam as análises da própria segurança: individual, nacional e global. Como o crime organizado transnacional é definido e como ele impacta esses níveis? O autor reconhece a mesma definição criticada de “ultrapassar fronteiras” utilizada até aqui para o crime organizado (CASTLE, 1997, p. 7), mas critica alguns pontos considerados inerentes ao conceito. Por exemplo, como definir o grau de organização e o tipo de laço e relação que une o grupo criminoso são problemáticos para uma atividade que, por si só, é mutável e depende de lógicas contextuais (CASTLE, 1997, p. 9). Só de problematizar esses pontos que são expostos, por exemplo, na Convenção de Palermo, o autor demonstra sua preocupação com uma definição mais concisa. Mas ao discutir sobre os níveis de segurança, apesar de reconhecer que uma ameaça ao Estado não é proporcional aos danos individuais, ao considerar o Estado como um nível e como um ator sujeito da ameaça, Castle mantém seu posicionamento sobre “ultrapassar fronteiras” quando introduz o Estado na equação, e não oferece nada mais significativo sobre a dimensão transnacional. Apesar de introduzir os níveis de análise, estes falham em alocar o transnacional para a discussão.

Por fim, Paulo Pereira define que crime organizado transnacional deve ser entendido a partir de três aspectos interligados: o crime, a organização do crime e a transnacionalidade da

ação criminosa (PEREIRA, 2016, p. 216). O autor entende que a dimensão transnacional, fazendo parte de uma tríade de aspectos, é importante na definição desse tema, mas utiliza as definições da ONU) como ações em mais de um Estado ou cometida em um Estado mas com etapas substanciais em outro Estado (PEREIRA, 2016, p. 221). Ou seja, reconhece a importância desse aspecto para essa temática, e abre espaço para avançar nessa discussão de maneira mais crítica. Mas um ponto deve ser ressaltado de suas contribuições: Pereira reconhece que existem redes de atuação, capazes de estruturar conexões de atores criminosos, e essa concepção é uma contraposição ao modelo de “máfia” do crime, que é centralizado e coeso (PEREIRA, 2016, p. 220).

A dimensão transnacional surge como uma consequência da globalização e da liberação dos mercados, aspectos que serão vistos nos capítulos seguintes, e problematizados, pois não respondem por todos os estímulos para uma transnacionalidade. Isso faz com que muitas contribuições que dão atenção analítica mais forte à dimensão transnacional não possuam uma base tão sólida para uma análise crítica sobre esse aspecto. Esse é o intuito principal desse trabalho, e esse capítulo mostra parte do problema: muitas vezes essa dimensão não é refletida pelos autores, ou muitas vezes ela existe sem uma reflexão crítica satisfatória para entender as condutas criminosas. Muitas abordagens aqui explicaram características dos Zetas, e mostram que o grupo faz parte de um problema que deve ser tratado pela literatura acadêmica. Mas esse entendimento deve ir além, para um entendimento mais conciso a respeito da dimensão transnacional que é importante para o fortalecimento do grupo. A dimensão transnacional é muitas vezes adotada de maneira acrítica, igualando com “ultrapassar fronteiras”, ou simplesmente adicionada ao termo crime organizado indiscriminadamente. Até certo ponto, ultrapassar fronteiras realmente significa que uma nova dimensão engloba as atividades criminosas, mas abre uma pluralidade de possibilidades que não facilita o debate. E uma definição mais precisa sobre essa dimensão pode afetar o entendimento da temática como um todo, porque transnacional, não sendo simplesmente “ultrapassar fronteiras”, pode ter uma denotação mais impactante para essa temática.

Há de se ressaltar Paulo Pereira e sua contribuição. Não é novidade que o “crime organizado transnacional” opere em redes, mas o autor coloca tal ponto como fator estruturante em contraposição a uma definição centralizada., ou seja, uma interpretação das articulações de atores criminosos formando um coletivo de maior importância para análise do que um único grupo. Um autor que tentou superar essa atenção no “ultrapassar fronteiras” e também avança em uma “análise relacional” é o geógrafo Tim Hall. Na Geografia, poucas discussões sobre “crime organizado transnacional” ofereceram abordagens capazes de se equiparar com outras

disciplinas, geralmente ou sendo análises muito específicas para um determinado país e/ou local, ou análises muito gerais para fluxos que atravessam toda uma linha de desigualdades e assimetrias (HALL, 2012, p. 178). O problema, para Hall, é que esses autores estão discutindo “crime organizado transnacional” presos a uma escala espacial específica¹⁷, quando na verdade, essa discussão deve utilizar de uma abordagem multi-escalar (HALL, 2012, p. 180). Hall, dessa forma, oferece uma contribuição espacial que pode alterar o “Estadocentrismo” como não sendo a única escala possível de análise, e a centralização no “crime organizado transnacional” como um ator monopolizador das atividades criminosas. Uma análise multi-escalar, para Hall, é uma que tenha como base a “ontologia das redes”: uma abordagem que permite analisar espaços, mesmo distantes, através das conexões que as redes permitem, e dessa forma, como essas redes impactam diversas escalas ao mesmo tempo. É olhar as escalas não como entidades ou limites, mas como espaços onde há ligações e conexões com outros espaços; uma análise relacional que oferece uma leitura da criminalidade que explica dinâmicas e consequências através das próprias relações multiescalares (HALL, 2012, p. 181).

Hall introduz uma questão analítica sumária para criticar a ausência de uma definição da dimensão transnacional do crime: há uma restrição das análises à apenas uma escala analítica, que pela revisão da literatura feita aqui, é uma escala em que o Estado, como entidade e nível analítico, ganha centralidade. Um “Estadocentrismo” na análise do “crime organizado transnacional”, que invariavelmente torna a dimensão transnacional sinônimo de “ultrapassar fronteiras”. Uma última sessão para esse capítulo é necessária: uma revisão acerca da literatura acadêmica mexicana sobre crime organizado transnacional. Não só o Los Zetas, sendo um grupo mexicano, é sensível à evolução do debate mexicano, mas também existe uma produção considerável deste país. E esta produção deve ser revisada, a fim de verificar se há uma forma de sanar a lacuna sobre a dimensão transnacional, que Paulo Pereira adiantou e Tim Hall ofereceu uma interpretação relacional capaz de solucionar os limites ligados às fronteiras.

2.2.2 Debate mexicano sobre a criminalidade organizada transnacional

Os debates dentro do México a respeito da criminalidade organizada transnacional enriquecem a análise do Los Zetas e de outras características a respeito da criminalidade organizada mais geral. Vários autores discutiram essa temática que hoje é deveras importante no pa-

¹⁷ Para Hall, tais escalas seriam: local, nacional ou global (HALL, 2012, p. 178). Hall coloca os mesmos problemas escalares que existem nas Relações Internacionais ao tratar Segurança Internacional e criminalidade. Dessa forma, sua análise é uma forma interdisciplinar de sanar essa lacuna epistemológica.

ís, oferecendo oportunidades para análises em outras regiões do mundo. O trabalho deles será essencial para entender o panorama que fez os Zetas se fortalecerem como grupo, assim como a discussão desses autores a respeito da evolução da criminalidade organizada dará o panorama da evolução dessa temática no país. Mais do que isso, muitos autores mexicanos, a partir de meados dos anos 2000, discutiram a crescente expansão dos grupos criminosos no país e fora dele. Era um cenário de mudanças paradigmáticas com relação às políticas de segurança nacional, demandas globais e outros elementos que serão tratados adiante, mas elementos que influenciaram como muitos autores mexicanos procuraram entender a expansão transnacional do crime.

Luis Astorga é um autor que percorre historicamente a evolução da criminalidade organizada no México. O autor realizou um paralelo da criminalidade com o tráfico de drogas e a demanda dessas drogas em outros países, principalmente os Estados Unidos. Um dos pontos iniciais de sua argumentação é o tráfico de ópio no México. No início do século XX, enquanto os Estados Unidos pressionavam para a proibição do ópio, o México seguiu seus passos, proibindo a droga dentro do país (ASTORGA, 1999, p. 11). Apesar da proibição¹⁸, as regiões de Sinaloa, Sonora e Durango mantiveram as maiores plantações ilegais do ópio para o tráfico, e essas regiões concentraram os grupos criminosos que usavam tais plantações para o enriquecimento próprio, com destaque para quando o México substituiu Cuba na rota de tráfico dessas substâncias. O tráfico de ópio e seus derivados dominou a pauta comercial dos grupos criminosos até a década de 60, período em que o consumo de maconha começou a generalizar dentro e fora do México (ASTORGA, 1999, p. 17). A partir de então, novos tipos de grupos criminosos começaram a surgir, grupos mais poderosos, mais hierarquizados e com relações mais diversificadas. Poderosos e com ligações diversas a ponto de perceber a importância do tráfico de cocaína, em meados da década de 80, crescente devido ao fortalecimento de grupos colombianos, e introduziram essa droga também para sua pauta comercial (ASTORGA, 1999, p. 18), aumentando consideravelmente seu impacto doméstico e internacional¹⁹. O autor também relata que a liberalização do mercado mexicano, a partir da década de 90, resultou em efeitos benéficos para os grupos criminosos, que começaram a operar em redes de tráfico, menos hierárquicas, mas mais numerosas (ASTORGA; SHIRK, 2010, p. 6).

¹⁸ Assim como nos Estados Unidos, o México também culpou os imigrantes chineses pelo aumento do uso e tráfico de ópio e seus derivados, e utilizaram de meios legais, inclusive, para atacar essa minoria e, assim, tentar frear o consumo e o tráfico (ASTORGA, 1999, p. 15).

¹⁹ O caso da tortura e assassinato do agente da DEA, Kiki Camarena, em 1985, é considerado um ponto crucial ao tratamento da criminalidade e o tráfico de drogas no México, tanto para este próprio país como para os Estados Unidos (ASTORGA, 1999, p. 20).

O autor procurou olhar para uma demanda específica que estimulava grupos à organização. Essas mudanças de mercado, desde ópio, para maconha e cocaína, Astorga vai chamar de “efeito balão”. A pauta das exportações ilícitas dos grupos mexicanos esteve muito ligada aos condicionantes de mercado, tanto em relação ao produto em demanda quanto às liberalizações comerciais. E seu fortalecimento também: “Over time, Mexican DTOs grew and flourished thanks in part to the “balloon effect,” in which changing market dynamics and enforcement efforts displaced and redirected drug flows” (ASTORGA; SHIRK, 2010, p. 5).

Jorge Chabat também discursou muito sobre o tema da criminalidade organizada no México, contribuindo com uma discussão sobre o fim da Guerra Fria e o surgimento de “ameaças internacionais” resultando em uma nova rota de ilícitos e uma demanda de drogas ilícitas a partir dos anos 80, ambas envolvendo fortemente o México (CHABAT, 2010a, p. 3). É nesse cenário que o autor vai dissertar sobre o crime organizado transnacional, que possui características consensuais nesses pontos:

(1) Actividades criminales de una naturaleza grave cometidas en una forma planeada con la perspectiva de obtener un beneficio; (2) una división del trabajo jerárquica de tipo empresarial y continua que incluye sanciones internas y disciplina; (3) el uso de violencia e intimidación real o implícita; (4) el ejercicio de influencia sobre, o la corrupción de varios funcionarios electos y nombrados u otros pilares de control social y líderes de opinión dentro de la sociedad.⁵ Como características adicionales habría que recalcar que el crimen organizado es una actividad no ideológica, esto es, que no posee fines políticos, sino fundamentalmente económicos y que, como una forma de proteger la estructura de la organización, dada su ilegalidad intrínseca, tiene una membresía restringida, la mayoría de las veces sobre una base de confianza étnica, geográfica o familiar. (CHABAT, 2010a, p. 5)

São características muito gerais, que Chabat diz serem problemáticas, considerando o número de indivíduos envolvidos, tempo de permanência e o processo de globalização (CHABAT, 2010a, p. 6), além de, para analisar o crime organizado, o autor também defende entender, primeiro, duas variáveis: o tipo do crime organizado e as características socioeconômicas do Estado em que o crime opera (CHABAT, 2010a, p. 8). Por fim, o autor reconhece que dentre as mudanças que envolveram fortemente o México na rota de ilícitos, a globalização surge como um fator que facilitará transportes e comunicações (CHABAT, 2010a, p. 6), fortalecendo a presença de grupos em toda a América Latina (CHABAT, 2010a, p. 7). A abordagem do autor é muito generalista em relação a essa problemática do crime organizado transnacional. Sua entrada no debate mexicano é uma continuação da abordagem de Astorga, ao colocar os grupos mexicanos com um notável crescimento e força seguindo as demandas de drogas, principalmente a de cocaína a partir da década de 80. A transnacionalidade do cri-

me seria, portanto, uma sequência dessa demanda de drogas, vide o posicionamento do autor nessa passagem:

En América Latina destacan los cárteles de la droga mexicanos, los cuales se han modificado y recompuesto en los últimos años. De estos, los mas representativos son el cártel de Sinaloa, el de los Beltrán Leyva, **los Zetas**, el cártel del Golfo, el cártel de Juárez, el Tijuana y La Familia Michoacana. Varias de estas organizaciones criminales tienen presencia en el resto de Latinoamérica y han hecho alianzas con otros grupos criminales en Colombia y Europa para la distribución de drogas. (CHABAT, 2010a, p. 7, grifo nosso)

Essa passagem é uma das únicas que demonstra a preocupação do autor com a dimensão transnacional do crime, que se traduz em presença territorial de grupos mexicanos ou alianças com outros grupos criminosos. E essa pequena preocupação é decorrente do contínuo fortalecimento dos grupos mexicanos no cenário regional. A preocupação do autor era em mostrar um cenário geral, não em aprofundar nas expansões transnacionais.

Raúl Benitez Manaut também desenvolve uma definição mais ampla, seguindo tais preceitos: “[...] una cultural-social y otra económica: la expansión de la cultura alternativa a través de los medios masivos de comunicación, y la apertura de las fronteras producto de la expansión del libre comercio” (MANAUT, 2012, p. 153). Existe uma atenção a um elemento pouco mencionado anteriormente: o elemento cultural. E, adiante em seu trabalho, Manaut discorre sobre cinco possibilidades metodológicas para abordar o crime organizado: entender a economia ilícita como o “lado escuro da globalização; perceber a acumulação de riquezas através do crime organizado; adentrar através do pontos de vista político e as possíveis fragilidades sistêmicas e institucionais; uma ausência de uma cultura de legalidade e crescimento de mercados informais; construção de uma identificação socio-cultural (MANAUT, 2012, p. 154). Manaut procurou argumentar sobre o crime organizado na Iberoamérica como um todo, não apenas no México. Mas seu argumento é similar aos outros autores aqui trabalhados, principalmente em relação ao argumento de Astorga. Manaut também liga o crescimento do crime organizado do país às demandas de drogas, principalmente dos Estados Unidos (MANAUT, 2012, p. 167). Com um aprofundamento maior que Jorge Chabat, Manaut discursa sobre o aumento do conflito entre organizações criminosas a partir do século XXI, como forma de controlar o tráfico de ilícitos e controle de mercados (MANAUT, 2012, p. 169). O foco do autor, a partir daí, é explorar as consequências nacionais, muito em relação ao governo de Felipe Calderón e as mudanças paradigmáticas que esse governo trouxe em sua agenda de segurança nacional em relação ao crime organizado. Entretanto Manaut reconhece que, a dimensão transnacional existe como uma consequência da globalização, que faz com que os

grupos criminosos mexicanos criem relações mais profundas entre produção, comércio e consumo (MANAUT, 2012, p. 168).

Os três autores anteriores são referências dentro do debate sobre criminalidade organizada no México. Mas alguns autores também possuem diferentes contribuições a respeito dessa temática, como Omar Hurtado e Rosa Paz. Apesar de também reconhecerem a mudança do papel dos grupos mexicanos no tráfico regional, como os três autores acima fizeram (HURTADO; PAZ, p. 38), eles reconhecem que o problema passa a ter uma dimensão transnacional quando:

El narcotráfico ha podido establecer redes transnacionales para el cultivo de drogas en un continente o una región determinada, lo mismo que para trasladarlas, almacenarlas, distribuir las y comercializarlas. Por consiguiente, no podemos considerarlo un problema local, ya que traspasa fronteras y se constituye en un problema de alcance regional y mundial. (HURTADO; PAZ, p. 41)

A reflexão sobre a dimensão transnacional, para esses autores, está ligada ao aumento de conexões a níveis regional e mundial, e por isso o crime organizado acaba por tornar-se uma questão transnacional. Manaut e Chabat também reconhecem essa ligação, mas ela tem uma discussão muito menor em comparação com Hurtado e Paz. É interessante notar que essa discussão, ainda que com um aprofundamento em diferentes níveis dependendo dos autores, não é o argumento central de nenhum deles. A dimensão transnacional, e suas possíveis interpretações, existe como uma consequência de diversas dinâmicas, e, como consequência, não possui uma reflexão crítica no debate mexicano. Os autores mexicanos estavam preocupados em analisar as consequências da criminalidade organizada de maneira geral, ou mais centrada nas consequências nacionais. Por isso muitos autores procuraram analisar as características do crime organizado, e como elas se relacionam com o cenário nacional.

Outros autores, como Edgardo Buscaglia, José Luiz Gonzalez e Louise Shelley²⁰ também vão discursar sobre a criminalidade organizada no México, tocando em pontos como corrupção, violência e desenvolvimento. Contudo, como esses pontos já foram tratados anterior-

²⁰ Apesar de não ser uma autora mexicana, Louise Shelley discursa, junto com Astorga e Chabat, um tema importante para o país, que sobre o período de predomínio do Partido Revolucionário Institucional (PRI) na presidência do país e os laços de corrupção possíveis devido à permanência constante do partido no poder. Sem mudança de partido, os laços se mantiveram quase “inalterados”. O longo período do PRI no poder também garantiu estabilidade na violência devido aos laços de corrupção, e quando um novo governo, do Partido de Acción Nacional (PAN) entra no poder em 2001, a estabilidade e o equilíbrio foram desfeitos, e a violência aumentou no México. Isso foi evidenciado pelo aumento considerável da violência durante, primeiro, o governo de Vincent Fox (2000-2006), e, de maneira mais alarmante, com o governo de Felipe Calderón (2006-2012), este representando uma mudança paradigmática no combate à criminalidade organizada no país. Para mais informações, ver, ASTORGA; SHIRK, 2010, CHABAT, 2010b, SHELLEY, 2001.

mente por outros autores, e o debate destes não acrescenta nenhum ponto adicional, cabe apenas mencioná-lo. Entretanto, para fechar as contribuições mexicanas, é válido introduzir a definição dada por González Torres Josué Ángel, autor que discursou sobre os Zetas na primeira sessão deste trabalho. O autor não utiliza a terminologia de crime, mas de delinquência, ou em espanhol, “delincuencia organizada”. Ademais, indo de encontro com as argumentações acima, Ángel argumenta que o conceito durante os anos 50 e 80, era usado para contextos regionais e não como uma ameaça nacional ou transnacional (ÁNGEL, [201?], p. 21). Mas o autor expõe detalhes sobre o conceito na legislação mexicana, e diz que o termo “delincuencia organizada” foi introduzido na legislação em 1993, motivado por organizações internacionais e pelas condutas dos grupos no âmbito doméstico, incluindo uma lei contra a delinquência organizada em 1996 (ÁNGEL, [201?], p. 27). Por fim, o autor usa uma readaptação do termo: a “empresa delictuencial” (ÁNGEL, [201?], p. 30). Ángel utiliza esse conceito após uma revisão da literatura, principalmente daquelas que o utilizaram primeiro, como as literaturas australianas e estadunidenses. A definição utilizada pelo autor consta abaixo:

[...] la metodología de la ED encuentra un sentido específico cuando una organización dedicada a la delincuencia organizada sustituye la preponderancia de una tarea básica por una multiplicidad de labores ilegales. Si bien cualquier grupo delictuencial busca ejercer varias tareas para optimizar el rendimiento, la diferencia es que anteriormente el objetivo era lavar el dinero proveniente del narco tratando de introducirlo a una economía formal, ahora la multiplicidad de negocios es una parte constitutiva de la organización. (ÁNGEL, [201?], p. 41).

Nesta definição consta-se vários pontos interessantes para tratar do crime organizado transnacional, como a característica “empresarial” que Louise Shelley já havia discursado. De qualquer forma, o trabalho de Ángel utiliza de características mexicanas e gerais para chegar a essa definição, tornando seu processo também digno de nota neste trabalho, por introduzir uma perspectiva que faltava aos demais autores.

Apesar da atenção marginal à dimensão transnacional, os autores mexicanos passam por características que explicam a importância da análise dos Zetas. Relembrando a presença do grupo na rota de tráfico de drogas, é importante notar como esse tema está muito presente no imaginário mexicano, como discutiu Luis Astorga, assim como o fortalecimento desses grupos alterou sua estrutura, desde grupos mais localizados, até grandes estruturas criminosas chegando no modelo mais horizontal e transnacional que hoje se observa (ASTORGA, 1999). Também vale ressaltar como os Zetas podem ser analisados nas definições mais longas, complexas e empresariais. Mas talvez o aspecto mais marcante dos autores mexicanos (e com diálogo mais forte com esse trabalho) sejam as flutuantes dinâmicas de mercado, e como elas

impactam a criminalidade organizada no México. A localização estratégica do México, e as dinâmicas hemisféricas, fizeram do país um local de efeitos interessantes: grupos localizados que respondiam às leis de oferta e demanda do mercado global de drogas, a grupos altamente verticalizados e hierárquicos com estruturas de corrupção e funcionamento complexas.

É num momento posterior a este que se enquadra os Zetas: grandes e poderosos grupos dão lugar a novos, com características ainda empresariais, mas com dinâmicas diferentes daqueles poderosos chefes de cartéis. Essa evolução é acompanhada e discutida por diversos autores, e para exemplificar, Jay Albanese, reconhece a evolução de grupos criminosos, desde estruturas localizadas até grupos que aproveitam a terceirização de indivíduos, aproveitam as demandas globais de ilícitos e buscam racionalizar de maneira empresarial suas funções e lucros (ALBANESE, 2015, p. 204). Os grupos mexicanos ainda respondem aos estímulos mercantis, dessa vez não só do mercado de drogas, mas de toda expansão dos negócios ilícitos. Não estão mais localizados e presos a um território local, mas envoltos em expansões transnacionais e terceirizações de serviços. Os Zetas como parte dessa nova equação demonstram a importância de perceber todas as dinâmicas dessa evolução da criminalidade respondendo também aos estímulos mercadológicos.

O debate mexicano mostra o impacto que a criminalidade organizada possui nas discussões acadêmicas, que são mais voltadas a como o país se tornou uma rota importante para fluxos ilícitos e um local de surgimento de poderosos grupos criminosos. O panorama de discussão sobre esse tema, de maneira internacional e nacional no México, ajuda a ver o surgimento do Los Zetas, e como esse grupo se encaixa nessas discussões. O esforço analítico serviu para mostrar o cenário de debate no México no que diz respeito à criminalidade organizada e sua expansão. É nesse cenário que surgirá o Los Zetas, e mostrando essa discussão mexicana, é traçada uma evolução dessa temática no país. Mas, com exceção de Chabat, Hurtado e Paz, a dimensão transnacional ainda está ausente dos debates. Sendo um país sensível a essa problemática, os autores produziram análises ricas, mas voltadas a como essa temática afeta o país, não preocupados com uma definição acerca da dimensão transnacional do crime. Mesmo os autores que citam os estímulos de mercado, ou fazem uma tentativa de determinar o que é o transnacional, não tomam um posicionamento crítico a respeito desse termo. Assim como os autores internacionais de maneira geral, os autores mexicanos não discursaram criticamente sobre a dimensão transnacional do crime, mantendo um limite “Estadocêntrico” nas discussões. As flutuações mercantis da droga e a forma com a qual o México responde, que é o ponto central das discussões acadêmicas mexicanas, deixam as questões criminosas como atuando na esteira das políticas econômicas a um nível mais amplo, que sempre culmina nas dis-

cussões que afetam Estados Unidos e México, de uma forma geral. Ou seja, em termos “Estadocêntricos” de como a criminalidade é impulsionada por demanda de substâncias que afetam os próprios Estados. Há de se perguntar se existe uma semelhança.

2.2.3 Limitações devido ao caráter político do debate

Apesar de ambas as sessões anteriores conseguirem explicar os Zetas e suas características, enriquecendo essa pesquisa e a análise do grupo, ainda resta uma lacuna essencial para continuar essa pesquisa, pois a dimensão transnacional do crime não é discutida de maneira concisa, além dos limites “Estadocêntricos”. Também a partir da revisão da literatura feita até aqui, esses limites “Estadocêntricos” existem devido a forma de analisar o Estado: ou como uma entidade, um ator, único e fechado, ou por tratar o território do Estado como indivisível – por isso “ultrapassar fronteiras” é problemático, porque reitera que a categoria espacial é apenas o território do Estado. Depois dessas ressalvas, cabe ressaltar dois pontos. Também a partir da revisão da literatura feita até aqui, esses limites “Estadocêntricos” existem devido a forma de analisar o Estado: ou como uma entidade, um ator, único e fechado, ou por tratar o território do Estado como indivisível – por isso “ultrapassar fronteiras” é problemático, porque reitera que a categoria espacial é apenas o território do Estado. Depois dessas ressalvas, cabe ressaltar dois pontos.

Primeiramente, o trabalho visa, não utilizar uma caracterização específica, mas sim uma contribuição conceitual de Paulo Pereira. A questão da subjetividade do autor é aprofundada em sua tese, utilizando a perspectiva teórica do construtivismo: a intersubjetividade em pensar a criminalidade organizada (PEREIRA, 2011, p. 59). O autor entende uma “co-constituição” de capacidades de atores não-estatais e permissividades através da construção de um novo cenário e de novas percepções sociais (PEREIRA, 2011, p. 60), pressupostos altamente subjetivos e são contrários aos pressupostos “Estadocêntricos” e racionais das teorias que mais influenciavam a Segurança Internacional, como a perspectiva teórica do realismo²¹. A co-constituição é um argumento construtivista de como o crime organizado pode ser entendido como ele mesmo sendo construído pelo conhecimento subjetivo e como ele constrói a realidade em que atua. Dessa forma, a subjetividade e o construtivismo não negam nenhuma das caracterizações acima, mas demonstra que todas podem possuir uma subjetividade própria

²¹ Muitos autores realistas não consideram a criminalidade organizada como um tema das Relações Internacionais por diversos motivos, por não pertencer ao seu escopo. Didier Bigo faz uma análise rica sobre essa questão em BIGO, 2016a.

para analisar uma dinâmica variável e complexa. A sessão sobre as condutas dos Zetas e esta mostraram que existe muita complexidade para uma caracterização única e engessada, e é necessária uma análise mais concisa sobre um caso, para então, outra análise subjetiva a esse caso.

Complementando ainda esse ponto, é importante destacar que, apesar disso, os diversos termos que designam essa conduta, como “crime organizado”, “criminalidade organizada”, “crime organizado transnacional” não são criações da ciência.

[...] things are more complicated when dealing with a subject that is first and foremost a construct rather than a coherent empirical phenomenon. In a case like this, social science research is confronted with a subject that is encapsulated in preexisting lay perceptions and assumptions (Hagan, 1983). Organized crime is not a scientific discovery. The notion of organized crime was first promoted by civic leaders, politicians, and journalists and only later adopted by social scientists (von Lampe, 2001a). (LAMPE, 2016, p. 13).

Essa passagem de Lampe é um ponto argumentativo importante. O conceito de crime organizado e seus correlatos, não foram uma descoberta científica, mas termos políticos, com intenções políticas. Logo a conceitualização de crime organizado foi importada pela ciência da política. Crime organizado é uma construção social feita pela política, e dessa forma, usar esse termo pela ciência traz, mesmo sem o desejo do pesquisador envolvido, as conotações políticas ligadas ao conceito. Isso também explica por que existem tantas abordagens que definem o que é o crime organizado, ou tantas abordagens para combatê-lo: o conceito, como uma construção, pode ser mudado dependendo do contexto e dos atores envolvidos. Apesar da problemática política exposta, o crime organizado, seja qual for a concepção utilizada, ainda é uma questão social e política importante na atualidade (CEPIK; BORBA, 2012; PEREIRA, 2016.), que necessita de análise científica para melhor entender todos seus pormenores. O trabalho do pesquisador, então, é a atenção em não utilizar o crime organizado como categoria analítica. Portanto, um objetivo implícito aqui não é chegar a uma definição de crime organizado, nem utilizar uma, mas entender suas facetas, e utilizar aquela que ofereça uma entrada analítica para entender o problema em questão.

Além disso, nota-se a necessidade de elucidação diante do debate político sobre o "crime organizado transnacional". De antemão, pode-se destacar a Organização das Nações Unidas (ONU) e a realização, no ano de 2000, na cidade italiana de Palermo, a Convenção Contra o Crime Organizado Transnacional, com o intuito de dar a importância da agenda internacional contra essa ameaça nomeada de "crime organizado transnacional". Nas palavras

do documento originário dessa Convenção, a definição para “Crime Organizado Transnacional” é a seguinte:

[...] shall mean a structured group of three or more persons, existing for a period of time and acting in concert with the aim of committing one or more serious crimes or offences established in accordance with this Convention, in order to obtain, directly or indirectly, a financial or other material benefit. (UN, 2004, p. 5).

Uma convenção da ONU dedicada à discussão desse tema demonstra sua importância, e levanta o questionamento de como chegou a este ponto, seja do viés político, seja acadêmico. Apesar dessa importância, esta não se traduz em uma definição precisa. A partir dessa definição, cabem diversas interpretações para o número de indivíduos, tempo de envolvimento e o objetivo da ação criminosa. Para expor a importância da temática, era de se esperar uma definição mais concisa e sólida, e essa citada abre espaço para diversas interpretações políticas com consequências para estratégias de segurança, e por isso, uma revisão da origem desse tema na política, se faz importante.

Novamente o autor Klaus von Lampe traça uma origem política do termo nos Estados Unidos de 1919. O termo “crime organizado” foi utilizado pela Chicago Crime Commission para designar crimes que eram vistos como negócios, ou atividades criminosas utilizadas com a perspectiva de negócios (LAMPE, 2016, p. 19). Ao longo do século XX, entretanto, tanto Lampe quanto Jay Albanese ilustram que o conceito foi mudando de definição, incluindo cada vez mais atividades criminosas, principalmente àquelas ligadas a grupos étnicos de origem italiana, as denominadas “máfias” (ALBANESE, 2015; LAMPE, 2016). Esse cenário focado nos Estados Unidos tentava criar uma definição que abarcasse tanto as atividades mafiosas como o tráfico de drogas. Uma mudança chave nessa definição política ocorreu no final dos anos 80, quando a definição política para o conceito foi alterada e houve uma aceitação pública do conceito e o potencial de sua ameaça. A definição começou a abranger mais atividades ilícitas além do tráfico de drogas e das atividades “estilo máfia”: “In fact, it was only after the emergence of a narrow understanding with a focus on the Italian American Mafia that the concept of organized crime gained wide acceptance” (LAMPE, 2016, p. 25). Isso significou uma adaptação do conceito para incorporar “novas ameaças” após o fim da Guerra Fria, além de atribuir um tom emergencial que fosse aceito pela população estadunidense à época.

Até aqui, nota-se que o conceito nunca foi criado com precisão, mas sim para taxar como “ilegais” atividades com grau de lucro. Crimes de evasão fiscal, crimes ligados à máfia e tráfico de drogas, por exemplo, são crimes em que o lucro central está, presumidamente, aquém do controle estatal. Dessa forma, o alto teor político fica evidente: a definição nada

mais é que uma tentativa de criminalizar formas de lucro. Ampliando o escopo para além dos Estados Unidos, Paulo Pereira desenvolve um argumento de como essa definição política foi exportada pelos Estados Unidos para outros países, agora com uma vertente transnacional, para dialogar com uma agenda de crimes que estavam “ultrapassando fronteiras”:

Ao tê-lo elencado como uma ameaça para a sua segurança nacional e também para a segurança do sistema internacional pós- Guerra Fria, os Estados Unidos realizaram um importante movimento. Eles estimularam uma designação estanque do COT, mesmo sendo um fenômeno extremamente multifacetado, cujas expressões particulares, como o tráfico de drogas, já tinham um tratamento próprio ao longo de muitas décadas [...] A designação COT possibilitou à potência mundial exercer maior e mais efetiva pressão em países e organismos multilaterais para a adoção de diretrizes relativamente homogênea. (PEREIRA, 2013, p. 36)

Pereira mostra que a definição política para crime organizado - agora transnacional - foi exportada para outros países e organizações internacionais como uma estratégia²² política dos Estados Unidos: homogeneizar as tipificações criminosas e os métodos de combatê-la. Apesar de cada país possuir uma definição própria para “crime organizado transnacional”, é imprescindível verificar a influência dos Estados Unidos. A própria definição da ONU que começou este capítulo é uma demonstração da falta de precisão e uma amplitude grande para atividades consideradas do crime organizado, falta de precisão que acompanha a demarcação legal dentro dos Estados Unidos. A estratégia política desse conceito é, então, de homogeneizar o crime organizado de acordo com os Estados Unidos, e elevar sua importância na agenda política para ampliar a cooperação com base em um método também estratégico.

Mike Woodiwiss também discute a exportação política do conceito, como fez Pereira e Lampe. O autor reconhece que uma das consequências domésticas desse termo foi o uso cada vez mais irrestrito e abusivo das forças de segurança em seu combate, como: “[...] wiretapping and eavesdropping devices, cultivate informants, secure convictions that would result in long sentences and seize the financial assets of their targets (WOODIWISS, 2003, p. 16). Essa é a estratégia política do termo, porque estabelece margens de legalidade para ações repressivas no combate a um crime organizado que não é bem definido, e ainda tal modelo é vendido como um sucesso (WOODIWISS, 2003, p. 19). Isso garante um certo controle das ações de segurança e o controle das atividades ilícitas pelos Estados Unidos, mesmo fora de seu território-

²² O argumento de Pereira é que houve um movimento securitizador dos Estados Unidos para o crime organizado, tanto domesticamente quanto internacionalmente. A “securitização” é uma teoria da Escola de Copenhaga que argumenta sobre algumas ameaças que são securitizadas para além da política, para uma esfera própria securitária própria, que exige aplicações legais diferentes daquelas da política. A teoria é mais detalhada, e para um olhar mais preciso, ver BUZAN; WAEVER; DE WILDE, 1998.

rio e fora de seu código de leis. Por fim, o autor critica ainda a definição por si só, quando esta deixa centralizada em um único ator a responsabilidade de todas as atividades ilegais cometidas; monopolizam toda uma estrutura, que na verdade é um emaranhado de atores, num único “crime organizado” (WOODWISS, 2003, p. 23).

Nota-se que a origem política desse termo ilustra uma problemática muito grande em sua utilização. Ao utilizar o termo crime organizado e seus correlatos, indiretamente as consequências políticas de seu uso também são utilizadas, como uma estratégia política repressiva e que engloba diversas atividades econômicas das quais os agentes do Estado não podem lucrar. Ao reconhecer a “ultrapassagem de fronteiras”, o próprio termo “transnacional” é adicionado como um adendo a uma estratégia política já em vigência. Isso fica claro porque as próprias definições das características não mudam além das mesmas características “ultrapassarem fronteiras”. Ou seja, crime organizado transnacional abarca a criminalização de uma ampla gama de atividades de maneira acrítica. Como o crime organizado não é uma criação científica, sua utilização na academia é uma importação da política, e por isso, as consequências políticas comentadas estão presentes na utilização desse termo. Não há a possibilidade de utilizar esse termo como uma categoria analítica, sem recair nas questões políticas, que é a utilização de aparatos de segurança repressivos para o combate de “ameaças” que não estão bem definidas. A importância de discutir a política do termo mostra sua utilidade ao desconstruir o conceito, e fica claro como muitas das contribuições acadêmicas anteriormente também estão ligadas aos limites estabelecidos também na política: uma definição acrítica para o transnacional e que está sustentada por limites “Estadocêntricos”, mas que politicamente falando, há uma estratégia política por detrás.

Portanto, ainda há a necessidade desse trabalho para explicar a dimensão transnacional conectada às discussões do crime. Rejeita-se a categoria discutida nesse capítulo, mas a problemática do crime ainda é uma questão que precisa ser discutida. Se existem limitações nessa literatura sobre “crime organizado transnacional”, outra abordagem deve ser utilizada para analisar a dimensão transnacional. Dessa forma, o objetivo dessa pesquisa permanece atingível. Além disso, a dimensão transnacional somente foi problematizada epistemologicamente nesse capítulo, e nenhum exemplo analítico foi utilizado para ilustrar essa dimensão. Discutiu-se como os autores definem “crime organizado transnacional”, mas não como autores discutem a expansão transnacional do crime, que pode ter consequências desse debate feito até aqui. O próximo capítulo irá sanar essa carência de exemplos analíticos junto com uma alternativa de análise. Até aqui, o objetivo foi demonstrar que há capacidades analíticas para explicar o Los Zetas com a literatura do “crime organizado transnacional”, mas

os limites exigem um avanço argumentativo para discutir a dimensão transnacional do crime. Esse avanço é dedicado inteiramente no próximo capítulo.

3 DIMENSÃO TRANSNACIONAL E OS MERCADOS ILÍCITOS: AMPLIANDO O DEBATE PARA O CRIME TRANSNACIONAL

O Capítulo 1 discutiu a origem e fortalecimento dos Zetas, além de mostrar sua importância enquanto ator no cenário criminal do México. Além disso, revisou a literatura sobre "crime organizado transnacional" a fim de demonstrar a capacidade analítica para se explicar os Zetas. Entretanto, constatou-se que apesar de explicar algumas características organizacionais, que cada autor faz de uma maneira distinta, existe um limite para explicar a dimensão transnacional do grupo e da criminalidade como um todo, que é sempre tratando tal dimensão como “ultrapassar fronteiras” ou ressaltando categorias Estadocêntricas de territórios para a análise. Por fim, destacou-se a necessidade de uma abordagem alternativa, a partir das discussões sobre expansões criminosas que serão feitas neste capítulo. Primeiro, será discutida a expansão transnacional do crime, e como esse tema recai nos mesmos problemas observados no Capítulo 1, que é a discussão baseada no Estado como referência central, ou como ator ou como espaço de ação. Em segundo lugar, será discutida uma abordagem para a dimensão transnacional, e como ela supera as discussões do “crime organizado transnacional” para o tema. Por fim, esse capítulo encerra com uma terminologia para a analisar criminalidade que se encaixa nas necessidades que a nova abordagem para a dimensão transnacional pressupõe: o termo dos mercados ilícitos.

3.1 Dimensão transnacional do crime: os limites da expansão criminosa e uma abordagem alternativa

3.1.1 Expansão transnacional do crime: falta de consenso

Em 2012, o órgão da Organização das Nações Unidas, o United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC), lançou um “Threat Assessment” sobre a violência e crime nas regiões da América Central e no Caribe. Tal documento envolve diferentes discussões, mas é importante reconhecer o posicionamento e as argumentações da ONU a respeito da criminalidade nessa região. O que importa aqui não são as discussões teóricas, que já foram realizadas no último capítulo, mas sim uma análise de cenário para introduzir a discussão da dimensão transnacional: como a ONU se posiciona sobre a expansão de grupos criminosos para essa região. O posicionamento da organização para a violência nessa região é claro: “[...] the single most important public policy issue is criminal violence, and drug trafficking groups are

blamed for much of the bloodshed” (UNODC, 2012, p. 15). A partir das pesquisas feitas pela própria organização, a afirmação reflete um posicionamento político de que os grupos criminosos, estimulados pelo tráfico de drogas, são os principais problemas da região, como os dois gráficos a seguir irão ilustrar. A organização reconhece que existem grupos criminosos de tráfico de drogas na região, apesar de ser problemático e incoerente atribuir toda a violência na região aos citados grupos.

GRÁFICO 2 - APREENSÃO DE COCAÍNA NO MÉXICO E AMÉRICA CENTRAL

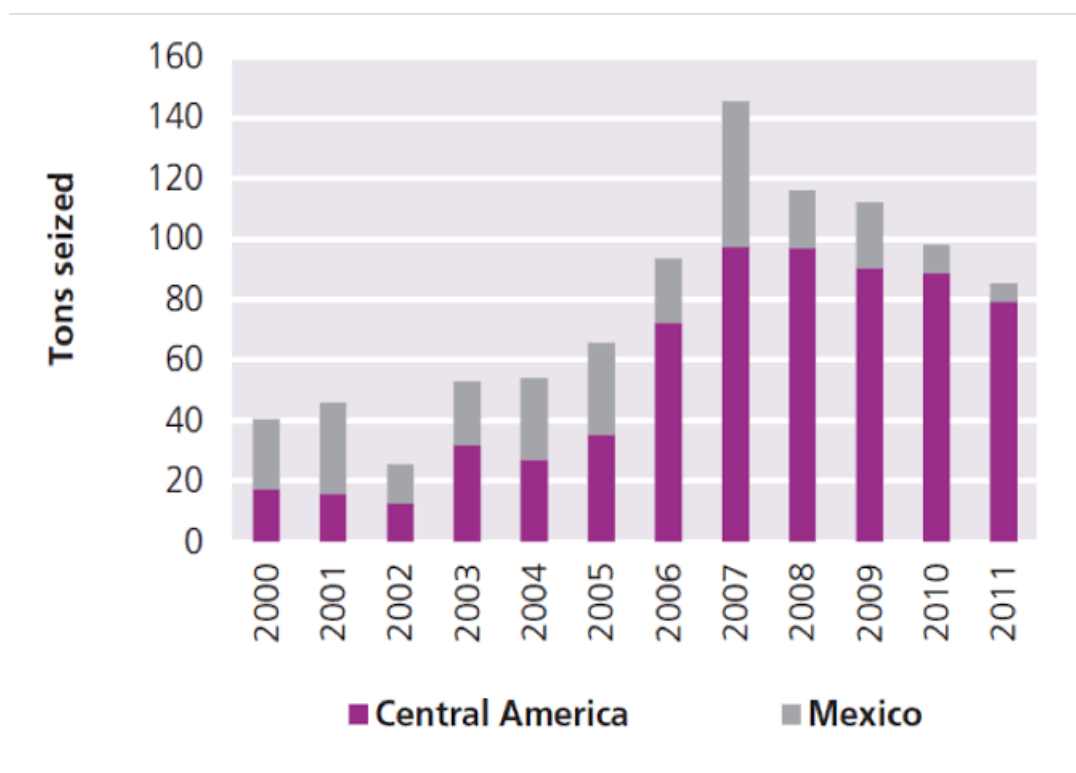
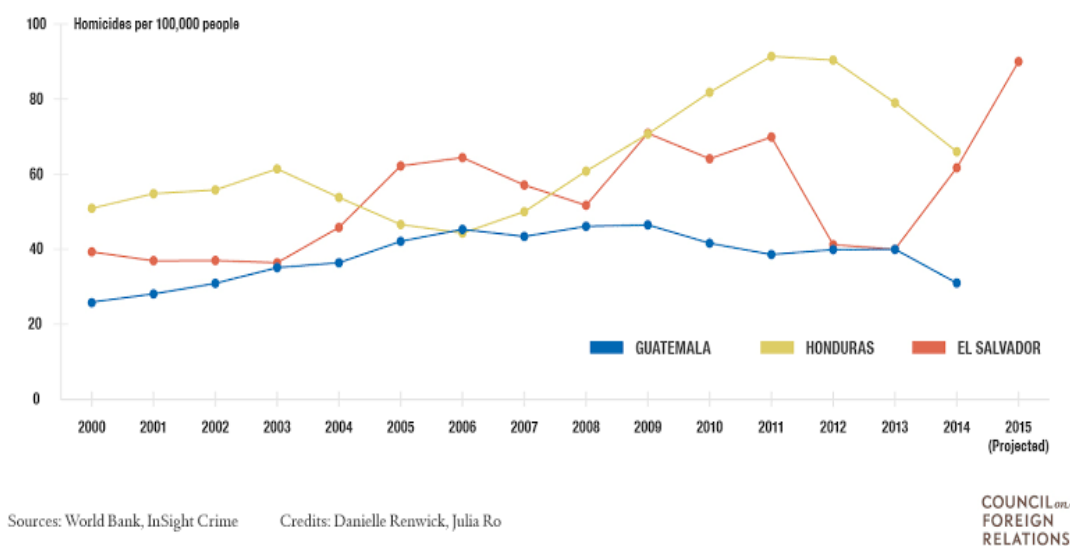


Gráfico que mostra a apreensão de cocaína na América Central e no México, entre 2000 e 2011. Fonte: UNODC (2012).

GRÁFICO 3 - TAXA DE HOMÍCIOS NA AMÉRICA CENTRAL ENTRE 2000 E 2015

NORTHERN TRIANGLE HOMICIDE RATES



Número de homicídios no Triângulo Norte, para o mesmo período de apreensão de drogas do Gráfico 2. Fonte: Danielle Renwick (2015).

Os Gráficos 2 e 3 demonstram que, de fato, houve um crescimento de indicadores de violência na região, que o documento da UNODC relacionou com o aumento de grupos criminosos e o tráfico de drogas. Contudo, a taxa de homicídios deve responder somente ao tráfico de drogas, não às questões internas dessa região? Se o tom da discussão desse capítulo começa com a expansão de grupos criminosos, o posicionamento da ONU também deve revelar quais grupos são os causadores dessa violência, se são apenas grupos nativos dessa região ou uma pluralidade maior de agentes promotores de violência. Em primeira instância: o documento reconhece que esse fluxo de drogas é proveniente da América do Sul, tendo os Estados Unidos como destino final (UNODC, 2012, p. 16). Em segundo lugar: a alteração dos marcos legais do México no combate à criminalidade organizada aumentou o número de apreensões de cocaína na América Central (UNODC, 2012, p. 19). Não há uma posição explícita (ainda), mas uma indicação de que a América Central se tornou, a partir dos anos 2000, um importante ponto de rota de ilícitos na América. Ou seja, a UNODC argumenta que a região é visada por grupos de outros países para controlar o tráfico de drogas. Tal documento, datado de 2012, é um “Threat Assessment” focalizado na região da América Central, enquanto outros documentos desse tipo já foram produzidos pela UNODC, mas com enfoque em outras regiões do mundo.

Anualmente, a UNODC produz um relatório, de maneira mais geral. O relatório de 2018, por exemplo, traz alguns dados que podem oferecer um panorama mais atual para as dinâmicas criminosas: 204.013 apreensões individuais de opioides foram feitas em 2018 (UNODC, 2018, p. 14); a Colômbia é o país com a maior produção de cocaína do mundo, representando 70% dessa produção em 2017 (UNODC, 2018, p. 29); houve um crescimento dos hectares mexicanos destinados à produção ilegal de opioides (UNODC, 2018, p. 33); quase 10 toneladas de cocaína foram apreendidas no Triângulo Norte da América Central em 2018 (UNODC, 2018, p. 69). É evidente que a UNODC ilustra um cenário ainda importante para o crime e o tráfico de drogas no hemisfério americano, como uma continuação menos focalizada do Threat Assessment de 2012. Drogas e “crime organizado transnacional” representaram dois capítulos do documento, portanto, são temas ainda de muita importância na agenda da instituição.

Voltando para o cenário centroamericano e mexicano, há autores preocupados com o crescimento da violência na região, que se observou a partir dos anos 2000. Um desses autores é Bruce Bagley. A partir de 2000, as “frágeis” instituições políticas da região e o crescimento do fluxo de cocaína tornaram os países visados pelos grupos de crime organizado e pelas gangues locais (BAGLEY, 2009, p. 41). Em outra oportunidade, Bagley aprofunda seu argumento: os países da América Central estão mais visados por grupos mexicanos, principalmente a partir de 2006, com a chegada de Felipe Calderón à presidência do México, acompanhado de uma política militarizada de combate à criminalidade²³ (BAGLEY, 2014, p. 8). Bagley defende que houve uma dispersão e fragmentação²⁴ de grupos mexicanos em direção à América Central, nos mesmos moldes da dispersão de grupos colombianos depois dos anos 90 (BAGLEY, 2014, p.10), com especial destaque para Guatemala e Honduras. Um ponto em comum entre as duas contribuições de Bagley: a globalização, como fenômeno que impulsiona a liberalização de mercados, e consequentemente, impulsiona o maior trânsito de pessoas e bens, que nesse caso, impactou o crescimento do consumo de bens ilícitos (BAGLEY, 2009; BAGLEY, 2015).

Bagley reconta basicamente os pontos tratados pelo documento de 2012 do UNODC: a América Central é uma região violenta e propícia para grupos criminosos, que aliando-se às mudanças políticas mexicanas, teve o número de grupos criminosos na região aumentado. A diferença está na argumentação de Bagley sobre a globalização e como os grupos criminosos

²³ A chegada de Felipe Calderón à presidência mudou muitos marcos mexicanos, como Jorge Chabat e Raul Benítez Manaut discutiram no capítulo anterior.

²⁴ Bagley chama essa dispersão e fragmentação de “efeito barata”.

começaram a se fortalecer com as políticas liberalizantes. A partir dessas duas contribuições, há dois argumentos relacionados à expansão de grupos criminosos: pressões e condições internas a cada país estimulam a expansão de grupos criminosos e a liberalização de mercados estimula grupos a se expandirem para atingir a demanda crescente. Como o objetivo é a discussão da dimensão transnacional dos Zetas, e a expansão do grupo à Guatemala é um ponto central para discussão, deve-se atentar a esses possíveis argumentos de expansão criminosa, e verificar como eles dialogam com a dimensão transnacional.

Começando pela globalização, discutida como a fonte propulsora da liberalização de mercados, a autora Katja Franko Aas tenta definir precisamente o conceito, mas chega à seguinte conclusão: “The term globalization therefore relates to a wide range of topics, not all of which will be touched upon in this book” (AAS, 2007, p. 4). Há contribuições que se referem à globalização como uma consequência do estágio moderno do capitalismo, enquanto há autores que se referem à globalização como conexões globais contínuas e uma etapa da evolução das relações sociais. Por isso, após fazer uma revisão de diversas contribuições da Sociologia e da Criminologia, pode-se tomar a mesma definição de Franko Aas, que é não assumir uma definição única para o conceito. Assim como Franko Aas, esse trabalho irá se preocupar com: “[...] emerging world of global interconnections and the debates surrounding it, particularly as they pertain to issues of crime” (AAS, 2007, p. 5). É baseado nessas interconexões globais que Franko Aas reitera que a globalização impacta as relações criminosas através de um constante fluxo que ultrapassa barreiras nacionais:

Global flows traverse national boundaries, creating a constant flux between the inside and the outside, resulting in hybridity of what before appeared to be relatively stable entities. Increasingly, the boundaries between the inside and outside are being blurred, and we are faced with the question of how to deal with the constant influx of sometimes unfamiliar and undesirable people, ideas, images, objects and activities, in our midst. (AAS, 2007, p. 8)

Ou seja, mais do que definir o que é globalização, o importante é entender o que ocorre na globalização, e suas consequências. Com a globalização, há um aumento das conexões que movimentam fluxos de ideias, bens e pessoas, fluxos que ultrapassam conhecimentos pré-estabelecidos sobre o que é o nacional e o que não é. Para o crime, nesse estágio de intensa conexão, Franko Aas argumenta sobre as similaridades com empresas financeiras anônimas, porque ambos estão: “[...] escaping the control of nation states” (AAS, 2007, p. 126). Para Franko Aas, as argumentações para globalização e crime, juntos, significam uma fuga dos

controles de segurança a um nível nacional. As conexões globais fazem o crime escapar do controle nacional da segurança.

A contribuição de Franko Aas passa por um ponto importante: é essencial entender a globalização como estimulando conexões que saem do espaço designado como nacional. Justamente esse aspecto da globalização dialoga com uma possível dimensão transnacional, e faz com que a expansão criminosa esteja ligada a uma interpretação por meio das conexões entre atores criminosos. Por exemplo, grupos criminosos podem escolher se conectar com outros na América Central, expandindo as ações criminosas por consequência. Apesar de Franko Aas defender conexões sociais para além de categorias analíticas, a globalização do crime possui leituras diferentes.

Uma leitura diferente da globalização, que impacta a expansão criminosa, já foi tratada quase como consenso nas discussões sobre criminalidade. Autores do primeiro capítulo, como Raul Benitez Manaut, Jorge Chabat, Klaus von Lampe, Jay Albanese e Phil Williams, por exemplo, tratam da questão da liberalização dos mercados e das economias como impulsionadores do crime. Utilizando Williams como exemplo desse argumento, o autor reconhece as motivações criminosas como econômicas em vez de políticas (WILLIAMS, 1994, p. 315), e por isso, os estímulos da globalização, em sua perspectiva, incentivaram a expansão do “crime organizado transnacional”:

The emergence of TCOs is partly a result of underlying changes in global politics and economics [...] With the globalisation of trade and growing consumer demand for leisure products, it is only natural that criminal organisations should become increasingly transnational in character. (WILLIAMS, 1994, p. 316-317)

Há um reconhecimento de que a globalização estimulou trocas comerciais lícitas, e as ilícitas as acompanharam. O que Peter Andreas explica como “The practice and politics of market liberalization contrasts sharply with the practice and politics of market criminalization” (ANDREAS, 2004, p. 646). Ou seja, as trocas comerciais aumentaram em volume graças às liberalizações econômicas, e a expansão das trocas ilícitas seguiu além da capacidade de criminaliza-las.

Fica evidente, nessa perspectiva da globalização e da expansão criminosa, que a alchunha de “crime organizado transnacional” surge como adaptação ao cenário liberalizante da globalização. Essa visão complementa a de Franko Aas, pois as interconexões facilitam as trocas comerciais tanto lícitas quanto ilícitas. Mas um ponto deve ser criticado o fato de que somente a globalização é considerada um fator à expansão criminosa. Sem dúvida, as trocas comerciais e as conexões sociais estimulam atores a expandirem seus negócios ilícitos, inclu-

sive deixando a dimensão transnacional do crime mais evidente ao sinalizar trocas e conexões além do nacional. Mas a crítica surge a essa perspectiva quando a globalização responde por todos os estímulos para a expansão. A globalização é um estímulo único e externo para as expansões criminosas, e não há uma indagação quanto a outros estímulos. Por isso que esse capítulo começou com o documento da UNODC: o documento enumerou dois motivos para a expansão de grupos criminosos para a América Central, a globalização e políticas de segurança diferentes. Analisada a globalização, resta analisar os estímulos além da liberalização da economia.

Alguns autores procuraram investigar dinâmicas políticas de certos países, e como essas dinâmicas se relacionam com a expansão dos grupos. Gema Santamaría, por exemplo, argumenta que grande parte da expansão transnacional de grupos nessa região tem relação com o surgimento das “maras e pandillas”, ou gangues criminosas. A deportação de jovens migrantes, presos nos Estados Unidos, fez com que tais jovens utilizassem as conexões sociais construídas e os conhecimentos de atividades delitivas nos Estados Unidos como forma de lucro transnacional: tráfico de drogas, tráficos de armas e extorsão entre a região centroamericana e os próprios Estados Unidos (SANTAMARÍA, 2013, p. 8). Mara Saltrucha-13 e Barrio 18 são dois exemplos dessas pandillas centro-americanas atuantes, majoritariamente, no Triângulo Norte. O significado dessas gangues para a expansão transnacional é o próprio relacionamento e conexão entre diversos elementos dessas gangues entre si, mas também conexões com outros grupos criminosos de outros países. Santamaría usa como ilustração o próprio Zetas:

Los Zetas, en cambio, han seguido una modalidad distinta de difusión. Por un lado, como hemos descrito hasta ahora, esta organización ha diversificado sus fuentes de ingreso no sólo al interior de México sino en el exterior. En Centroamérica, Los Zetas además del tráfico de drogas realizan otras actividades ilícitas como la trata de personas, extorsiones contra migrantes, lavado de dinero, y el control sobre redes delictivas locales dedicadas al secuestro, la explotación sexual y la venta de productos piratas [...] En particular, en Guatemala, Los Zetas han logrado extender el alcance de sus operaciones mediante la incorporación de actores locales como miembros de su organización. (SANTAMARÍA, 2013, p. 11)”

É importante notar alguns aspectos dessa passagem. Primeiro, é como a análise feita no capítulo anterior contrapõe a literatura: os Zetas procuraram estabelecer conexões e controlar territórios, e isso fica evidente na Guatemala. Em segundo lugar, é a possibilidade de conexões que os Zetas, e outros grupos, como o Cartel de Sinaloa, tinham com grupos menos organizados na América Central. Em terceiro lugar, Santamaría não dedicou um espaço para

destacar qual é a expansão transnacional do crime: ou as conexões criminosas ou a entrada de grupos estrangeiros na América Central. A autora ressalta o papel da deportação como essencial para a criação de articulações transnacionais, mas não problematiza a criação dessa dimensão. Por outro lado, a autora comenta sobre a “transnacionalidade” das maras e pandillas. Essa dimensão transnacional está baseada nas correntes migratórias, comentadas acima, mas também na relação de identidade (SANTAMARÍA, 2007, p. 103). Através das identidades compartilhadas, como tatuagens, vestimenta e condutas entre os membros dessas gangues, a migração e/ou deportação faz com que essas identidades possuam um vínculo, uma ligação, transnacional. Contudo, a autora reitera que a transnacionalidade tem esse aspecto identitário como limite, porque não há dados ou denúncias capazes de comprovar uma dimensão transnacional baseada nas atividades criminosas (SANTAMARÍA, 2007, p. 113). Entretanto, ao reconhecer que essa é uma possibilidade, a autora deixa claro que atividades criminosas, ou ligações criminosas, são passíveis de criarem uma dimensão transnacional, mas que não existe no fenômeno das maras e pandillas.

Complementar ao ponto da entrada de grupos mexicanos na América Central, Santamaría cita uma última contribuição, adiantada por Bagley: a política de Felipe Calderón de combate militarizado ao narcotráfico serviu como forma de difusão de grupos criminosos na região México-Centroamérica (SANTAMARÍA, 2013, p. 17). A difusão ou fragmentação de grupos mexicanos, enfrentando as forças militares mexicanas, levou estes grupos a adentrar territórios em que o combate não fosse tão nocivo para suas operações. Esteban Sandoval, junto de Bagley e Santamaría, concorda com esse ponto. E o aprofunda: além da política de combate ao narcotráfico do México, há elementos da própria América Central que estimulam a presença de outros grupos criminosos. Tais elementos (além do constrangimento da nova política de segurança do México) são: localização geográfica, fraqueza institucional e custos de produção. De maneira resumida, o primeiro consiste em uma localização privilegiada da América Central, como intermediária a um grande centro produtor de drogas consumidas pelos Estados Unidos e a Europa (SANDOVAL, 2016, p. 165); o segundo são déficits e instabilidades de instituições políticas e jurídicas da América Central que previnem a investigação e o combate às atividades ilícitas (SANDOVAL, 2016, p. 165); e o terceiro é a proximidade ao citado centro de produção de drogas, barateando os custos de transporte e de corrupção (SANDOVAL, 2016, p. 166).

Além das “maras” e da política mexicana, Douglas Farah também comenta alguns aspectos que valem ser mencionados no debate. O autor destaca algumas características do Triângulo Norte da América Central responsáveis pelo aumento da presença de grupos crimino-

sos na região, de maneira complementar às características que ocorrem no México e por toda a rota do fluxo de ilícitos na América. O autor estabelece três ondas do “crime organizado” na região: uma após o fim dos conflitos armados em Guatemala e El Salvador, outro após a pressão dos Estados Unidos nos grupos colombianos próximo dos anos 2000 e um último em 2006, com a presença marcante de grupos mexicanos na região (FARAH, 2013, p. 97). Essas três ondas possuem características responsáveis pelo aumento da violência e da criminalidade na região. O fim do conflito armado gerou uma força de combatentes que passaram a usar as estratégias de combate em favor de grupos criminosos, que compreendia indivíduos que não conseguiram adentrar a vida pós-conflito. A pressão forte dos Estados Unidos com o Plano Colômbia fez com que a única rota de ilícitos que subisse desse país tivesse que passar por terra pelo Triângulo Norte. Por fim, em 2006, a já discutida política de combate militarizado no México levou grupos a operarem na região centro-americana.

Para a questão da expansão em si, Farah comenta que houve um aumento das redes sociais responsáveis pelo transporte do ilícito (FARAH, 2013, p. 91), principalmente ao lembrar da importância do papel dos “transportistas”, que são grupos de atores responsáveis pelo transporte de ilícitos que chegam em seus países (FARAH, 2013, p. 98), mas também reconhece um controle territorial de grupos criminosos tão poderosos quanto a contraparte das forças da lei (FARAH, 2013, p. 93). Ou seja, o autor não assume uma posição crítica acerca de como caracterizar a priori a expansão transnacional, e acaba assumindo uma posição que concentra as possibilidades discutidas pelos outros autores.

Muitos dos pontos discutidos por Gema Santamaría, Esteban Sandoval e Douglas Farah são provas de que há diversas características nacionais que estimulam a expansão criminosa. Sandoval expõe características centro-americanas que impactam diretamente a forma como grupos criminosos avaliam as possibilidades de atuação nessa região, que não apenas a globalização e a perseguição das forças de segurança no país de origem. Os próprios Zetas estavam em plena atividade ilícita quando entraram na Guatemala. Atribuir como apenas uma fuga das políticas mexicanas é uma análise simplista. Ademais, outros autores que discutem violência na América Central suportam os pontos de Sandoval²⁵. De maneira geral, não há um único motivo para a expansão transnacional de grupos criminosos para além de suas fronteiras nacionais. Com exceção de Franko Aas, a própria ultrapassagem das fronteiras nacionais se-

²⁵ Outros autores discutem o cenário centroamericano de maneira mais focalizada, oferecendo algumas interpretações para a violência e as “debilidades” institucionais da região, como as guerras civis e suas consequências, o fenômeno nacional que estimulam maras e pandillas e a falta de instituições políticas fortes o suficientes para garantir uma força estimulante de respeito à lei. E justamente esse debate serve como crítica para o posicionamento da UNODC sobre a violência na América Central. Ver CAJINA, 2012, CANTOR, 2014, CORREA, 2015, GAVIGAN, 2009 e IZQUIERDO, 2008.

quer é um ponto problematizado pelos outros autores aqui discutidos. Farah menciona as redes transnacionais, mas de maneira muito menos profunda que Franko Aas. Eles discutem conexões e movimentações transfronteiriças como sinônimos de uma dimensão transnacional, mas há de se ter atenção com definições deste tipo.

Um corpo de literatura, por outro lado, oferece algumas contribuições sobre incentivos internacionais para a transnacionalidade, não exatamente com essa finalidade, mas, ao discutir algumas características internacionais do tráfico e da proibição das drogas, o diálogo com essa pesquisa fica claro. Por exemplo, o autor David Bewey-Taylor resume o seguinte cenário para esse regime de proibição:

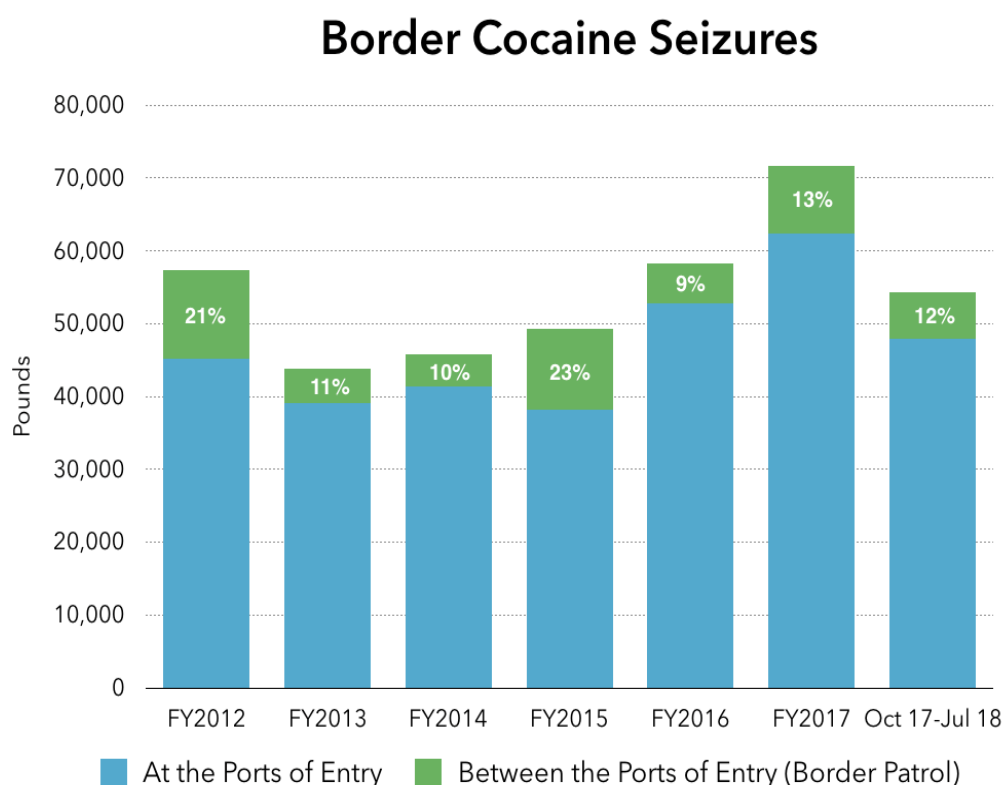
The present system for worldwide drug control is based upon a suite of UN treaties; the 1961 Single Convention on Narcotic Drugs, as amended by the 1972 Protocol (hereafter sometimes referred to as the Single Convention), the 1971 Convention on Psychotropic Substances and the 1988 Convention against Illicit Traffic in Narcotic Drugs and Psychotropic Substances. These were established by the international community with the core objective of preventing the non-scientific and non-medical production, supply and use of narcotic and psychotropic drugs. (BEWEY-TAYLOR, 2012, p. 3)

Há um regime internacional baseado em três Convenções realizadas pela ONU, as quais tiveram o objetivo de discutir e criminalizar produção e consumo de substâncias narcóticas. Tais convenções determinaram quais substâncias necessitavam de controle dos países participantes. Sobre essas convenções e suas consequências, Julia Baxton tem um posicionamento crítico: “This was the agreement that states should work co-operatively to enforce a prohibition on addictive drugs (...) But this did not translate into progress in the global campaign to eliminate the trade in and use of substances that can cause addiction” (BAXTON, 2005, p. 100). Apesar dos esforços da ONU, um regime proibicionista não resultou na diminuição do consumo de drogas que, pelo contrário, aumentaram, e a própria Baxton faz um paralelo da jornada fadada ao fracasso do proibicionismo com a experiência estadunidense com a proibição do álcool no início do século XX (BAXTON, 2006, p. 101).

Mas por que o regime proibicionista falhou e como ele se conecta com a dimensão transnacional do crime? Alguns pontos respondem a essa pergunta. Primeiro, Bewey-Taylor reconhece a característica central dessas convenções sendo: “(...) the best way to reduce problems caused by the use of proscribed drugs (...) can be successfully achieved through a reliance on prohibition-oriented supply-side measures” (BEWEY-TAYLOR, 2012, p. 4). As Convenções da ONU dedicaram seus esforços para discutir e controlar o consumo dessas substâncias narcóticas pelo lado da oferta, deixando a demanda fora da discussão. Ou seja, a pressão proibicionista – e penal – foi muito mais forte nos países que, historicamente, possuí-

am produção das substâncias que foram criminalizadas. No caso dessa pesquisa, afetou diretamente países de produção e trânsito dessas substâncias, em sua maioria, são os países andinos da América do Sul, a maioria dos países da América Central e o México. Isso não significou uma redução do consumo, pois Baxton relata que, de acordo com os dados da própria ONU, em 2003, 42 anos após a primeira Convenção, o valor estimado do mercado de drogas superava o mercado de bens como chocolate, vinho, trigo, café e chá, e sendo o mercado estadunidense, o lado da demanda, o mais lucrativo do mundo (BAXTON, 2006, p. 101). Logo, apesar dos enfoques de proibição e segurança destinados para países produtores, os países consumidores, como Estados Unidos e os países da União Europeia, continuavam a receber as drogas. Os gráficos a seguir podem ilustrar a problemática do proibicionismo:

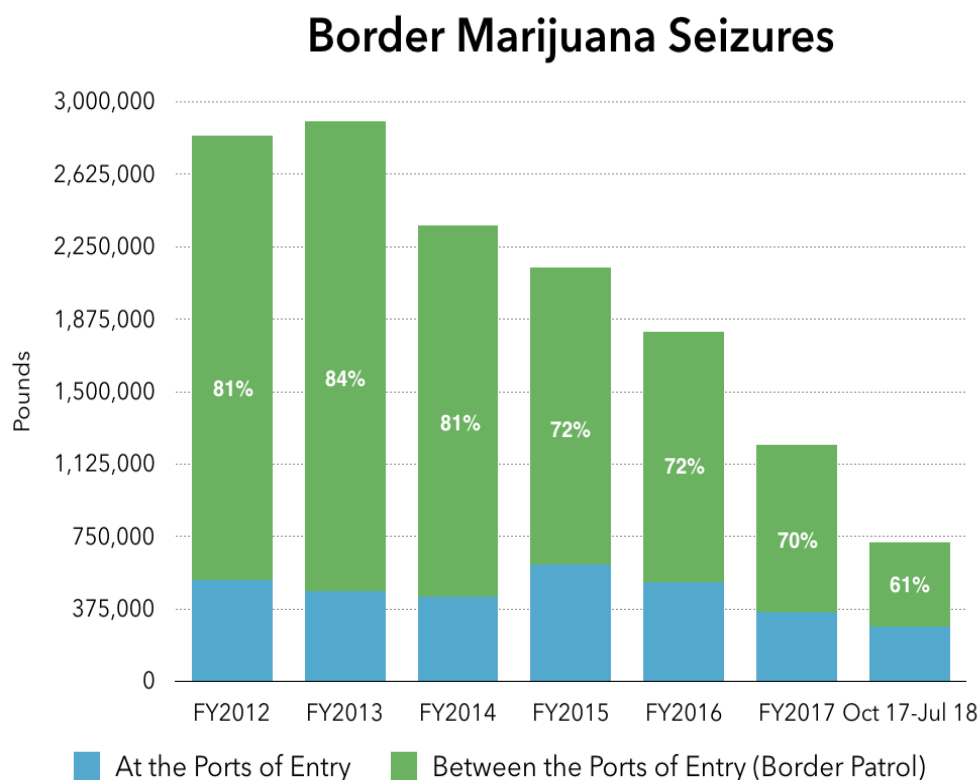
GRÁFICO 4 - APREENSÃO DE COCAÍNA NA FRONTEIRA DOS ESTADOS UNIDOS ENTRE 2012 E 2018



Source: <http://bit.ly/2OpCH0j>

Quantidade de cocaína apreendida na fronteira dos Estados Unidos, entre 2012 e 2018, disponível no site Washington Office on Latin America (WOLA). Fonte: Adam Isacson (2019).

GRÁFICO 5 - APREENSÃO DE MACONHA NA FRONTEIRA DOS ESTADOS UNIDOS ENTRE 2012 E 2018



Source: <http://bit.ly/2OpCH0j>

Quantidade de maconha apreendida na fronteira dos Estados Unidos entre 2012 e 2018, disponível no site Washington Office on Latin America (WOLA). Fonte: Adam Isacson (2019).

Os Gráficos 4 e 5 mostram que enquanto a cocaína, uma droga criminalizada, não teve sua entrada ilícita diminuída nos Estados Unidos, a maconha, uma droga que vem sendo legalizada por alguns estados no mesmo país, teve sua entrada ilícita consideravelmente diminuída. A questão que se forma é se a oferta é o principal causador da crise do uso de drogas ilícitas no país.

Autores como Harry Levine creditam esse regime proibicionista à pressão dos Estados Unidos sobre a ONU, principalmente porque dava maior margem de influência para operações de vigilância e intervenção estadunidense em países produtores da América Latina (LEVINE, 2003, p. 147). Porém, também causou efeitos colaterais, e o mais nocivo para os próprios Estados Unidos, foi o aumento da entrada de drogas em seu país, além do crescente poder de grupos criminosos, que dependem do tráfico de drogas, devido ao aumento do lucro, como Baxton também problematiza (BAXTON, 2006, p. 104) e porque as Convenções não

tinham normas e mecanismos capazes de controlar grupos de tráfico de drogas, como Mandy Bentham argumenta (BENTHAM, 1998 p. 179). Os estímulos para a dimensão transnacional do crime ficam evidentes nessa discussão: o regime proibicionista, baseado no controle da oferta, aumentou os lucros das drogas para grupos criminosos, que tinham uma demanda crescente para essas substâncias, e por fim, visando contornar as políticas repressivas nacionais e externas, passaram a reagir traçando estratégias alternativas para que a droga chegasse ao seu destino. “As illicit drugs were trafficked from producer states, their value progressively increased” (BAXTON, 2006, p. 106). O regime proibicionista estimulou o fluxo transnacional de drogas através de uma estratégia falha para controlar as substâncias e suas ofertas, nos marcos da ONU.

O trabalho focou nas convenções ligadas às substâncias narcóticas²⁶ porque, apesar de reconhecer outras substâncias ilícitas em tais fluxos, são as substâncias narcóticas que mais geram lucros para os grupos criminosos. Além disso, ao discutir as regulamentações das drogas, um ponto se destaca: “[...] observa-se, desde sempre, e de maneira cada vez mais acentuada, a apropriação, pelo poder político, de conceitos farmacológicos que utiliza, adapta, transforma e distorce segundos suas conveniências e necessidades” (BERTOLOTE, 2011, p. 68). O autor José Manuel Bertolote, ao estudar as regulamentações das drogas, indiretamente resalta outra consequência desse regime proibicionista: aquele que proíbe a substância, alterando a narrativa para a substância de acordo com suas estratégias, cria a própria demanda ilegal. A dimensão transnacional, hoje ligada a fatores internos e externos aos países, deve-se muito a como tais países reconheceram tais substâncias como ilegais. É um ponto que, tratando de fluxos transnacionais, tem sua influência na análise, pois busca-se os estímulos para a expansão transnacional desses fluxos. Sendo as forças políticas de cada Estado responsáveis, elas também devem ser destacadas. Por fim, ao longo dessa pesquisa, foi priorizado o termo “ilícito” para fluxos e atividades, porque, ao tratar de diversos bens, dos quais alguns possuem uma narrativa política para determinar sua ilegalidade, à qual essa pesquisa se opõe pela argumentação desses últimos parágrafos, o termo ilícito evita contradizer a crítica realizada. Outro fator é a questão de que em um fluxo plural, muitos bens podem ser ilegais em um país, e não em outro; ao utilizar o termo ilícito, a pesquisa não se baseia em legislações que podem mudar.

²⁶ Os trabalhos aqui citados também são ricos ao discutir os detalhes das convenções de dados de outros países nesse fluxo crescente de drogas. Como o foco da pesquisa é argumentar sobre a dimensão transnacional, e focalizada no hemisfério americano majoritariamente, tais detalhes não são necessários.

Nota-se uma literatura com diversos motivos para a expansão transnacional, principalmente para a América Central, que vão além da globalização. Há uma pluralidade de razões e estímulos, que não apenas a liberalização dos mercados, justamente tornando esse tema mais rico para a discussão. Centrar-se em cada um deles pode oferecer análises focalizadas, mas sempre deve-se recordar que há uma gama de estímulos para a expansão, e cenários diferentes exigem essa atenção contextual mas atenta ao todo. Com exceção de Franko Aas, que destaca os limites argumentativos sobre o crime ao tratar as conexões sociais e sua ultrapassagem de níveis de análise, os demais autores não possuem essa profundidade reflexiva. O debate é rico, mas de forma epistemológica, não houve um avanço considerável, porque os termos fazem referência ao “Estadocêntrismo” que foi duramente criticado no Capítulo 1. O transnacional da expansão, então, cai nessa mesma caixa argumentativa de análise nos níveis “Estadocêntricos”: a expansão transnacional é igualada ou explicada por argumentos nos quais não há uma base argumentativa para o transnacional que leva no nome.

3.1.2 A dimensão transnacional: uma “interpretação relacional” para o crime

Como as discussões sobre expansões criminosas não chegam a um consenso sobre a dimensão transnacional do crime devido aos limites “Estadocêntricos” de análise do território, é necessário ampliar o escopo das discussões acadêmicas para novas contribuições que possam teorizar sobre a dimensão transnacional, e assim, assumir uma posição alternativa para essa questão e discutir os Zetas na Guatemala. Didier Bigo é um autor que analisa essas problemáticas dos níveis analíticos nacional e internacional na área de Segurança Internacional. Bigo argumenta que a disciplina de Relações Internacionais, por muito tempo, tentou monopolizar seu assunto de discussão acadêmico como os assuntos referentes à Segurança Internacional, mais especificamente aqueles que não sejam da alçada da discussão da Criminologia, que é a Segurança Doméstica (BIGO, 2016a, p. 1071). Bigo mostra como a disciplina de Relações Internacionais, influenciada por algumas premissas teóricas que rejeitavam a Segurança Doméstica como assunto dessa disciplina, possui certa resistência em tratar de uma possível dimensão, que envolvam questões internas aos países. Fazendo uma alegoria com a “tira de Mobius”, Bigo defende uma análise da (in)segurança²⁷ como perpassando todos os níveis de análise e experiências, incluindo experiências individuais (BIGO, 2016a, p. 1082). O importante desse artigo de Bigo é mostrar como muitos assuntos relacionados à segurança de

²⁷ Esse termo é para englobar tanto as ações de atores ligados à segurança quanto à atores que estão em confronto com a segurança.

maneira geral, incluindo pelo próprio autor o “crime organizado transnacional” (BIGO, 2016a, p. 1075), podem ser analisados através de um “continuum” que não pertencem a assuntos de “lei e ordem” ou de Segurança Internacional²⁸. Bigo focalizou suas discussões sobre a Segurança Internacional, que engloba as discussões sobre criminalidade dessa pesquisa, portanto, é necessária uma perspectiva que seja capaz de ultrapassar essas barreiras disciplinares, oferecendo espaço de análise para escalas que quebrem essa centralização “Estadocêntrica” do território. Por exemplo, uma escala sub-nacional e como as Relações Internacionais podem explicar essa escala ligada à dinâmicas transnacionais.

Outra contribuição de Bigo, ainda nessa discussão de forma a superar os níveis de análise que prejudicam uma análise completa, é uma defesa da Sociologia Política Internacional como forma de entender um contexto político e relacional, capaz de, então, superar os níveis analíticos e entender as relações transnacionais (BIGO, 2013, p. 184). Em outras palavras, é um entendimento de uma “sociedade de indivíduos”, que está compreendida por relações processuais, contextuais e transversais. No entanto, esses pontos não cabem em uma análise restringida a Estados como referenciais espaciais, por exemplo (BIGO, 2013, p. 186). Bigo defende uma nova abordagem interpretativa ao tratar as relações dessa “sociedade de indivíduos” como relações transversais, que, consequentemente, não compreendem o Estado como parte de uma análise. Isso porque a sociedade de indivíduos são cadeias de interdependência ou cadeias de redes heterogêneas onde há a circulação de indivíduos (BIGO, 2013, p. 175), portanto, está aquém da necessidade do Estado como referencial analítico, e tem como referencial as próprias relações.

Ainda Bigo, em outro artigo, discute o “transnacional” como um termo que gera um entendimento errôneo, geralmente de oposição ao Estado (BIGO, 2016b, p. 399). Aqui o autor argumenta que o transnacional era considerado como formado apenas por laços entre atores privados, geralmente ligados à economia e corporações multinacionais, quando na verda-

²⁸ Um adendo importante: a discussão do transnacional, dentro das Relações Internacionais como um todo, não é um tema novo. Joseph Nye e Robert Keohane já discutiam sobre outros atores, além do Estado e seus representantes, em “relação transnacionais”: multinational business enterprises and revolutionary movements; trade unions and scientific networks; international air transport cartels and communications activities in outer space” (NYE; KEOHANE, 1971, p. 331). Em 1971, dois autores de grande renome da disciplina já discutiam sobre a suposta centralidade do Estado, e debatiam sobre as relações e organizações transnacionais que impactavam a disciplina. O autor Thomas Risse faz uma revisão da literatura sobre atores transnacionais nas Relações Internacionais, e empiricamente, atores e relações transnacionais datavam de antes da própria fundação da disciplina (RISSE, 2022, p. 253), mas analiticamente dentro da disciplina, esses temas surgiram no final da década de 60 e início da década de 70 (RISSE, 2002, p. 255). O autor passa por discussões de interdependência econômica, redes de atores da sociedade civil e organizações transnacionais, mas o que importa é mostrar que a discussão possui um percurso relevante na disciplina. O objetivo desse artigo, por outro lado, é discutir sobre a dimensão transnacional do crime, um assunto que até aqui, nota-se ausente de uma reflexão, não uma discussão da dimensão transnacional como um todo nas Relações Internacionais, já que esse assunto já possui diversas discussões, mas que não possuem um diálogo direto com a problemática dessa pesquisa.

de, transnacional pode envolver também agentes do Estado, quando esta entidade não é vista como fechada, mas um espaço de relações entre atores, estes que podem estabelecer laços com outros atores, tanto da esfera privada como da esfera pública ²⁹(BIGO, 2016b, p. 403). O restante do artigo de Bigo foca em discutir sobre redes de elites transnacionais que influenciam política global, mas o interessante de sua contribuição é entender como existem “agrupamentos de atores” capazes de estabelecer relações de poder e de influência em nível global:

The approach in terms of guild has the advantage of attracting attention toward the **way emergent dominant actors try performatively to decide and frame what is at stake in occupying the boundaries of a transnational field operating under centrifugal dynamics [...]** I therefore suggest that this notion of guild be employed only when it is possible to speak of groups who have specific crafts, and which enter into competition inside or between different professions to organize the world along the logic that fits best with their patrimony of dispositions, transforming their logic of practice into a practice of logic. (BIGO, 2016b, p. 409-410, grifo nosso)

Bigo introduz um conceito que, apesar de utilizado distintamente em seu artigo, aqui pode ser explorado nas relações criminosas e sua forma de criar a dimensão transnacional. Rejeita-se entender Estado como ator e como nível fechado de relações. Portanto, a dimensão transnacional está além desse entendimento e deve conter ferramentas que também rejeitem esse “Estadocentrismo” na análise. Os “agrupamentos de atores”³⁰ estão conectados por meio de relações que, estas próprias, determinam o campo transnacional de pertencimento, de maneira centrífuga a campos pré-determinados (leia-se Estado). A argumentação chega aos objetivos da pesquisa: uma interpretação “relacional” e transversal de campos³¹ de conexões sociais. Com essa interpretação pautando a análise, há uma dimensão de análise que destaca atores e articulações que muitos autores da Segurança Internacional pressupõem estar fora seu âmbito de análise. Tal interpretação também ultrapassa categorias “Estadocêntricas” como referenciais de escala territorial. É uma dimensão de análise centrífuga ao Estado, que é composta por relações de campos de indivíduos entre si, criando uma conexão a partir das relações entre esses campos.

²⁹ Bigo também discute a utilização da terminologia “guildas transnacionais” ao invés de “redes transnacionais”, porque a primeira pode estabelecer relações de poder e influenciar além de aspectos econômicos.

³⁰ Bigo utiliza o termo “guilda”, que é baseado e identidades entre atores.

³¹ Perspectiva de campos adaptada dos trabalhos de Pierre Bourdieu. Em outro trabalho, Didier Bigo relatou como que as Relações Internacionais podem evoluir com as contribuições de Bourdieu, mais especificamente sobre os conceitos de campo e habitus. Impactando essa dissertação é a ideia de campo como um coletivo de indivíduos que estão, necessariamente, em interação. Ou seja, um campo é um coletivo em constante interação entre seus indivíduos (BIGO, 2011, p.238). Para esse trabalho, então, um campo é um coletivo de relações, que existe para além do entendimento de Estado, pois pode existir “dentro dele, fora dele e incluindo ele”. Ou seja, é mais vantajoso essa abordagem em que os campos e as relações entre eles que fazem parte da interação que resultará na dimensão transnacional.

Uma autora que trabalha extensivamente com o tema do transnacional é Nina Glick Schiller, e suas contribuições estão relacionadas aos temas de migrações e laços entre migrantes. Tais migrações não necessariamente estão na ilegalidade. Apesar disso, trata-se de fluxos e, portanto, podem ajudar a explicar algumas questões da dimensão transnacional. Os Zetas também controlavam fluxos de migrantes nas suas operações ilícitas, então há um diálogo, mesmo que distante e indireto, entre as contribuições de Schiller e as ações dos Zetas. Schiller, junto com outros autores, define o “transnacionalismo” como um campo social construído pelos migrantes como forma de ligar seu país de origem ao seu país atual (SCHILLER; BASCH; BLANC-SZANTON, 1994, p. 1). Em relação ao transnacional, os autores, em uma nota de rodapé, dizem que: “It therefore seems appropriate to use the term “transnational” as a description for both the sectors of migrating populations who maintain a simultaneous presence in two or more societies and for the relations these migrants establish” (SCHILLER; BASCH; BLANC-SZANTON, 1994, p. 2). A definição dos autores segue uma linha de interpretação baseada nos campos sociais, semelhante aos campos de Bigo, criados como forma de ligar atores em diferentes países, e alterar suas identidades:

They then engage in complex activities across national borders that create, shape and potentially transform their identities [...] This framework we argue allows an examination of how transmigrants use their social relationships and their varying and multiple identities generated from their simultaneous positioning in several social locations both to accommodate to and to resist the difficult circumstances and the dominant ideologies they encounter in their transnational fields. (SCHILLER; BASCH; BLANC-SZANTON, 1994, p. 4)

Alguns pontos devem ser ressaltados: a dimensão transnacional, para os autores, é um campo social construído pelos atores nele envolvidos; esse campo é uma forma de identificação e posicionamento em diversos territórios nacionais ao mesmo tempo. Esses pontos ilustram que o transnacional é uma dimensão dependente da interação e do reconhecimento dos atores nela envolvidos, e que tal dimensão permite um posicionamento identitário além de uma dimensão nacional. Tratando de migrantes, esse campo seria uma criação de sentidos sociais capazes de montar uma estrutura identitária e de ligação entre atores sociais. A questão da identidade é válida para os atores migrantes, assim como defendeu Santamaría para as maras e pandillas³², mas para os Zetas, essa questão é mais difícil de sustentar. A pesquisa teria

³² O ponto das identidades é fundacional para essas ligações transnacionais entre migrantes e membros de maras e pandillas; a identidade faz parte da estruturação desses atores. Assim, a identidade faz com que tais atores possuam uma dimensão transnacional através de códigos identitários similares em diferentes territórios. Como os Zetas não possuem tal código exposto por nenhuma literatura, assumir uma dimensão transnacional para esse grupo através da identidade torna-se uma tarefa mais difícil.

de sustentar uma relação de identidade entre os membros dos Zetas e os migrantes que seria muito distante, analiticamente, da proposição do trabalho. De qualquer forma, é inegável que um campo social mantido pelas ligações sociais dos atores envolvidos é um começo interessante para tratar a dimensão transnacional. Em outra contribuição, Schiller sozinha dessa vez, argumenta sobre as conexões transfronteiriças e as escalas decorrentes destas, reafirmando seu outro artigo aqui citado:

Our social field approach was multi-scalar. Approached as a network of networks, the concept of transnational social fields builds on empirical observations that allow a researcher to trace multiple, intersecting and often unequal social relations across space and through time. It is a building block of a relational sociology through which the political borders of states do not delimit the world of the social, although the role of states is one important element in the analysis of power relations. (SCHILLER, 2015, p. 2277).

As palavras de Schiller reafirmam que há uma escala múltipla, sustentada pelas relações de migrantes através de dimensões nacionais, que não delimitam as próprias relações sociais. Essa escala múltipla nada mais é que o transnacional: uma dimensão ligada pelas relações sociais. A dimensão transnacional, para Schiller, deve ser lida sob a ótica das relações sociais entre diferentes atores. Citar Glick Schiller serviu para ilustrar como essa interpretação baseada nas articulações e relações entre atores, introduzida nesse trabalho por Bigo, funciona para o tema das migrações, pois comprova-se que as identidades e conexões sociais ultrapassam níveis analíticos Estadocêntricos, e entendem a dimensão transnacional nos mesmos pontos: um campo de interações e conexões sociais.

Franco Aas, ao tratar sobre a globalização, introduz essa preocupação com as conexões sociais, de maneira mais próxima a Schiller, e seu diálogo é centrado na criminalidade especificamente. A criminologista produz um outro artigo cujo foco é essa nova dimensão do crime. Mais próximo de suas palavras, essa nova escala do crime: “[...] security risks and risk control strategies equally introduce novel scalar constellations which are marked by transnational connectivity” (AAS, 2012, p. 238). Essa passagem, sozinha, indicaria apenas uma preocupação quanto a uma suposta escala transnacional, mas seu reconhecimento é aprofundado na nova passagem: “[...] ‘space of places’ rather than ‘space of flows’, is out of sync with the social and structural process shaping the world of injustice today” (AAS, 2012, p.236). Franco Aas, nessas duas passagens, consegue introduzir uma interpretação mais profunda acerca dessa dimensão transnacional, justamente porque toma uma posição reflexiva sobre a mesma dimensão. Uma interpretação que, diferente das posições anteriores, possui uma clareza sobre a reflexão feita em relação ao transnacional: “Globalising processes call for a new grammar

and spatial imagination about risk and security which is not primarily based on geographical proximity” (AAS, 2012, p. 236).

Resumindo, para Franko Aas, a dimensão transnacional do crime é observada e criada através das conexões sociais, e não por uma proximidade geográfica. Seu argumento é baseado nas seguintes premissas: “Moreover, the placing of warfare into the exterior and crime into the interior domains is fundamentally subverted by the novel scalar reconfigurations of risk and insecurity” (AAS, 2012, p. 242) e “The new global actors ‘increasingly gain advantage through social networks and the broad bandwidth of information technology rather than through the narrow stovepipe of territorially-based governments’” (AAS, 2012, p. 245). Novas escalas advêm das crescentes redes e articulações de atores, que não mais existem em apenas um território nacional. Estão em diversos territórios de maneira não (apenas) geográfica³³; são transnacionais.

Porém, uma questão central para essa pesquisa, é a forma como Franko Aas argumenta sobre essas conexões entre territórios. Ela rejeita olhar para o território como equivalente às fronteiras nacionais, ou, em suas palavras, “breaking up the national” (AAS, 2012, p. 238) forma de criticar o “Estadocentrismo” para analisar a transnacionalidade. Aas não rejeita analisar o território como parte da dimensão transnacional, mas o “Estadocentrismo” que ela critica justamente é uma lente que iguala todo o território como sendo Estado. O “local”, uma unidade de análise para o território, muitas vezes dentro do “nacional”, deve ser analisada como uma espacialidade com conexões transnacionais, ou sujeita a fluxos e dinâmicas transnacionais, e não estar presa ao Estado:

Crucially, **transnational connectivity asks for re-conceptualisation of the local** by ‘destabilizing the notion of context, which is often associated with that of the local and with the notion that physical proximity is one of the attributes or markers of the local. A similar point can also be made about the national, where a question can be asked about the often assumed correspondence of national territory with the national; the assumption that ‘if a process or condition is located in a national institution or in a national territory, it must be national’.²⁴ The multi-scalar nature of phenomenon has been coined in several popular expressions, such as trans-local and glocal (‘glocal organised crime’), **which have been and can be useful for adding nuance to the customary claims about, for example, the perceived global nature of organised crime** or surveillance practices. (AAS, 2012, p. 239, grifo nosso)

³³ Aqui, geografia é utilizada não como referência à disciplina, pois esta possui diversas discussões sobre como o espaço possui vínculo com as relações sociais (ver FERNANDES, 2005). Geografia significa o território físico, não a territorialidade ou espacialidade envolvidos nessa discussão. O termo foi mantido para respeitar a argumentação da autora.

Aas defende que a dimensão transnacional advém das conexões sociais³⁴ ao redor do mundo, estimuladas pela globalização, e porções do território, os “locais”, podem ser equacionados na dimensão transnacional quando estes são reconfigurados aos fluxos e conexões transnacionais dos atores. É uma nova escala de relações, que não é lida pela geografia do Estado-nação, e sim pelas conexões sociais. Dessa forma, a argumentação de Aas para o “Estado-centrismo” é uma crítica para quando autores assumem o território nacional, como um todo e fechado, equivalente à única categoria para analisar a dimensão transnacional. Portanto, não se deve rejeitar categoricamente toda menção ao território, mas sim notar como a dimensão transnacional, criada pelas articulações e conexões transnacionais, pode utilizar “locais” (como categoria de análise) a fim de expressar a transnacionalidade.

As argumentações de Franko Aas demonstram que as articulações são determinantes na nova escala transnacional, portanto, deve existir uma interpretação com o intuito de mostrar os atores articulados, suas conexões sociais, e que ambas devem ter a atenção central na dimensão transnacional. O argumento de Aas também está relacionado à abordagem de Bigo, em todas as características propostas: o foco nas articulações entre atores, a crítica ao Estado-centrismo e a necessidade de analisar os coletivos em interação como forma de montar um nível analítico próprio. Assim como Bigo, a autora reacomoda alguns elementos individuais do Estado na dimensão transnacional, pois estes estão relacionados à expressão da transnacionalidade ou tais locais estão conectados a dinâmicas globais de fluxos e ordenamentos. Nessa pesquisa, “Estado-centrismo” não se refere a todas as consequências de elevar o Estado como variável central da análise, mas sim suas consequências espaciais. Criticar o Estado-centrismo é criticar a forma de analisar o território apenas como território nacional, sem espaço para unidades menores terem conexões próprias à transnacionalidade.

Willem van Schendel, por exemplo, concorda com essas características: “[...] we know much more about how states deal with borderlands than how borderlands deal with states [...] Borders not only join what is different but also divide what is similar” (VAN SCHENDEL, 2005, p. 44). E junto com Itty Abraham, defende que, para ver o que as fronteiras separam, é preciso ter atenção a um espectro: “[...] there is a specter haunting globalization – the specter of international organized crime networks” (ABRAHAM; VAN SCHENDEL, 2005, p. 2). Ambos os autores, em sua obra “Illicit Flows and Criminal Things”, procuram analisar os fluxos ilícitos através de metodologias que evitem as definições estatais para o que

³⁴ A autora utiliza o termo “relações criminosas”, mas como a pesquisa argumenta que tal demarcação é uma demarcação jurídica, preferiu-se utilizar outro termo.

é legal e ilegal (como foi defendido anteriormente nessa pesquisa), trazendo dessa forma, os atores envolvidos nos fluxos para o centro da análise, mas também:

[...] the analysis in this volume makes clear that the ‘armpit smugglers’ and the ‘ant traders’ who cross borders all over the world with small quantities of goods may together account for huge quantities of contraband, but they do not represent global syndicates of organized crime. For analytic, methodological and policy reasons, it is necessary to rethink the core concepts currently used in analysing transnational linkages, especially those linkages of which states do not approve. (ABRAHAM; VAN SCHENDEL, 2005, p. 4)

Os autores estão em sintonia com a abordagem defendida nesta sessão e também avançam em uma definição da dimensão transnacional. Abraham e van Schendel entendem que a questão fronteiriça, que Franko Aas nomeia questão geográfica e também entende como problemática para tratar a dimensão transnacional, advém de utilizar os métodos analíticos que se baseiam, ainda, no Estado como referencial analítico. Por exemplo:

Consequently, the novel patterns of (in)security demand a de-linkage of security and the national. It has been pointed out that the growing cross-border interconnectedness challenges the assumption about social phenomena as bounded and about nation states as containers of social processes, and that it demands transcendence of the analytical and conceptual framework which is principally based on nation states (i.e. the critique of methodological nationalism). (AAS, 2012, p. 238)

O importante para analisar a dimensão transnacional do crime é entender que essa dimensão está além do “nacionalismo metodológico”, que funciona como uma armadilha metodológica ao tratar de temas que, de alguma forma, precisam de novos referenciais. Quando van Schendel disse que é importante analisar como as fronteiras lidam com o Estado, é porque existem demarcações políticas, jurídicas e conceituais inerentes ao Estado como referencial que prejudicam o entendimento por completo do que seriam as conexões transnacionais. Os próprios autores, Abraham e van Schendel, para fechar esse argumento, reconhecem que existe um entendimento aquém do necessário para as atividades ilícitas transnacionais (ABRAHAM; VAN SCHENDEL, 2005, p. 10).

Os argumentos de Van Schendel e Abraham são, na verdade, a abordagem de Bigo focalizada para discussões de segurança mais geral. Há a defesa de novos referenciais que compreendam conexões e articulações como as próprias formadoras de uma dimensão própria. Esta é o caminho argumentativo indicado por Bigo: se este defende uma “interpretação relacional” e transversal de campos de indivíduos, Aas, Van Schendel e Abraham ilustram por meio dos fluxos criminosos como essa abordagem é aplicada, através das articulações como movimentadoras dos fluxos. Estes três autores rejeitam categoricamente os limites terminoló-

gicos e analíticos que o “Estadocentrismo” (tanto como um território fechado, quanto como um ator unitário) impõe para a análise dos fluxos transnacionais, assim como Bigo o faz através da defesa dos “agrupamentos de atores” e da “sociedade de indivíduos”. Assim, discutir a dimensão transnacional foi uma forma de defender que há um limite interpretativo da literatura quando os referenciais ligados ao Estado, como interno e externo, são a base para analisar o crime e sua transnacionalidade, sem entender que o “local” pode quebrar essa dicotomia e estar submetido aos caminhos dos fluxos transnacionais e das dinâmicas transnacionais. O “local” como escala aumenta a visibilidade de como muitos atores, de início, ligados a apenas essa escala, podem estar, na verdade, ligados à dinâmicas transnacionais, pois as articulações e os fluxos desta expressam sua ação no “local”. Uma análise “Estadocêntrica” não mostra essas nuances, e a alternativa é uma abordagem focada nas relações entre indivíduos formando um nível analítico próprio, com expressão em localidades que quebrem a centralização no “nacional”. A revisão da literatura para chegar a essa abordagem, ou “interpretação relacional” está em sintonia com a base metodológica dessa pesquisa: o conceito das assemblages. Tal conceito, inclusive, pode ser igualado a essa abordagem: ambas são formadas pelas articulações de elementos heterogêneos criando ordenamentos próprios, e estes ordenamentos são base para interpretar a dimensão transnacional. Como as assemblages são o método dessa pesquisa, fica aqui ressaltado que a abordagem permanece em consonância com a metodologia empregada, e daqui em diante, será usada a explicação sobre essa interpretação baseada nas articulações entre atores, mas sem esquecer que pode ser igualado às assemblages.

No final do capítulo anterior, o entendimento sobre mercados ilícitos, como um posicionamento e interpretação, foram introduzidos para se opor à terminologia “crime organizado transnacional”. A seguir, então, será feita uma revisão da literatura sobre algumas interpretações para esse entendimento, e será discutido como esse entendimento se encaixa com essa abordagem alternativa para a dimensão transnacional. Assim, serão encerradas as contribuições analíticas para analisar os Zetas e sua dimensão transnacional, sem recair em armadilhas metodológicas e terminologias problemáticas.

3.2 Mercados ilícitos: uma abordagem para as relações criminosas e criminalidade transnacional

As discussões até aqui elucidaram que a terminologia “crime organizado” e seus correlatos são problemáticos para discutir sobre a dimensão transnacional dos Zetas e também do crime. A expansão desse grupo (e dos demais) sustenta mais a necessidade de um entendi-

mento das relações criminosas diferente para tratar a dimensão transnacional, que esteja em sintonia com a abordagem discutida na sessão anterior. Gianluca Fiorentini reconhece a problemática dessa terminologia, feita tanto pelas literaturas acadêmicas quanto por entidades políticas e organizações dos mais diversos tipos:

First, it is purely descriptive and does not provide a convincing economic explanation for such a relation. Second, it builds on an idea of organized crime as a highly integrated firm - both vertically and horizontally - that operates monopolies in various stages of the production and distribution of illegal commodities. Third, it misses the difference between the role of organized crime as a firm supplying illegal goods to final consumers and as a governance structure imposing regulations and supplying public goods to independent illegal firms. (FIORENTINI, 1999, p. 436)

Fiorentini entende um ponto central, que faz necessária uma interpretação alternativa e um posicionamento diferente da literatura. Existe uma centralização muito forte no “crime organizado” como uma estrutura e um ator análogos a toda uma estrutura mercadológica, que participa de todos os processos de produção e distribuição de determinados bens ilícitos. É importante criticar essa centralização porque atores que eram considerados como parte do “crime organizado” se tornam um ator dentro de todo um conjunto diverso de outros atores – abertamente criminosos ou não³⁵. Utilizar o termo “crime organizado” exclui outros atores da análise, igualmente importantes no fluxo de ilícitos. Por isso, Fiorentini também se posiciona em favor de uma análise dos mercados ilegais. Entretanto, os mercados ilegais seriam espaços nos quais é necessária a participação do “crime organizado” como mantenedores de sua governança. “(...) organized crime operates as a firm mainly to cover up its governance activities, but even such role is limited to the provision of intermediate inputs to other small illegal firms” (FIORENTINI, 1999, p. 438).

As posições de Fiorentini são muito importantes para, primeiro, destacar como uma análise centrada no “crime organizado” pode esconder outras dinâmicas e relações possíveis em uma oferta e demanda de um bem ilícito. O autor, por exemplo, destaca as relações de governança, dentro de mercados ilícito e legais, que o “crime organizado” pode realizar - de fato, uma posição muito importante dentro de tais mercados. Mas ao utilizar (ainda) o termo “crime organizado”, o autor pode recair nas armadilhas analíticas ressaltadas no final do Capítulo 1. Por fim, o autor não utiliza o termo transnacional na sua análise, que é o foco dessa pesquisa. Mesmo assim, é inegável que, ao descentralizar um único ator, e reconhecer a pre-

³⁵ Existe um posicionamento, que será discutido adiante, muito claro por parte da literatura sobre o papel de representantes do Estado. Há um aprofundamento maior por parte de alguns autores, e essa diferença será essencial nessa argumentação.

sença de um espaço de relações criminosas, o mercado ilícito, Fiorentini já oferece um avanço analítico considerável para esta pesquisa. Outros autores podem problematizar melhor essa terminologia e incluir outros tipos de interpretações para esses mercados ilícitos, que então incluam a dimensão transnacional na análise.

Por exemplo, muitos autores usam o termo mercado ilegal, mercado ilícito e mercado irregular, como serão discutidos adiante. Autores como Ric Curtis, Travis Wendel, Jonathan Caulkins e Peter Reuter olharam a organização mercadológica a partir de um ponto em comum: a oferta e demanda de drogas. A droga é o ponto central de estruturação desses mercados, em suas análises. Curtis e Wendel procuraram montar uma tipologia para esse mercado de drogas, diferenciando de outros mercados legais. O ponto principal dos autores é sua análise separada em duas partes: a organização técnica do mercado e a organização social do mercado (CURTIS; WENDEL, 2000, p. 128). A organização técnica é definida como os processos e itens relacionados à distribuição de drogas; uma perspectiva ligada aos locais e os itens utilizados para a venda de drogas. Por exemplo, existem locais diversos de venda, como ruas, lugares fechados e até deliveries, operados por diversos itens de vigilância e comunicação, e armamentos leves e pesados. Por outro lado, a organização social é definida pelos laços entre os distribuidores de drogas, incluindo desde freelancers, sem uma hierarquia definida nem um laço formal que os una, até vendedores ligados por algum tipo de identidade e, portanto, algum tipo de ligação social, e terminando em vendedores do tipo corporativo, agora com um nível hierárquico e uma divisão de trabalhos melhor definidas. O trabalho mantém uma análise focalizada a espaço geográficos restritos, como ruas e locais fechados como alvos de vendedores hierárquicos ou não, e os aspectos técnicos desses espaços. No entanto, dois pontos se destacam como importantes para esses autores: existe uma natureza relacional dentro desses mercados, uma natureza não individual (CURTIS; WENDEL, 2000, p. 124), e uma natureza mutável de acordo com fatores que moldam os mercados, como a vizinhança onde a droga é vendida e a própria lei de oferta e demanda (CURTIS; WENDEL, 2000, p. 139).

A preocupação destes autores era montar uma tipologia, cuja riqueza em detalhes organizacionais e técnicos vale ser ressaltada. Apesar de muitos destes elementos não serem de importância inicial para uma análise das Relações Internacionais e para a dimensão transnacional do crime, os autores propuseram descrever uma tipologia em que o destaque para as características relacionais enaltece um olhar para diversos atores conectados, mesmo que em um nível de análise restrito às ruas e bairros. Caulkins e Reuter reconhecem alguns elementos tratados pelos autores anteriores, mas sua análise sobre o mercado de drogas recai em explicações mais econômicas. Por exemplo, o ponto central é a própria lei de oferta e demanda como

molde para os mercados ilícitos (CAULKINS; REUTER, 2004, p. 1). Os autores relacionam diversos pontos que influenciam essa lei, como apreensão de drogas (CAULKINS; REUTER, 2004, p. 5) e possibilidade de encarceramento (CAULKINS; REUTER, 2004, p. 13). Somente essas explicações já são capazes de alterar os preços das drogas comercializadas, uma vez que, devido à diminuição da oferta, o preço aumenta, bem como o lucro dos vendedores.

Diferente de Fiorentini, os quatro autores posteriores aqui discutidos possuem o mercado ilícito como plano de fundo. A importância dada pelos autores está nos elementos que compõem o mercado, sejam os vendedores e suas relações, sejam as variáveis que alteram a oferta e a demanda das drogas. Todas essas relações estão subordinadas à droga vendida. Poucas consequências possuem para a discussão da dimensão transnacional, em uma leitura inicial e rápida. Contudo, existe uma atenção analítica ao um processo de negociação de preços e de relações que acarretam em um mercado mais analiticamente detalhado. Não é uma centralização em um único grupo, em concordância com Fiorentini, que explica as dinâmicas de preços e venda de drogas, mas uma gama de relação entre vendedores, apreensão de drogas e encarceramento de indivíduos. O ponto é que, a partir desses autores, nota-se o mercado ilícito como uma rede de atores que afetam todo o fluxo, e essa rede é essencial de ser reconhecida, a um nível local e sub-nacional, para depois entender como esse nível está submetido às dinâmicas transnacionais. Ainda assim, os últimos quatro autores não utilizam o mercado como uma estrutura organizacional alternativa ao “crime organizado”, devido à sua atenção mais voltada à economia. Por isso, reitera-se que essa dissertação não procura uma posição de mercado correlata às perspectivas liberais de regulação baseada, justamente, nas leis de oferta e demanda e da não ingerência política³⁶. É importante introduzir essa atenção ao aspecto relacional, mas o mercado deve ser algo mais profundo do que um regimento de leis econômicas de liberdade individual. É necessária uma análise mais sociológica e criminológica dos mercados.

Apesar da crítica aos últimos autores, essa introdução teve o intuito de mostrar como uma centralização em um único ator dentro de uma rede de dinâmicas não oferece uma leitura completa para o problema do fluxo transnacional de ilícitos. Mesmo assim, no Capítulo 1 já havia citações sobre as atuações em rede e sobre a pluralidade dos atores envolvidos com o “crime organizado”. A vantagem analítica desta introdução está em mostrar uma alternativa

³⁶ Existe todo um debate liberal sobre livre concorrência, Estado e Relações Internacionais que envolve os mercados. Como o objetivo desse trabalho não é discutir a teoria liberal, convida-se o leitor para analisar a obra de John Hobson, que possui uma discussão profunda desses três pontos (HOBSON, 2003). De qualquer forma, fica destacada a crítica para a perspectiva liberal e sua livre iniciativa e concorrência justamente porque os seguintes autores irão introduzir o papel de agentes do Estado de maneira administrativa aos mercados, fato que entra em contradição com os pressupostos liberais.

ao foco em um único ator com uma terminologia problemática. Mas há outras vantagens. Por exemplo, até aqui, quando agentes policiais e forças de segurança foram citados, são como atores que operam contra esse mercado ilícito. Outros autores serão muito mais críticos em relação a essa participação de agentes de segurança. Para alguns que serão tratados, inclusive, os agentes representantes do Estado são essenciais na manutenção e funcionamento desse mercado.

Jens Beckert e Frank Wehinger preenchem essa lacuna sobre o papel do Estado³⁷. Além do reconhecimento de representantes do Estado combatendo as atividades dos mercados ilícitos, Beckert e Wehinger discutem sobre a própria denominação de mercados ilícitos, ou ilegais em sua terminologia: “Markets are illegal if the product itself or the exchange of it violates legal stipulations [...] Since illegality is defined by law, what constitutes an illegal market differs between legal jurisdictions and over time” (BECKERT; WEHINGER, 2012, p. 3). Os marcos jurídicos são as normas que demarcam a ilegalidade de um mercado. Se não existissem tais marcos, o mercado não seria ilegal. É importante notar como muitos bens ilegais comercializados nesses mercados são ilegais porque assim o Estado os denominou³⁸. Além disso, tais marcos estão sujeitos a mudanças, que podem alterar o próprio marco jurídico que determina a ilegalidade. Resumindo: é essencial tratar o Estado nesses mercados, dada sua constituição sobre o que é legal e ilegal, além do combate àquilo que é ilegal. Um dos fatores que faz existir os mercados ilegais é o próprio marco legal do Estado. Tal discussão já havia sido adianta na sessão anterior, pelo autor José Manuel Bertolote e por toda a discussão do proibicionismo como criadores de uma narrativa jurídica de ilegalidade para substâncias narcóticas. Mas a contribuição de Beckert e Wehinger vai além:

Firms operating on illegal markets must try to avoid competition just like their counterparts in the legal economy. Because the legal means of protection from competition do not apply, they must resort to other solutions. One of the devices applied is corruption. (BECKERT; WEHINGER, 2012, p. 11)

³⁷ A partir daqui, o termo Estado será mencionado em diversos momentos. Apesar disso, o intuito não é entrar em contradição com a superação dos níveis analíticos nacional e internacional e o “nacionalismo metodológico”. O Estado não é considerado como uma unidade coesa, mas sim um espaço de ações, com interesses diversos, e portanto, quando agente do Estado forem mencionados, será para demonstrar seus interesses, não um “interesse nacional”. Para entender melhor, ver as discussões de Charles Tilly e sobre sua análise a respeito do Estado e do crime organizado e lembrar das discussões feitas por Didier Bigo na sessão anterior. TILLY, 1985.

³⁸ Essa afirmação não é uma tomada de posição contra as demarcações legais de produtos e atividades legais e ilegais. Apesar de algumas contribuições (ver BUXTON, 2006) apontarem políticas alternativas de descriminalização e legalização de algumas substâncias, o posicionamento aqui não é de uma crítica ao marco legal, mas sim uma reflexão sobre sua posição dentro dos mercados a partir de suas ações.

O Estado pode garantir o funcionamento desses mercados por meio da corrupção. Além de criarem os marcos para legal e ilegal, e combaterem o segundo marco, o Estado atua na manutenção desses mercados, através da oferta do que foi discutido no Capítulo 1 como “mercadorias políticas”. Os autores reconhecem o ponto discutido sobre as relações e as redes como essenciais no funcionamento (BECKERT; WEHINGER, 2012, p. 17) e que tanto a corrupção (com agentes do Estado) quanto a cooperação (entre grupos criminosos) são respostas aos problemas advindos da ilegalidade (BECKERT; WEHINGER, 2012, p. 16), mas ao introduzir essa questão dos agentes estatais como possíveis auxiliadores dos mercados ilícitos, há uma nova faceta para todas essas relações, diferente daquelas analisadas pelos primeiro autores.

Um ponto final que vale ser destacado é a tipologia que os autores estabelecem para os mercados ilícitos: tipos diferentes de mercados existem baseados em qual atividade é ilegal, a produção, a distribuição, o consumo ou todos esses elementos juntos (BECKERT; WEHINGER, 2012, p. 5). Percebe-se que todos os pontos da discussão dos autores partem da demarcação de ilegalidade: a tipologia e as possíveis organizações. Mesmo com a demarcação da ilegalidade do Estado como elemento central, os autores não aprofundaram em como essa relação pode ir além da corrupção. Os agentes do Estado são atores passivos quando existe uma relação com atores dentro do mercado ilícito. Outros autores aprofundam essa relação entre legal/ilegal, que será muito importante nas demais discussões. Massimo Nardo é um autor que, por exemplo, utiliza um termo recorrente para outros autores também: a “zona cinza” (NARDO, 2011, p. 50).

Grey economy is the segment of economy where transactions take place, which leave generally no formal trace[11]. It is a spontaneous, historically long-standing phenomenon of social-economic life and is in itself no intrinsic evil [...] Such overlapping setting blurs distinctions, providing an optimal environment for discreet cross-contacts as well as for disguised cross-transactions, where expertise and skills developed within the legal economy may be offered in semi-legal and progressively illegal framework, provided that appropriate demand exists. (NARDO, 2011, p. 50)

Os mercados ilícitos não são definidos apenas pela relação de corrupção com o lado legal, mas também porque ambos os lados podem possuir uma relação de lucro baseado nas trocas econômicas. O lado legal, que pode envolver tanto agentes do Estado como agentes de corporações privadas, possui interesse nas “transações cruzadas”, como Nardo define. Transações cruzadas que podem envolver diversas atividades, como: “[...] provide intermediation,

connections or transport between different segments also to criminal organisations or groups” (NARDO, 2011, p. 51). Ou ainda:

[...] interdependence of economic crimes stems from the need for professional specialisation – in turn a consequence of the complexity reached by the economic and financial environment (Figure 2). Expertise, information, organisation and skilled/smart advice are needed, as well as connivance and cross transactions between legal and illegal markets. (NARDO, 2011, p. 52)

A contribuição de Nardo oferece um olhar muito mais atento à complexidade que existe entre as relações legal/ilegal do que meramente “corrupção”. Existem diversos serviços especializados, como transporte e proteção, dos quais os mercados ilícitos podem se beneficiar. Além disso, há os lucros advindos desses mercados, que são visados por atores legais. Não é apenas corrupção, mas as relações são complexas, envolvendo desde a própria corrupção, como também ações de produção e distribuição, entre diversos atores ilícitos e legais. Ao tratar sobre mercados ilícitos, deve-se sempre lembrar que há o lado legal atuando nessa “zona cinza”, oferecendo atividades especializadas, e gerando, na verdade, uma interdependência entre o lado legal e o lado ilegal. Os atores legais são tão importantes quanto os atores ilegais, como se pode aferir do posicionamento de Nardo.

Não apenas Massimo Nardo, mas Jean-François Bayart também discute sobre essa relação entre legal/ilegal. Mas sua perspectiva está ligada a uma análise sociológica da organização social de mercados em relação ao capitalismo e à formulação do próprio Estado. A princípio, a proposição do autor é entender o surgimento do Estado através de grupos sociais buscando o controle de algumas trocas comerciais e mercados próprios, os quais tais grupos irão demarcar juridicamente como legais e economia do Estado, enquanto as trocas comerciais sem o controle serão ilegais. Porém, há diversos outros fluxos, estimulados por política liberalizantes através do tempo, que (ainda) não estão sob o domínio desses grupos sociais. A partir disso, o autor irá expandir o argumento para grupos sociais do Estados participando de mercados ilícitos: o surgimento do Estado está ligado à grupos tentando controlar fluxos e trocas comerciais, então a mesma lógica se aplicará para os mercados ilícitos (BAYART, 2004, p. 96). Em outras palavras, Bayart afirma ainda que os mercados ilícitos são visados por agentes estatais, e a participação de tais agentes na ilicitude é uma marca do capitalismo em si; Bayart afirma que há uma simbiose, ou uma coalizão, entre crime e política devido aos interesses em comum num mercado em que o Estado (ainda) não possui o monopólio (BAYART, 2004, p. 99). Há a invocação de um suposto “crime organizado transnacional”, um termo sem base sociológica homogênea, (BAYART, 2004, p. 97), mas que é invocado para

restringir liberdades e aumentar poderes de polícia para manter as citadas relações legais-ilegais funcionando, as quais são essenciais para o funcionamento de processos governamentais (BAYART, 2004, p. 100).

A contribuição de Bayart aprofunda uma questão que Nardo tocou: está na gênese do Estado e do capitalismo a tentativa de controle de mercados, e a distinção legal/ilegal não afeta a tentativa de controle dos mercados ilícitos. Dois autores brasileiros estão em sintonia com a proposição de Bayart: os sociólogos Michel Misse e Vera Telles. O já discutido Misse, ao estudar os tipos de criminalidade no Rio de Janeiro, reconhece suas diferenças, mas reafirma suas discussões do primeiro capítulo:

De qualquer modo, todas essas organizações dependem – para se reproduzir – de um segundo tipo de mercadoria, aquela que pode proteger quem oferece proteção, proteger quem controla territórios, proteger quem negocia armas e proteger quem anota apostas nas ruas. Trata-se, nesse caso, de uma mercadoria que depende de um cálculo efetivo de poder e de correlação de forças para poder adquirir características econômicas. Tenho-a chamado, por isso, de ‘mercadorias políticas’. (MISSE, 2011a, p. 23)

Aqui Misse vai além da ideia de que mercadoria política significa apenas as relações entre uma oferta política em troca de uma oferta econômica, e entende que todas as estruturas criminosas e seus mercados dependem da própria mercadoria política. Esse termo designa uma rede de relações que são, na verdade, controladas pelo Estado:

São mercadorias produzidas em uma troca assimétrica, quase sempre compulsória, embora interesse geralmente a ambas as partes realizá-la [...] Não é possível compreender a reprodução das organizações criminosas de todo tipo sem se fazer referência ao fato de que elas produzem ou submetem-se a mercadorias políticas. (MISSE, 2011a, p. 23).

É notável que o papel do Estado possui uma importância analítica primordial para entender os mercados ilícitos, porque é através da sua proteção às atividades ilegais que estas podem se manter funcionando. O termo compulsório de Misse não existe por acaso, e sua contribuição complementa tanto Bayart quanto Nardo. Ao estudar os mercados ilícitos, é imprescindível levar em consideração as forças estatais, pois elas possuem um papel fundamental ao oferecer a proteção aos próprios mercados. Por fim, Vera Telles também debate essa questão, com uma análise focada nas dinâmicas urbanas, e resumindo nessa passagem: “O fato é que as relações incertas entre o lícito, o ilegal e o ilícito constituem um fenômeno transversal na experiência contemporânea” (TELLES, 2010, p. 176). Apesar da análise de Telles focalizar a movimentação de trabalhadores entre as esferas da legalidade, licitude e

formalidade (e seus respectivos opostos), a autora também oferece uma interpretação: junto aos trabalhadores urbanos de São Paulo, as mercadorias falsificadas, as drogas ilícitas e um emaranhado de produtos também transitam entre os próprios marcos jurídicos (TELLES, 2010, p. 178). Apesar do foco em São Paulo, Telles reitera que existe, na verdade, um mundo urbano contemporâneo onde os mercados não são apenas ilícitos, mas mercados nos quais transitam diversas mercadorias entre diversos atores: “Toda uma trama relacional é acionada e toda uma competência circulatória é ativada justamente nas dobras³⁹ do legal e do ilegal, nas dobras das fronteiras políticas e desses territórios circulados que as transpassam o tempo todo” (TELLES, 2010, p. 183).

Até aqui, as análises estiveram focalizadas em analisar mercado com poucas consequências para as discussões transnacionais do próprio crime. Não é de se espantar, já que as contribuições até aqui expostas são de áreas em que a preocupação com a dimensão transnacional do crime não é fundamental. Apesar dessa atenção restrita a um nível de análise que o próprio objetivo desse trabalho quer superar, não há como negar que as contribuições desses autores criam um cenário para os mercados ilícitos fundamental para ser aplicado à dimensão transnacional do crime. Não apenas isso, mas as contribuições ressaltam a característica plural e relacional dos mercados ilícitos, ponto que evidencia os mercados como espaços onde existem diversos atores em relação, criando uma ligação social capaz de gerar fluxos e lucros, tal qual foi estipulado na sessão anterior como a abordagem crítica e alternativa para estudar essa dimensão transnacional. Mesmo sem a atenção ao nível analítico que é o objetivo desse trabalho, é importante ressaltar a sintonia e congruência dessas discussões com a abordagem defendida. Em outras palavras, essa dimensão de análise não é limitante nem restritiva para os pontos destacados. As dinâmicas relacionais e a proteção oferecida por membros do aparelho estatal também irão impactar os mercados numa escala transnacional, como os próximos autores irão demonstrar com mais detalhes.

Para fazer essa reconexão com as discussões sobre o transnacional, Vincenzo Ruggiero cita que: “(...) what is meant by transnational crime is not criminal activity crossing borders, but rather criminal activity originating in developing countries which crosses the borders of developed countries” (RUGGIERO, 2000, p. 189). O autor reconhece que “crime organizado transnacional” nada mais é que atividades criminosas ligadas ultrapassando fronteiras; uma cadeia de atividades ligadas através de interesses compartilhados por diversos indiví-

³⁹ As dobras não significam uma dificuldade de definição, mas na verdade, uma complexidade relacional entre esses marcos. Há uma definição muito clara para legal, ilegal, lícito, ilícito, formal e informal, mas nos mercados, essas esferas estão se relacionando de maneira intensa e complexa.

duos. “Crime organizado transnacional” seria um discurso político, cujo nome foi pouco refletido e serve apenas para justificar uma ameaça externa e uma cooperação internacional de políticas repressivas (RUGGIERO, 2000). Ruggiero está preocupado com as consequências de utilizar a terminologia de crime organizado transnacional como forma de tornar seu significado propositalmente obscuro e justificar uma agenda política em comum, além de não entender as verdadeiras dinâmicas relacionais entre países que não se encaixam em uma “ameaça externa”.

Ruggiero não utilizou o termo “mercado”, mas abre espaço para entender a base relacional das dinâmicas criminosas transnacionais. Por outro lado, Adam Edwards e Peter Gill escreveram um artigo também recontando os discursos políticos que ajudaram a firmar o “crime organizado transnacional” como um termo político e acadêmico, e assim, serve como uma racionalidade política de justificar medidas políticas de segurança repressivas (EDWARDS; GILL, 2002). Porém, após analisar as retóricas políticas do “crime organizado transnacional”, os autores reconhecem que a melhor forma de entender a dinâmica da criminalidade erroneamente tratada como “crime organizado transnacional” é através das redes de relações, ou mais amplamente, através dos mercados:

The concept of the ‘market’ is the most useful way of summarising the current context for much crime. Whilst the official definitions above employ such terminology, they do so in too limited fashion. The core conception of official narratives is that organized crime and criminals are essentially disconnected from legitimate markets and corporations and seek to ‘infiltrate’ or ‘penetrate’ them. However, it can be shown that different markets are actually highly interdependent and that ‘enterprise’ is best viewed as a spectrum along which particular activities are located. (EDWARDS; GILL, 2002, p. 260)

Essa passagem não somente traz as preocupações do crime com mais evidência para dentro dos mercados como abordagem analítica, como também dialoga com todas as contribuições acima a respeito das relações e interdependências entre mercados. As dinâmicas de crimes transnacionais podem ser estudadas e analisadas através também dessa abordagem mercadológica, porque os autores defendem uma abordagem mercadológica contextual, relacionada ao contexto espacial, político e econômico de cada caso (EDWARDS; GILL, 2002, p. 260). Em outras palavras, a transnacionalidade é importante para verificar se o contexto específico estudado envolve tal dimensão, e uma análise baseada nos mercados ilícitos coincide com essa necessidade por ser uma abordagem ampla para as atuais dinâmicas do crime. Mas ao tratar da “transnacionalidade”, os autores acima indicam que é uma escala ou uma dimensão de ações. Não há uma clareza sobre como está estruturada essa dimensão. Apesar de pro-

ximidade com a abordagem deste trabalho, reconhecendo os pontos da interpretação focalizada nas articulações e conexões entre atores, ainda é necessário estudar como essa relação se observa numa dimensão transnacional.

Peter Andreas entra nesse debate a partir da seguinte colocação: “‘Transnational organized crime’, in other words, is in some respects simply a new and flashier (but less clear) term for a long-established clandestine transnational economic practice” (ANDREAS, 2004, p. 643). Essa afirmação condiz com a posição dessa pesquisa, e a posição dos autores anteriores: não há um “crime organizado” capaz de coordenar sozinho práticas econômicas que correspondem a diversos atores em conjunto. Mas a contribuição de Andreas inclui o termo transnacional, que é o cerne desta pesquisa. Os mercados acabam tomando uma nova dimensão. Andrea possui seus argumentos ligados à economia política, e, portanto, tais argumentos estão ligados a posicionamentos como o seguinte:

The practice and politics of market liberalization contrasts sharply with the practice and politics of market criminalization, though the two can affect each other in unintended ways. Indeed, they can undermined and get in the way of each other: Efforts to open borders to legal trade, for example, can make it harder to keep borders closed to illegal trade, and efforts to secure borders and enforce prohibitions can similarly interrupt the smooth-flow of legitimate trade and travel across borders. (ANDREAS, 2004, p. 646).

Andreas determina que a dimensão transnacional do crime está relacionada a políticas de liberalização econômicas, as quais são incapazes de criminalizar na mesma proporção que liberaliza, e oferecem um cenário propício para a expansão de mercados ilícitos transnacionais. Tais mercados são operacionalizados através da conexão entre: “[...] extraordinary diversity of individual players, large and small, involved across the globe in the clandestine world of transnational law evasion” (ANDREAS, 2004, p. 648). A partir disso, começa a se desenhar o que antes era uma complexa conexão entre diversos atores criminosos, agentes estatais e demais agentes privados para uma complexidade que envolve os mesmos tipos de atores, agora não mais restritos a um espaço nacional ou sub-nacional, Andreas argumenta que essas complexidades, defendendo anteriormente como pertencentes a níveis analíticos que essa pesquisa quer ultrapassar, foram estimuladas pela liberalização econômica global, e dessa forma, uniram-se: os diversos atores agora estão ligados a um mercado transnacional.

Um autor que influencio muito a leitura e interpretação de Andreas é Robin Naylor. Este autor escreveu um livro citado por Andreas, “Wages of Crime”, o qual Andras descreve como: “[...] a healthy antidote to hyperbolic political rhetoric and sensationalized media reporting about transnational crime” (ANDREAS, 2004, p. 642). De fato, a contribuição de

Naylor reafirma todos os pontos tratados anteriormente no decorrer de sua obra. Para iniciar, portanto, Naylor afirma:

What has emerged today is a set of interrelated, mutually supporting black markets within which there exists a mix of individual entrepreneurs along with ‘firms’ large and small, all engaged in essentially arms-length commercial exchanges. No longer isolated, these lack markets are institutionally embedded in the legal economy. (NAYLOR, 2004, p. 3).

De maneira resumida, Naylor estabelece também o ponto central deste sub-capítulo: os mercados ilícitos são formados por diversos atores, responsáveis por operacionalizar e manter fluindo mercadorias ilícitas. O aspecto relacional e plural é um consenso pelos autores dessa temática, e é aceito como uma alternativa muito mais construtiva que o enfoque ao “crime organizado”. Por outro lado, diferente do argumentado por Andreas, Naylor faz uma crítica às leituras focalizadas na liberalização econômica, ou globalização. A questão para Naylor é que a globalização é apenas um contexto pelo qual o crime usufruiu de seus benefícios. Não muito diferente, portanto, de quando o crime usufruía dos avanços tecnológicos e políticos de épocas anteriores, como o uso do papel e do telefone, por exemplo. Mas além disso, Naylor também avança a questão da relação legal/ilegal de maneira distinta dos demais autores.

Naylor defende os pontos sobre a participação dos atores da presumida esfera legal, em que buscam ampliar seus lucros por meio da participação nos mercados ilícitos (NAYLOR, 2004, p. 36). Mas a posição complementar de Naylor é que, na verdade, tais atores legais retêm os principais lucros dessas transações e mercados ilícitos: “The main problem today may not be criminals taking over and subverting legal business so much as legal business using criminal methods and therefore sometimes contracting with career criminals for particular jobs to achieve profit targets” (NAYLOR, 2004, p. 36). Naylor argumenta que as diversas camadas presentes nos mercados fazem com que o lucro para os atores criminosos não seja tão grande em comparação ao lado legal. Este último, reconhecendo as vantagens e a possibilidade de ditar os rumos dos mercados, que ficam com as parcelas mais altas do lucro. Seja pela lavagem de dinheiro ou pela própria participação oferecendo proteção ou demais serviços, a forma pela qual o lucro é repassado para os atores da esfera legal faz dessa parte o principal ganhador dos mercados ilícitos. A terminologia utilizada por Naylor não é a mesma de Misse ou Telles, mas é notável como existe uma sintonia nestas três contribuições, apesar de a primeira advir da Economia e as demais da Sociologia: as mercadorias políticas são responsáveis pela manutenção dos mercados também a um nível transnacional.

Como os autores fazem questão de ressaltar, há uma complexa rede de relações que compõem o mercado de ilícitos. Para facilitar a compreensão analítica dessa plural complexidade de atores, outros autores dedicaram alguns artigos e capítulos para ilustrar esses mercados de maneira empírica, por duas razões. Como se trata de uma categoria importante e que faz oposição a um posicionamento reconhecido da literatura, o de “crime organizado”, a primeira razão para a demonstração empírica é retratar alguns exemplos desses trabalhos para demonstrar a importância da interpretação dessa pesquisa e como ela se enquadra na abordagem para a dimensão transnacional. A segunda razão é para demonstrar o “local” como expressão das dinâmicas transnacionais de maneira empírica, e como essa exemplificação também está acoplada ao debate dos mercados ilícitos.

Mathias Dewey, por exemplo, dedicou um capítulo para destacar as relações entre vendedores de mercadorias falsificadas e agentes do Estado no mercado La Salada, na Argentina. O autor reconhece as redes de proteção para funcionar tais mercados (DEWEY, 2017, p. 125), e a partir disso, começa um relato das entrevistas que realizou no local. “La Salada has become the **focal point for a countrywide informal economy**. In this case, the marketplace is the primary provider of clothing to the lower and middle classes in Argentina, as well as in neighboring countries” (DEWEY, 2017, p. 130, grifo nosso). La Salada não é um local escondido e anônimo no cenário argentino, mais especificamente nas proximidades de Buenos Aires. É um mercado que atende grande parte da população de baixa e média renda argentina, inclusive de imigrantes de países próximos, como a Bolívia. Dessa forma, não é lógico entender que as inúmeras tendas de roupa desse mercado estão invisíveis aos fiscais e à polícia argentina. Dewey, em suas entrevistas, demonstra saber disso e enumera os três atores mais importantes do mercado: os gerentes do mercado La Salada, os produtores de roupas e produtos falsificados e os agentes estatais que oferecem a proteção ao mercado.

The consequence of the police’s recognition of a source of income is a system of money collection in which shed-market managers impose fees on stallholders in addition to the fee for renting the stall. The managers organize the collection of the money internally before it is passed to state agencies as “compensation” to the police for suspending the enforcement of the law. (DEWEY, 2017, p. 132).

Os produtores e vendedores de tais produtos informais pagam uma quantia para os gerentes do mercado, que repassam uma outra quantia para os policiais e fiscais, para “suspender o uso da lei”. Esse dinheiro passado para os policiais e fiscais não fica preso em suas mãos: “Protection rackets are frequently connected to politics (for example, see Haller 1990 for the case of Chicago) and La Salada is no exception” (DEWEY, 2017, p. 133). A ligação

política é como o dinheiro pago para a manutenção do La Salada vai para atores diretamente envolvidos em políticas públicas, como, em uma das entrevistas, Dewey relata que o entrevistado, chamado de “Tony”, teria ligações não apenas com o governo argentino, mas também o governo angolano, e como ele sabia e ganhava taxas para o funcionamento do La Salada.

Apesar de a dimensão transnacional não ser tão evidente (os imigrantes e trabalhadores bolivianos também percorrem uma jornada transnacional para trabalhar e alimentar o trabalho), fica claro como o funcionamento desse mercado envolve tanto os produtores, quanto os atores com interesses privados e agentes do Estado, alguns diretamente ligados à formulação de políticas públicas, e como a proteção oferecida pelos Estados é essencial em seu funcionamento. Importante também é notar como que o “La Salada” é uma expressão de dinâmicas transnacionais numa escala “local”. Trabalhadores bolivianos viajam até La Salada para vender seus produtos e outros bolivianos podem ir até La Salada para comprar seus produtos falsificados, fazendo com esses dois vetores tenham dimensões não restritas à Argentina ou Bolívia, mas uma dimensão observada numa escala dentro desses Estados. Os trabalhadores e as mercadorias informais se movimentam para dentro e fora do La Salada, ligando este mercado à fluxos transnacionais. E a mercadoria política é essencial para garantir essa expressão do transnacional no La Salada.

Outro exemplo empírico e para essa relação lícito/ilícito é o sociólogo brasileiro Gabriel Feltran, que produziu uma pesquisa empírica rica em detalhes sobre o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o roubo de automóveis no Brasil, alimentando mercados internos e externos. Feltran reconhece que as distinções principais sobre mercados ilegais são em respeito ao papel do Estado dentro deles (FELTRAN, 2019, p. 1). Ou seja, a distinção feita até aqui está de acordo com sua posição. Contudo, Feltran demonstra uma afinidade maior com os destacados Bayart, Misse e Telles, e reconhece que a grande vantagem analítica está em analisar a: “[...] relação entre os agentes ilegais e os agentes da ordem na administração das economias ilegais” (FELTRAN, 2019, p. 2). Grande parte dessa contribuição de Feltran está em mostrar como há porosidade na fronteira legal/ilegal, principalmente como o dinheiro ganho pelo lado ilegal pode movimentar a economia legal ou como as corporações legais lucram com carros roubados em leilões e peças revendidas. Onde entra a dimensão transnacional nessa análise e nesse mercado?

Feltran possui contatos para seu trabalho empírico que revelaram um outro lado do roubo de automóveis: a compra de cocaína para revenda no Brasil. Nas palavras do próprio Feltran:

Quando se consegue, entretanto, trocar um carro roubado por quilos de pasta-base, ou mesmo de cocaína pura, o investimento inicial se reduz muito, e o ganho é muitíssimo maior. A Toyota roubada, que significou um investimento de R\$ 10 mil a R\$ 15 mil pode se tornar 6 quilos de pasta-base de cocaína que, depois de preparada e misturada a muitas outras coisas, e vendida no varejo, poderia render até R\$ 360 mil. É muito dinheiro e, por isso há tantos roubos de carro e tanto tráfico de drogas. (FELTRAN, 2019, p. 7).

A pasta-base de cocaína que, nesse caso é originária da Bolívia, é trocada por veículos roubados, e essa troca alimenta ambos os mercados ilícitos: o de peças automotivas e o de drogas. Essa contribuição de Feltran é importante porque deixa claras as diversas conexões que fazem os mercados ilícitos transnacionais, mesmo o autor fazendo parte, como Misse e Telles, da Sociologia. Não somente há uma variedade de atores envolvidos, como tais atores também envolvem diversas redes de fluxos conectadas entre si. Como Feltran afirma, elas são complementares a um nível muito forte, pois o roubo de carros justifica a compra de cocaína e vice-versa. A preocupação do autor com essa dimensão é relevante para dialogar com a Segurança Internacional e os debates sobre crime.

Tanto os casos empíricos de La Salada quanto o caso do roubo de veículos pelo PCC demonstram os elementos discutidos aqui pelos diferentes autores. Primeiro, há uma demanda e oferta que movimenta esses mercados, essenciais para entender os aspectos econômicos desses mercados. Se não houvesse a demanda por roupas mais baratas na Argentina, ou por cocaína no Brasil⁴⁰, os mercados não possuiriam estímulos para seu funcionamento, a partir de um olhar econômico. Segundo, os mercados ilícitos dependem do Estado, tanto por que criam a distinção entre legal/ilegal, e, de maneira mais crítica por alguns autores, quanto porque protegem e administram o funcionamento desses mercados. La Salada poderia ser facilmente fechado pelas forças policiais que conhecem o local e as atividades realizadas lá, mas eles participam do lucro que esse mercado gera. Como Misse diz em relação ao Rio de Janeiro, e Telles a São Paulo, o tráfico de drogas nessas cidades depende da proteção dos agentes policiais (Misse chama essa proteção de “arrego”) para seu funcionamento, ou da vista-grossa dos agentes portuários para que a mesma droga chegue em destinos diferentes. Por fim, existe a conexão - seja pela demanda de um bem ou pela conexão dos mercados em si - dos mercados e dos fluxos ilícitos a uma localidade. Essa conexão foi demonstrada no La Salada, e no caso brasileiro, a troca de automóveis por pasta-base de cocaína ilustra que atores alimentam dois mercados transnacionais, fazendo com que a cocaína boliviana possa ser revendida no Brasil

⁴⁰ Ou até em outro país, porque Feltran relata que grande parte dessa cocaína viaja até a Europa e/ou África para ser vendida (FELTRAN, 2019, p. 7).

ou Europa, enquanto as peças do automóvel brasileiro possam ser vendidas em países da América do Sul. Onde quer que ocorra a venda das peças dos automóveis, seja em São Paulo ou em cidades próximas da América do Sul, essa venda será realizada em uma escala “local”, que é uma expressão de uma transnacionalidade que envolve tráfico de cocaína e grupos criminosos de outros países.

Que relação esses três pontos possuem com o Los Zetas e sua expansão à Guatemala? Primeiro, o consenso de que os mercados ilícitos funcionam através de uma análise relacional, que é toda a base metodológica para esse trabalho. E segundo que, analisando o Los Zetas como mais um ator dentro de um mercado de ilícitos (lembrando que os Zetas operacionalizam diversos fluxos de ilícitos) entre outros atores, não um “crime organizado transnacional” responsável pelo funcionamento de uma dinâmica mercadológica. Entretanto, uma ressalva é válida: debatendo as literaturas sobre mercados ilícitos, ao considerar que há uma complexidade plural de atores envolvidos em tais operações ilícitas, um ator individualmente pode perder sua importância, dado que existem redes com diversos atores e interesses. Tal crítica poderia ser feita aos Zetas e ao seu papel na Guatemala. Para argumentar contra essa possibilidade, novamente Feltran faz com uma contribuição que ainda está em sintonia com as discussões aqui expostas:

Diferentes trabalhos têm chamado a atenção para a transnacionalização das facções brasileiras, e para o fato de elas variarem suas formas de ação (Hirata & Grillo, 2019, neste volume), no caso do PCC de modo tal a unificar os padrões de conduta criminal de traficantes de drogas e armas, assaltantes de banco, ladrões de veículos, contrabandistas ou qualquer outro mercado legal ou ilegal atuem juntos. Se os negócios são separados, seus operadores se consideram iguais dentro da irmandade criminal e se fortalecem nacional e internacionalmente, instrumentalizando as políticas de segurança. (FELTRAN, 2019, p. 2).

Essa passagem é chave para a argumentação do próximo capítulo. Feltran mostra que, apesar de o PCC ser um ator entre outros no roubo e venda de veículos, o grupo tenta instrumentalizar e impor seu *modus operandi* para outros atores e regiões nas quais opera. Esse entendimento é fundamental porque como foi exposto no Capítulo 1, os Zetas possuem uma rígida disciplina militar, e querem controlar os fluxos dos quais eles participam. Assim como o PCC, é verdade que os Zetas podem ser um ator dentre outros, mas sua presença pode alterar dinâmicas regionais e ainda alterar as articulações, tentar moldá-las, para se adequar ao grupo. Em outras palavras, os Zetas seriam um importante ponto do mercado ilícito, um ponto de maior proeminência que os demais atores envolvidos. Um ator entre os demais, correto, mas

um ator que, naquele local, possui uma presença e influência marcante. Esses pontos estarão evidentes no próximo capítulo.

Por fim, existe o “local” submetido aos fluxos e dinâmicas transnacionais. Esse terceiro ponto será a discussão do próximo capítulo, ao detalhar a atuação dos Zetas na Guatemala. Mas é válido ressaltar que introduzir uma atenção à dimensão transnacional para os mercados não significou um desalinhamento com a abordagem defendida na dimensão transnacional. Todos os autores reconheceram a importância relacional para ultrapassar o “Estadocentrismo” que deixa obscura a análise da transnacionalidade do crime. A dimensão transnacional deixa as relações mais numerosas e complexas, de fato, mas os campos, propostos por Bigo, permanecem como base para a análise dos mercados. Não houve necessidade de adaptar as primeiras contribuições sobre mercados transnacionais, justamente porque a base argumentativa é a mesma e independe do nível de análise: os campos podem se relacionar sem um limite analítico. Por consequência, os mercados também. Concluindo, os mercados ilícitos se tornam a ferramenta alternativa essencial para analisar a dimensão do crime.

4 LOS ZETAS NA GUATEMALA: O CONTROLE DE UM PONTO DO MERCADO ILÍCITO

Neste capítulo, concentra-se-ão as discussões empíricas sobre a presença dos Zetas na Guatemala e suas articulações com os atores dentro e fora do país. Antes, é necessário um comentário sobre a estrutura escolhida para esse capítulo. No Capítulo 1, a primeira sessão foi dedicada à discussão dos Zetas, desde sua origem em 1998, até os últimos momentos do grupo antes de se expandir para a Guatemala. Houve uma construção de uma exposição cronológica, para explicar o fortalecimento e as características do grupo, e então conectar com as discussões analíticas de “crime organizado transnacional”, referentes às mesmas características e fortalecimento. Esse capítulo possui uma estrutura diferente. Aqui, o objetivo é ilustrar os Zetas na Guatemala, com a discussão sobre a dimensão transnacional do crime e sobre os mercados ilícitos transnacionais já feitas. Portanto, apesar de se ater ao período entre 2008 e 2015, não será feita uma argumentação cronológica do grupo, justamente porque o objetivo é discutir como os Zetas participam influentemente na Guatemala como um ponto importante do mercado ilícito transnacional, e assim, mostrar sua dimensão transnacional.

Portanto, a discussão será dividida em sua presença física e territorial na Guatemala, para discutir como essa argumentação impacta as discussões sobre dimensão transnacional do crime e mercados ilícitos, para depois discutir as articulações e conexões dos Zetas com outros atores, de acordo com a “interpretação relacional” para a dimensão transnacional e os mercados ilícitos transnacionais que foi feita no capítulo anterior. Dessa forma, cria-se uma crítica aos padrões “Estadocêntricos” em discutir a dimensão transnacional dos Zetas na Guatemala de maneira ligada ao território e ao Estado, ainda mantendo uma atenção aos detalhes empíricos desse processo. E por outro lado, termina-se o capítulo utilizando-se a interpretação das articulações entre atores para uma leitura empírica dos Zetas na Guatemala, formando sua dimensão transnacional.

4.1 A entrada dos Zetas: até aonde a presença física do grupo impacta a análise

Steven Dudley, um dos co-fundadores do InSight Crime, teve uma preocupação em estudar o cenário da Guatemala com os Zetas envolvidos. Por isso, muitas citações e referências ao autor serão feitas nesse capítulo, além de Gonzales Torres Josué Ángel e Correa-Cabrera, que também discutem temas referentes a esse capítulo. Dudley considera que a entrada desse grupo criminoso altera a forma de organização do cenário criminoso do país, decorrente das

próprias políticas de aliança do grupo, seu uso brutal e explícito da violência e sua lógica de dominar mercados dos mais diversos. E todos esses pontos, para Dudley, estão relacionados a uma dinâmica central do grupo: o controle do território (DUDLEY, 2011, p. 3). Como a evolução dos Zetas já foram discutidas no Capítulo 1, aqui destaca-se a consequência na Guatemala das características deste grupo criminoso. E por que a Guatemala é um território importante para ser dominado?

Além das argumentações sobre globalização e evitar as políticas de segurança militarizadas e conflituosas do México, há um ponto que Dudley coloca na equação que faz sentido com as lógicas de dominação territorial e mercadológica do grupo:

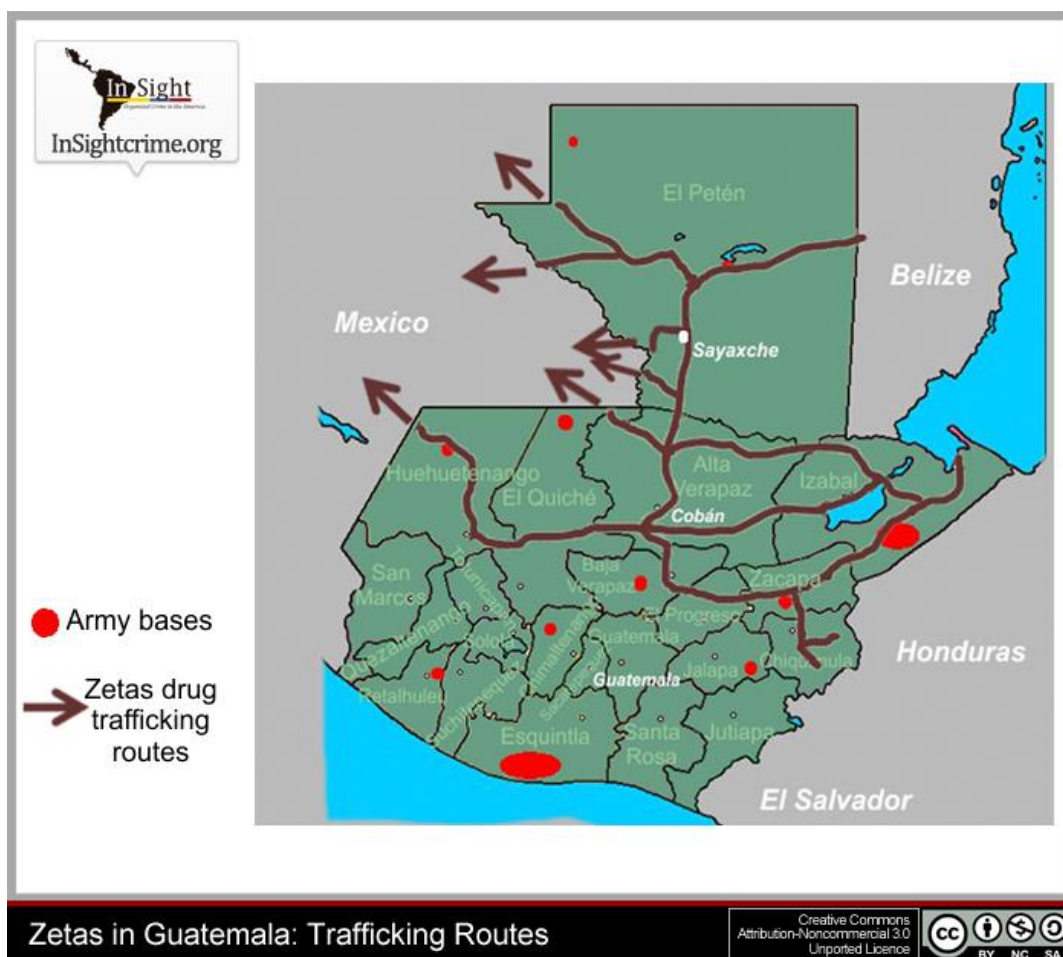
Over the years, Guatemala has grown to be one of the region's most important transit countries for illegal drugs. By U.S estimates, more than a ton of cocaine passes through Guatemala per day. But it is more than just a fertile area from which to land and move drugs. **It is the crux of the distribution chain, the place where the price for a pure kilo of cocaine is still a relative bargain. Gain control of the product in Guatemala and the margins can almost double relative to what one makes by taking possession in Mexico.** (DUDLEY, 2011, p. 4, grifo nosso).

A passagem de Dudley cita dados estadunidenses, que são reforçados por outro órgão deste país, a Drug Enforcement Administration (DEA): os Zetas controlaram 75% das rotas guatemaltecas de cocaína, chegando à estimativa de 250 a 300 toneladas de cocaína transitadas por ano (HURTADO, 2011). Apesar de os dados serem uma estimativa, é inegável que existe uma preocupação dos autores quando se discute o potencial estratégico da Guatemala para o tráfico de cocaína. A Guatemala possui uma posição estratégica, grifada na passagem supracitada, ligada ao cruzamento de diversas redes de distribuição (não apenas cocaína), as quais são o cerne de um lucro ilícito. Controlando-se parte dessas redes, lucra-se com grande parte de todos os fluxos ilícitos que têm como destino o México.

Esse ponto é citado por autores no Capítulo 2, mas ganha um destaque maior após as discussões que foram feitas sobre os mercados ilícitos. Dudley não utiliza essa abordagem para estudar a organização criminosa dos Zetas na Guatemala, mas ao citar o cruzamento de diversos fluxos ilícitos passando por essa região, deve-se ressaltar o impacto que tem para os mercados ilícitos: os Zetas não são o único ator responsável por todos esses fluxos, mas controlar um ponto em que todos esses fluxos se encontram para entrar no México é uma oportunidade de lucro e de influência inegáveis. Há um emaranhado de atores que transportam, por exemplo, a cocaína da Região Andina da América do Sul para os Estados Unidos e Europa, e

grande parte dessas conexões de atores irão coincidir na Guatemala, para então, entrar no México.

MAPA 3 - ROTAS DE TRÁFICO DE ILÍCITOS DOS ZETAS NA GUATEMALA ATÉ 2011



Fonte: Dudley (2011).

O Mapa 3 é uma ilustração da condição estratégica que é o território guatemalteco para os Zetas, pois nota-se que as rotas não eram exclusivamente guatemaltecas, mas se conectavam com Honduras e El Salvador, em terra, e principalmente no mar, entre Belize e Honduras - Dudley afirma que o controle principal para o grupo são os departamentos de Petén e Zacapa (DUDLEY, 2011, p. 13), mas as rotas passam por outros departamentos, que possuem um nível considerável de influência do grupo para manter os 75% de controle total. Ao participar ativamente do controle de fluxos que passam em territórios controlados pelo grupo, e através das próprias articulações em que o grupo participa, nota-se a importância dos Zetas no mercado ilícito regional. Assim como o PCC no Brasil, argumentado por Feltran no último

capítulo, os Zetas possuem uma influência considerável no transporte e no mercado de ilícitos que entram no México, justamente pela ligação do grupo com o controle territorial e com outros atores em suas próprias articulações. Algumas denúncias podem indicar a presença do grupo nessa região.

Horst Walther Overdick-Mejia é um personagem que revela, por exemplo, algumas dessas dinâmicas. Foi um indivíduo que começou a traficar cocaína em 1999, e ficou famoso na Guatemala, principalmente na região norte, por facilitar o tráfico de cocaína que subia para a Guatemala, e depois subia novamente para o México ('EL TIGRE...', 2019). O papel de Overdick era provavelmente o de um transportista, discutido no capítulo anterior como indivíduos e grupos que, justamente, transportavam as mercadorias ilícitas (geralmente drogas ilícitas) que chegavam em seus países (geralmente são referenciados nos países do Triângulo Norte) para outros atores. Nativo da região montanhosa de Alta Verapaz, ao norte da Guatemala, a fronteira dessa região com o México e seus percursos com atividades ilícitas ampliaram os laços de Overdick com outros atores criminosos e com agentes políticos e de segurança ('EL TIGRE...', 2019; DUDLEY, 2011). Em 2007, a presença do Los Zetas começava a ganhar atenção, devido aos contatos do grupo em Cobán, uma cidade de Alta Verapaz. Ao mesmo tempo, Overdick creditava cargas roubadas a um grupo inimigo, o "Leon Family" ('EL TIGRE...', 2019; DUDLEY, 2011). Segundo Dudley, os dois fatos fizeram com que os Zetas procurassem Overdick para um conhecimento mais profundo das rotas de contrabando e tráfico, e Overdick enxergou nos Zetas e seu histórico militar e violento uma oportunidade de atacar de volta o grupo de Leon. Essa junção de interesses e o começo da aliança resultaram no massacre de Zacapa, dia 25 de março de 2008, no qual Juancho Leon, seus aliados e seus guarda-costas foram mortos pelos Zetas (DUDLEY, 2011, p. 5).

El Universal, um meio de comunicação mexicano, suporta esse ano como a entrada definitiva dos Zetas na Guatemala com alguns outros dados: segundo a Fiscalía contra la Narcoactividad de Guatemala, 300 mexicanos pertencentes ao Los Zetas foram identificados entrando e saindo da Guatemala; os indivíduos ligados ao Los Zetas foram vistos atuando em 22 estados guatemaltecos, com destaque para os departamentos de San Marcos, Quiché e Huehuetenango, na parte ocidental do país, em Alta Verapaz e Petén ao norte do país (tanto a região ocidental como norte estão próximas e/ou fazendo fronteira com o México) (MELÉNDEZ, 2008).

MAPA 4 - DEPARTAMENTOS DA GUATEMALA



Fonte: Geology, (2018).

O Mapa 4 demonstra que, os territórios citados pelas passagens acima, estão, em sua maioria, na porção mais próxima do México. Isso justifica as rotas de tráfico do Mapa 3 e evidencia a condição estratégica desses territórios para controle dos Zetas e para o transporte de ilícitos.

A reportagem do periódico El Universal ilustra que uma entrada física dos Zetas coincide com a geografia guatemalteca, pois o grupo desce de Chiapas, um estado mexicano com sua presença denunciada no Capítulo 1, para as porções norte do país centroamericano. Não somente Chiapas, mas segundo uma matéria do The Washington Post, toda a fronteira sul do México é porosa, devido às condições naturais de florestas fechadas e montanhas, que dificultam o rastreamento de atividades ilícitas, pela falta de infraestrutura para controlar os fluxos

migratórios e também pela atuação de grupos criminosos, em destaque os Zetas (MIROFF; BOOTH, 2011). Essa porção norte também coincide com os relatos sobre Overdick e seu conhecimento sobre Alta Verapaz e as rotas de contrabando e tráfico, as quais seriam de grande utilidade para os Zetas.

Algumas outras denúncias ilustram a presença física dos Zetas, as quais foram veiculadas com especial atenção pelos meios midiáticos. A notícia mais midiática talvez seja o “estado de sítio” declarado pela Guatemala, em 2010, na região de Alta Verapaz, ao norte do país. Esse estado de exceção foi uma das formas de o governo guatemalteco tentar retomar o controle da região dos Zetas, que a utilizavam para “cometer quaisquer crimes de maneira impune” (GRANADOS, 2010; GUATEMALA DECLARA..., 2010; GUATEMALA DECLARES..., 2010). Além desse episódio, veiculado por grandes jornais, a rede britânica BBC também produziu uma matéria relatando algumas denúncias, localizadas em Petén, também ao norte da Guatemala: troca de tiros entre o grupo dos Zetas, que contabilizavam 10 carros, contra as forças de segurança locais; morte de 27 pessoas (com sinais de mutilação) e avisos picados nas paredes em uma fazenda (LÓPEZ, 2011). Por fim, há um vídeo de setembro de 2010, no qual é possível observar Overdick e seu filho juntos aos líderes à época dos Zetas, assistindo a uma corrida de cavalos (‘EL TIGRE’..., 2019; DUDLEY, 2011).

Como discutido no Capítulo 1, os territórios controlados pelos Zetas – que no México recebem o nome de plaza – recebem o piso, uma espécie de imposto por atividades ilícitas realizadas em seus territórios. Para os Zetas, agora na Guatemala, a lógica aplicada no México seria a mesma, incluindo as demais atividades ilícitas além do tráfico de drogas: desde venda de DVDs piratas - até contrabando de gasolina e alimentos (DUDLEY, 2011, p. 8). Dudley afirma, exemplificando no departamento de Cobán, que a cobrança de piso era monopolizada devido à facilidade de controlar o piso em relação aos territórios mexicanos. Além das drogas ilícitas, a fonte de lucro dos Zetas, ao tentar monopolizar os territórios em que estavam presentes, era ampliada pelo controle de todos os fluxos que passavam por tais territórios. O tráfico de drogas era, talvez, a atividade que recebeu maior atenção da literatura, mas não era a única commodity ilícita que o grupo procurou controlar na Guatemala, seguindo a lógica aplicada no México.

Uma das denúncias mais recentes envolvendo o grupo no país, mas relatando um acontecimento datado de 2007 e com consequências para os anos seguintes, é a denúncia de financiamento feito pelos Zetas da campanha do então candidato (e futuro vencedor) das eleições presidenciais guatemaltecas, Álvaro Colóm (DUDLEY, 2018b). Um artigo escrito pelo InSight Crime, relatando as campanhas presidenciais da Guatemala, dedica uma porção para

esse caso em específico. O artigo revela que a campanha de Colóm recebeu dinheiro ilícito de grupos de tráfico de drogas, entre eles, o Los Zetas. Através de um intermediário, o partido do presidente, Unidad Nacional de la Esperanza (UNE), recebeu dinheiro para a campanha, o qual foi essencial para vencer o adversário político no segundo turno. Rico em detalhes, o artigo narra episódios em que um representante dos Zetas visitou o presidente no Palácio Nacional, como o partido de Colóm estava prometendo proteção para grupos rivais aos Zetas ao mesmo tempo e como tanto Colóm, quanto sua vice e seu partido possuíam ligações com criminosos que financiavam as campanhas. Em 2010, um aviso (através de um DJ em uma festa) foi feito: os Zetas haviam pagado 11 mil e 500 dólares para a campanha. Apesar do financiamento ilícito, Colóm manteve ações de segurança contra os Zetas, inclusive prendendo um dos supostos fundadores do grupo em 2008, Daniel Pérez Rojas, ou “Cachetes”. Apesar do financiamento, a relação, exposta pelo artigo, não era amistosa. Não há outras informações, contanto, para afirmar se as ações de segurança guatemaltecas eram apenas para desviar a atenção da opinião pública e da mídia (DUDLEY, 2018b).

Essa denúncia é muito ilustrativa da ambição dos Zetas na Guatemala. O grupo já planejava sua entrada no país, como o financiamento de 2007 exemplifica, e possuía um laço de proteção diretamente com o presidente do país, mostrando que a compra de mercadorias políticas dos Zetas muito provavelmente atingia membros da segurança local, como policiais, políticos e juízes. Outra denúncia, vinda dos Estados Unidos e veiculada pelo periódico guatemalteco Prensa Libre e o periódico mexicano El Universal, é o financiamento da vice presidente Ingrid Roxana Baldetti Elías pelos Zetas para o mandato de 2012 (MELÉNDEZ, 2017). Os Zetas já haviam prestado serviços de segurança privada para a então deputada entre 2004 e 2011, e em 2011, ano em que os Zetas deram 250 mil dólares para a candidata em troca de “ações policiais mais restritas” em relação aos espaços de movimentação de ilícitos do grupo. Além de Colóm, os Zetas planejavam comprar a proteção para suas atividades para a vice presidente do próximo mandato, denotando a importância dessa relação. Um último exemplo é o pedido de extradição do ex-Ministro do Interior, Lopez Bonilla, por receber dinheiro de grupos de tráfico de drogas, entre eles os Zetas, e facilitar suas operações de transporte, durante seu mandato entre 2012 e 2015 (EE.UU. ACUSA..., 2017). Não é de se espantar denúncias envolvendo membros de altos cargos políticos, porque no capítulo anterior, a mercadoria política foi argumentada como ferramenta essencial para manter em funcionamento os mercados ilícitos.

As denúncias acima fazem referência às figuras políticas federais que, apesar de impactar nas políticas de segurança a um nível mais amplo, não possuem ligação com o dia-a-

dia das ações de segurança e vigilância. As mercadorias políticas também devem ser compradas de atores nesse nível mais localizad. Já ressaltado o papel de Overdick para os Zetas, resta mencionar suas redes de proteção: “But while men like Overdick had infrastructure, contacts, and direct channels to local political and judicial authorities that gave the Zetas a measure of protection” (DUDLEY, 2011, p. 4). Overdick possuía contatos para a proteção dos negócios ilícitos que ia desde o Congresso até policiais e militares, os quais, depois da aliança com os Zetas, seriam de grande proveito para o grupo. De fato, os Zetas eram muito cuidadosos e metódicos no controle dos pagamentos:

The Zetas started paying them \$300 a month in \$20 notes; the police radio dispatcher got \$500 per month. Police commanders in the area received substantially more—reportedly a \$10,000 advance to start relations and regular monthly envelopes full of \$20 dollar bills. (DUDLEY, 2011, p. 8).

Esses detalhes demonstram o esquema de pagamento para a proteção das atividades ilícitas, que era acompanhado por um caderno rigoroso de detalhes. Um exemplo é a detenção de 22 suspeitos, em 2010, ligados a Overdick e aos Zetas, após uma desavença relacionada a uma partida de futebol. De acordo com oficiais de Alta Verapaz, onde os suspeitos foram presos, estes não eram integrantes importantes do grupo, que fugiram através de um aviso da polícia local (DUDLEY, 2011, p. 110). Inclusive o Procurador Geral recebeu o advogado dos Zetas para negociar sentenças e julgamentos (DUDLEY, 2011, p. 8). Parte do dinheiro recebido pelo grupo deveria passar por lavagem na própria Guatemala, advinda de contatos do setor político: construção civil, terras rurais⁴¹ e ONGs recebiam dinheiro dos Zetas para suas operações como fachada, e muitos dessas atividades de lavagem de dinheiro eram indicadas por congressistas próximos a Overdick (DUDLEY, 2011, p. 9). Para finalizar, a frase de Hal Brands define o porquê dessa conduta do grupo também na Guatemala: “High-ranking Guatemalan security officials have warned that the Zetas ‘are preparing to defend their territories inside Guatemala’” (BRANDS, 2009b). Os discursos oficiais da Guatemala ilustram que, seja pelo piso, pela violência ou pelas mercadorias políticas obtidas, os Zetas defenderiam os territórios estratégicos para os fluxos de ilícitos.

Entretanto, as denúncias dos Zetas na Guatemala indicam a presença do grupo no país, mas ainda não ampliam o debate sobre a dimensão transnacional. A partir dos casos discutidos nos Capítulos 1 e Capítulo 3, é possível afirmar que os Zetas operavam na Guatemala e no México, de maneira conjunta, mas essa afirmação recai nas armadilhas “Estadocêntricas”,

⁴¹ Muitos imóveis rurais permaneciam no nome do dono original, e inclusive, membros do grupo usavam os carros do próprio dono para enganar as investigações (DUDLEY, 2011, p. 8).

pois reconhece os estados mexicanos e guatemaltecos como as referências territoriais para as operações dos Zetas. De fato, havia operações dos Zetas em ambos os países, mas é necessário analisar como a presença dos Zetas em escalas “locais” na Guatemala podem estar conectadas aos fluxos transnacionais que o grupo movimentava. Como os mapas e as denúncias deixam claro, a Guatemala é uma região estratégica por justamente contar com a confluência de diversos fluxos ilícitos transnacionais. Dessa forma, controlar e influenciar os fluxos nessa região aumenta a participação nos lucros dos fluxos. Em outras palavras, ao estudar a dimensão transnacional, é inviável utilizar as referências “Estadocêntricas” criticadas, mas alguns territórios podem elucidar algumas características do transnacional, como o caso dos Zetas na Guatemala começa a demonstrar.

As denúncias serviram para demonstrar que a presença estratégica dos Zetas encontra uma sustentação empírica em grandes meios jornalísticos. Mais do que isso, essas denúncias, em primeiro plano, estão focalizadas ao norte da Guatemala, região que coincide com as rotas desenhadas no Mapa 3. Evidencia-se a presença física dos Zetas majoritariamente ao norte da Guatemala, e claramente o grupo não estaria apenas cometendo atos violentos aleatórios. Essas denúncias têm relação com os fluxos que o grupo queria controlar, como partes de um grande mercado ilícito que os Zetas encontravam mais lucro ao dominar parte da Guatemala. Há uma importância territorial de porções da Guatemala, mas em nenhum momento foi defendido todo o país como essencial para o Los Zetas, Ressalta-se a necessidade de analisar a construção de uma rede de relações, que envolvam os Zetas – formando um mercado ilícito transnacional -, e como as porções territoriais da Guatemala estão ligadas a essas relações; como as porções territoriais estão conectadas à transnacionalidade dos Zetas e suas articulações.

4.2 Conexões e articulações: as redes do mercado ilícito transnacional dos Zetas

Ao tratar de conexões criminosas no cenário centroamericano, invariavelmente um ator do mundo criminoso dessa região teria de ser mencionado. No capítulo anterior, Gema Santamaría destaca um tipo de ator dessa região que possui uma dimensão transnacional ligada às suas identidades: as maras e pandillas. Uma denúncia recorrente na Guatemala, El Salvador e Honduras é a ligação dos Zetas com um ator em específico: a Mara Salvatrucha (MS-13). Há uma extensa literatura que discute as maras e pandillas, principalmente no Triângulo Norte da América Central, e cabe dedicar um espaço para discutir algumas características desses atores, a fim de ilustrar a dimensão de uma possível conexão destes com os Zetas, de

grande relevância para essa pesquisa. De maneira geral para esse agrupamento criminoso, Santamaría indica que são jovens que encontram em sua união, uma identidade comum, protegendo-os de mazelas como a desigualdade, falta de oportunidades nas escolas e no mercado de trabalho e a perseguição policial (SANTAMARÍA, 2007, p. 105).

A escolha em começar por essa explicação sobre a identidade é necessária para não utilizar pontos problemáticos, que poderiam acabar por criminalizar comunidades latino-americanas. Por exemplo, um primeiro ponto é que sua origem remonta a um conjunto de imigrantes centroamericanos e mexicanos – para a MS-13, sua maioria é de salvadorenhos – chegando aos Estados Unidos, nas décadas de 70 e 80, muitos fugindo da guerra civil no país, ou de questões de cunho social e econômico, como fome, violência e desigualdade (CORREA, 2015; INSIGHT CRIME, 2018; SANTAMARÍA, 2007). Nos Estados Unidos, em situação de marginalização social, muitos desses jovens imigrantes formaram “ganges”⁴² (CORREA, 2015, p. 65), as quais, após uma política de deportação dos Estados Unidos, na década de 90, mantiveram seus laços e aprendizados criminosos nos países de origem (CORREA, 2015, p. 68), que em sua maioria, eram os países do Triângulo Norte. Um segundo ponto decorre das políticas denominadas de “mano dura”, também nos países do Triângulo Norte a partir de 2003, que de maneira geral: “[...] estos programas tienen como denominador común privilegiar la represión y el combate directo de las pandillas como método para disminuir la violencia juvenil” (SANTAMARÍA, 2007, p. 111). Estes dois pontos, a imigração e deportação, e as políticas de “mano dura”, são utilizados como suplementos ao argumento da identificação dos jovens feito acima, porque as maras e pandillas são formações de grupos criminosos que criam uma identidade muito forte entre si – análogo a uma família – como forma de combater as perseguições sofridas, e assim, criam um código de conduta e pertencimento através de condutas criminosas, como disputa por controle de territórios, extorsão, ho-

⁴² O termo “gange” é diferente da terminologia utilizada para agrupamentos criminosos mais centralizados e hierárquicos. Paulo Mortari Araújo Correa produziu uma dissertação sobre o tema, e a partir de sua revisão da literatura, e assume as seguintes características gerais: “Diante da diversidade de definições existentes para as gangues de rua, é possível, a título de simplificação e estabelecimento de uma referência minimamente comum, delimitar, logo, quatro características centrais desses grupos em geral, sendo eles: I) a filiação mais expressiva de jovens (sobretudo do sexo masculino); II) a escolha das ruas como local primordial de atuação; III) a posse de uma identidade coletiva e normas de comportamento comuns; e IV) a prática de atos ilícitos (de graus variados de gravidade), seja como objetivo constitutivo da coletividade, seja como consequência da realidade das ruas” (CORREA, 2015, p. 61). O autor comenta que tais características podem mudar devido às características contextuais, inclusive os termos “pandillas” e “maras” possuem características referentes às suas origens centro-americanas, e que muitos autores alteram a definição de gangue, para se adequar ao contexto (CORREA, 2015, p. 69). Um adendo importante: tal definição é feita a partir de outras referências, não é Correa que chega nessa definição em específico. Então, para maior atenção aos detalhes da definição, olhar o trabalho de Correa por inteiro, que fez uma revisão bibliográfica sobre o tema. Mesmo com uma definição contextual, nota-se que a definição que o autor trabalhou possui similaridade com a definição de Santamaría para a identidade dos grupos. Por isso, tal posicionamento também será o adaptado por essa pesquisa.

micídio e tráfico de drogas (CORREA, 2015; INSIGHT CRIME, 2018; SANTAMARÍA, 2007). As gangues não existem, a priori, devido à sua origem latino-americana, mas sim devido aos laços de identidade.

Essa breve passagem mostra as atividades e o papel das maras e pandillas no Triângulo Norte, ambos que podem ser as razões pelas quais os Zetas criaram relações com esse ator criminoso. Na sessão anterior, foi mencionado, por exemplo, o massacre de 27 pessoas em uma fazenda de Petén. Indivíduos encarcerados com ligação aos Zetas ilustram que a estrutura de recrutamento dos Zetas, que resultou, em parte, em tal massacre, envolveu membros da MS-13 (LOHMULLER, 2014). Devido ao caráter gráfico e brutal da violência, há de se imaginar que o testemunho tenha fundamento, reconhecendo o histórico desses atores. O jornal hondurenho, *El Heraldo*, suporta essas denúncias, e as aprofunda: outros testemunhos dizem que além da participação no massacre de Petén, a MS-13 estava sendo treinada pelos Zetas, para atingir seu padrão militar de disciplina e conduta. Para concluir, o jornal afirma que esse tipo de relação era benéfica aos Zetas, que tinham influência e um certo controle das extensas redes dessa gangue nos territórios centroamericanos, assim como a própria MS-13 ganhava oportunidades de lucros mais numerosas, e intimidavam inimigos ao ligar seu nome aos Zetas (LOS ZETAS..., 2014). *Prensa Libre*, um periódico guatemalteco, reafirma essa conexão da MS-13 com os Zetas, mas desta vez não ressaltando massacres, mas a capacidade dessa gangue em transportar carregamentos de drogas: o grupo movimentou entre 200 e 400 quilogramas de maconha e recebeu, de Honduras, 9 quilogramas de cocaína, segundo o testemunho citado pelo jornal⁴³ ('SE ENVIARON...', 2019). Por fim, o presidente da Guatemala, Otto Perez, denunciou um conflito entre Los Zetas e o Cartel de Sinaloa na Guatemala, por controle de rotas de tráficos de drogas, e conflito que foi auxiliado pela capacidade de ambos os grupos em recrutar e utilizar membros de gangues guatemaltecas (WELLS; STONE, 2013).

⁴³ A notícia não deixa claro se essa quantidade de drogas transportadas é de domínio único dos Zetas, mas de qualquer forma, as testemunhas indiciam uma conexão com o grupo, e seguramente tal quantidade deve passar por alguma influência dos Zetas.

MAPA 5 - COMPARAÇÃO DAS ROTAS DE TRÁFICO DO LOS ZETAS E DO CARTEL DE SINALOA



Fonte: Wells e Stone (2013).

O Mapa 5 mostra uma ilustração feita pelo InSight Crime que traça as rotas de tráfico dos Zetas e do Cartel Sinaloa na época da denúncia de Perez.. Nota-se que as rotas desenhadas estão muito próximas daquelas defendidas por Steven Dudley para os Zetas, o que coincide com as denúncias e investigações para as denúncias das rotas, e consequentemente, por onde passam.

Porém, independentemente do número de denúncias que liguem os Zetas a gangues centroamericanas, com destaque para a MS-13, tal conexão é alvo de debates. As denúncias acima citam a articulação, e alguns até o “treinamento e recrutamento”. Mais do que uma conexão, existe o argumento de que os Zetas estavam tornando alguns membros da MS-13 membros do seu próprio grupo, que pelo Capítulo 1, os tornariam também sujeitos ao alto padrão de disciplina dos Zetas. Steven Dudley, contudo, argumenta que uma aliança tão forte a esse ponto é infundada. Dudley afirma que há uma conexão entre os atores, o que não seria novo, pois esse tipo de conexão já existia no México⁴⁴, mas que de nenhuma forma o recru-

⁴⁴ Dudley cita o caso do uso de gangues mexicanas em Monterrey, no México, como vigias, mensageiros e até soldados.

tamento seria uma possibilidade, devido a três fatores: disciplina e treinamento, lealdade e anonimato (DUDLEY, 2012). Estas características, inerentes aos Zetas⁴⁵ e a qualquer grupo que preze pela manutenção de suas ações ilícitas, não combinam com a identidade das maras. Estas não possuem um código de disciplina, sua lealdade principal é exclusiva a eles mesmos, e não a algum outro grupo, e são facilmente visíveis devido ao seu código de vestimenta e conduta. Dudley contesta o nível da relação, mas não a existência dela. Ignorar diversas denúncias e testemunhos é improvável. Portanto, fica destacado que a relação com essa gangue existiu, e ambos proveram de benefícios mútuos, mas as características organizacionais de ambos os atores tornam uma aliança profunda difícil de sustentar.

Outros dois autores também argumentam sobre essa relação dos Zetas com a MS-13. John Sullivan e Adam Elkus concordam diretamente com Dudley e seu artigo no *InSightCrime*, e avaliam quais seriam as vantagens de uma aliança, citadas pelos autores:

Rather, what the Zetas gain from such a loose agreement or understanding is the ability to conduct business with cliques on a continent-wide basis [...] MS-13 also allows the Zetas to provide personnel to operate in new markets, some of which may have been previously out of reach due to lack of geographical penetration. Having a ‘plug and play’ ability to do business with the wide affinity network MS-13 has built up will certainly be a resource for the Zetas. (SULLIVAN; ELKUS, 2012, p. 9).

Há o entendimento de que o caráter descentralizado da MS-13 e sua divisão em “cliques” facilitaria aos Zetas atingirem outros contatos e outros mercados. A MS-13 atuaria como intermediária, e lucraria com tal papel, atingindo novos mercados com a venda de drogas ou até como intimidadores. Essa “distância continental”, por exemplo, se observa na presença da MS-13 nos Estados Unidos, onde a gangue venderia as drogas provenientes dos Zetas: “The Zetas are believed to have established cells in Laredo, Dallas and Houston and have allegedly conducted at least eight murders on U.S. soil to date. In addition to operating on their own, they rely on gangs for local operations” (SULLIVAN; ELKUS, 2012, p. 9). Essas denúncias também são citadas por Gonzales Torres Josué Ángel que, a partir de documentos do Federal Bureau of Investigation (FBI), afirma que nos Estados Unidos, os Zetas possuem contatos com diversas gangues e máfias, dentre elas a MS-13 (ÁNGEL, [201?], p. 162).

Essa articulação com a MS-13 não se restringe a soldados, e torna-se muito mais importante ao notar a característica transnacional da gangue, que foi discutida no capítulo anterior, e aqui fica visível empiricamente. Por exemplo:

⁴⁵ Há de se argumentar se o anonimato era uma prioridade para os Zetas, devido ao histórico de violência gráfica e brutal do grupo.

Es importante para Los Zetas establecer relaciones con pandillas de Estados Unidos porque es el país con más consumo de drogas en el mundo (con ganancias anuales de 39 billones de dólares) y porque es un sitio donde veinte bandas controlan cerca del 58% del comercio de drogas. (ÁNGEL, [201?], p. 162).

A presença da MS-13 e de outras gangues, no varejo de drogas dos Estados Unidos é reconhecida pela literatura (INSIGHT CRIME, 2018; SANTAMARÍA, 2007), e uma aliança com essas gangues beneficiaria todo o tráfico de drogas do qual os Zetas participam. E a MS-13 não é a única gangue com a qual os Zetas possuem relação, segundo as denúncias conferidas por Gonzales Torres Josué Ángel, que inclui também a Mexican Mafia, Texas Syndicate e Hermanos Pistoleros (ÁNGEL, [201?], p. 162).

É importante destacar como a MS-13 representa um ator fundamental para um controle e influência do mercado ilícito transnacional. Não somente esse ator, e sua característica transnacional, apresentam vantagens de transporte para parte do fluxo ilícito operacionalizado pelos Zetas, mas tais atores servem como soldados e intimidadores dentro do território guatemalteco. Ou a MS-13 auxilia nas conexões que fazem o mercado ilícito, ou elas auxiliam no controle e influência de um ponto importante do mercado, que aqui nesse capítulo, é defendido como a Guatemala, com mais precisão o norte do país. Uma relação dos Zetas e a MS-13 se encaixa dentro das necessidades de ambos os grupos, e para o primeiro ainda existem as vantagens do mercado ilícito transnacional que o grupo participa e influencia.

Além da MS-13, os kaibiles recebem destaque quando se discute a presença dos Zetas na Guatemala. Dudley os define como: “The Kaibiles are the Guatemalan military’s version of the U.S. Marines, although much fewer in number” (DUDLEY, 2011, p. 6). Contudo, uma definição como essa, apesar de dar uma contextualização a respeito das condutas dos kaibiles, carece de um ponto, feito por Ángel: “Los kaibiles son militares de alta preparación del Ejército Guatemalteco que fueron utilizados para combatir al narco y para mantener el orden en el contexto de la guerra civil que duró cerca de tres décadas” (ÁNGEL, [201?], p. 120). De maneira resumida, os kaibiles são membros especiais do exército guatemalteco, responsáveis por atividades específicas, como combater contrainsurgências durante a guerra civil. Fazer uma analogia com os Marines, dos Estados Unidos, foi uma forma de comparar sua disciplina e seu comprometimento no combate, características que também fazem parte do passado e do *modus operandi* dos Zetas. Um último ponto é que, com o fim da guerra civil, muitos kaibiles foram desativados, o que os fez serem altamente requisitados por grupos como os Zetas, que possuem interesses específicos nas habilidades desses membros do exército guatemalteco.

As semelhanças entre ambos fizeram mais sentido, segundo Dudley, em argumentar sobre recrutamento para dentro do grupo dos Zetas. Por exemplo, muitos foram treinados na província de Petén (DUDLEY, 2011, p. 13) e recrutados pelos Zetas, devido ao seu conhecimento prévio de organizações e hierarquias militares (DUDLEY, 2011, p. 6). Gonzales Torres Josué Ángel afirma que sua integração aos Zetas correspondeu às necessidades de intimidação na Guatemala, por via de assassinato, extorsão ou sequestro (ÁNGEL, [201?], p. 120). Tal aliança e recrutamento é um fato reconhecido por autores que pesquisam sobre os Zetas⁴⁶, e uma preocupação política da região, principalmente para México e Guatemala (MEXICO'S SAN..., 2013). Significa, além disso, uma ampliação das capacidades reconhecidas dos Zetas, mas com uma mão-de-obra guatemalteca. As semelhanças fazem com que os kaibiles sejam utilizados para as tarefas de proteção dos negócios ilícitos, os quais os Zetas começaram fazendo para o CDG, além de tarefas de assassinato e intimidação. Tais atividades são realizadas pelos Zetas e terceirizadas pelos kaibiles, ampliando a capacidade de intimidação e de violência do grupo como um todo.

Pelos mapas das rotas de fluxos ilícitos dos Zetas na sessão anterior, há de se indagar se existem articulações dos Zetas nos países do Triângulo Norte, pois muitas dessas rotas passam por tais países. Douglas Farah, autor da sessão anterior que discutiu com profundidade El Salvador, afirma que, a partir de uma reportagem do Los Angeles Times, o poder policial e judiciário do país centroamericano estão envolvidos em casos de “corrupção”, e os Zetas eram atores citados nesses casos (FARAH, 2010, p. 4). Além desses casos de envolvimento do grupo com atores políticos, Farah também cita que o grupo de transportistas, Los Perrones, responsável por grande parte do tráfico em El Salvador, possuía ligações com os Zetas e com a MS-13, a qual realizava tarefas de proteção para os fluxos dos Perrones (FARAH, 2010, p. 18). Apesar de discordar do uso da “corrupção”, em detrimento do uso das mercadorias políticas, pois este termo evidencia que os aparatos jurídicos e políticos dos países centroamericanos estavam interessados em vantagens econômicas das atividades dos Zetas, a ligação dos Los Perrones com os Zetas também possuía ligações com outros mercados e atores do cenário criminoso salvadorenho, então não é de se estranhar que outros autores, ainda não descobertos, possuíam alguma relação com o grupo. A Polícia Civil salvadorenha confirmou a presença do grupo na capital do país, San Salvador, por meio de ligações com gangues em municípios próximos (SOKATCH, 2011). De maneira geral, os Zetas possuíam relações com atores locais, facilitando o fluxo de ilícitos, que chegaria à Guatemala, local de presença mais impac-

⁴⁶ Além dos autores citados nesse parágrafo ver BRANDS, 2009b, FOR ZETAS..., 2011 e INSIGHT CRIME, 2010.

tante do grupo. Tais pontos são suportados pela preocupação e pelo discurso do então presidente salvadorenho, Mauricio Funes, que citou investigações que ligam os Zetas à MS-13 e ao Barrio 18, outra gangue importante no cenário centroamericano no país (PACHICO, 2011). Farah afirma que, assim como ocorreu na Guatemala com os kaibiles, em El Salvador os Zetas procuraram recrutar membros das forças especiais do exército salvadorenho, que possuía treinamento especial e ações de combate durante a guerra civil que serviriam aos propósitos dos Zetas (FARAH, 2010, p. 19; PACHICO, 2011).

Em Honduras, a situação é similar: os Zetas foram denunciados operando em Cortés, Olancho, Ocotepeque, Copan, Colon e Atlântida (CORCORAN, 2011b; DUDLEY, 2011). Estes departamentos citados com o envolvimento dos Zetas são aqueles que possuem saída para o Oceano Atlântico (ao norte do país) e/ou fazem fronteira com a Guatemala (ao oeste do país). Isso demonstra que os Zetas priorizavam articulações e presença em locais com possível tráfego de ilícitos, principalmente drogas. Os departamentos com saída para o Oceano Atlântico ilustram um posicionamento estratégico para a chegada de ilícitos, principalmente da América do Sul. Os demais ilustram o caminho terrestre para a Guatemala, região com maior presença denunciada dos Zetas.

Segundo James Bosworth, a grande maioria dos fluxos ilícitos operacionalizados pelos Zetas em Honduras são feitos, principalmente, através do mar para chegar à Guatemala, onde o grupo possuía mais controle territorial (BOSWORTH, 2010, p. 64). Isso não exclui a via terrestre, mas mostra que muitos dos fluxos do grupo necessitam de uma influência nos departamentos nos quais haja saída para o mar. Os mapas de rotas terrestres da sessão anterior denunciam que há, de fato, vias terrestres para tais fluxos, mas que muitas delas utilizam, prioritariamente, o mar antes de entrar na Guatemala. Bosworth também cita que, na região, os Zetas possuem laços “corruptos” com oficiais de segurança e membros do poder judiciário, visando a proteção de rotas de tráfico de drogas e migrantes (BOSWORTH, 2010, p. 69) além de utiliza gangues na região, com destaque para a gangue Barrio 18, para assassinato. Como exemplo, cita-se a tentativa de assassinato do Ministro de Segurança, em 2010, a mando dos Zetas, e a ser realizada pelo Barrio 18 (BOSWORTH, 2010, p. 68). Correa-Cabrera também argumenta que as alianças com outras gangues, como Barrio 18 e MS-13, envolvem redes de extorsão e sequestro em Honduras (CORREA-CABRERA, 2017, p. 44).

Diferente das denúncias referentes à Guatemala, as denúncias para a influência e presença dos Zetas em El Salvador e Honduras são menos numerosas, e ocupam um destaque menor nas discussões sobre a expansão do grupo. De qualquer forma, as discussões acima demonstram que o grupo possui uma influência inegável nos fluxos ilícitos que passam por

esses países, e as consequências para essa influência, como violência e traços de mercadorias políticas e redes de proteção. A presença dos Zetas é, inegavelmente, mais impactante na Guatemala. Mas ao analisar os países fronteiriços da Guatemala, o denominado Triângulo Norte, nota-se que a presença do grupo mexicano também é sentida, e influencia tanto os mercados locais desses países quanto os mercados guatemaltecos. A partir dos exemplos em El Salvador e Honduras, evidencia-se que as articulações e influências do grupo nesses dois países afetava o fluxo de ilícitos que chegaria na Guatemala, e daí, seguiria para o México, Estados Unidos e Europa. O ponto central do mercado ilícito transnacional segue sendo a Guatemala, e por isso recebeu maior atenção. Apesar dessa pesquisa prezar pelos detalhes ao tratar sobre El Salvador e Honduras, o objetivo era mostrar apenas como as articulações dos Zetas nesses países beneficiaria o mercado ilícito transnacional como um todo, principalmente o ponto central da Guatemala. Por isso, somente as denúncias recorrentes foram mencionadas e discutidas.

As articulações aqui destacadas foram, de certa forma, centradas nos territórios centro-americanos, e em menor escala, nos Estados Unidos. Não significa que elas só seriam capazes com a própria presença física (as denúncias do Triângulo Norte envolvem, além de articulações, a presença física dos Zetas), pois as articulações, como discutido, possuíam objetivos diferentes em locais onde a presença dos Zetas não seria necessária. Quanto às articulações com grupos e atores criminosos de outros países do hemisfério americano, há alguns exemplos marcantes e reconhecidos pela literatura e pelas notícias. Gonzales Torres Josué Ángel, por exemplo, cita que, em 2011, uma investigação italiana chamada Operativo Solare⁴⁷, deteve 45 integrantes do Los Zetas em cidades italianas, como Calábria, Sicília, Lazio e Lombardia (ÁNGEL, [201?], p. 162). Calábria, por exemplo, é a cidade da máfia ‘Ndrangheta, como o próprio Ángel fez questão de mencionar, através da relação dos Zetas com o grupo:

Para la, ‘Ndrangheta la venta de cocaína es un negocio sumamente rentable. De hecho, pueden comprar el kilo entre 1,200 y 1,800 dólares, rebajar la coca pura necesitando sólo el 23 o 24 por ciento de ella en un kilo, y revenderla hasta en 50 o 60 euros el gramo. La droga llega a los puertos de Italia, Ámsterdam, Róterdam y España, o a través de la ruta de África, vía marítima. (ÁNGEL, [201?], p. 163).

Ángel ressaltou os ganhos econômicos e logísticos de uma relação da ‘Ndrangheta com os Zetas. Os ganhos econômicos são autoexplicativos, mas é importante citar as passagens que destacam a logística de transporte de cocaína. Os frutos dessa relação fazem com que a cocaína desembarque em portos da Itália, em Amsterdã, Roterdã e portos espanhóis. A

⁴⁷ Em inglês, chama-se “Project Reckoning”.

cocaína não ficaria apenas na Itália, para depois ser redistribuída, mas sim desembarca em outros países europeus, aumentando os laços mercadológicos dessa articulação do grupo. Com mais detalhes para essa articulação, e discorrendo sobre a mesma operação, uma análise de Patrick Corcoran, feita no InSight Crime a partir de uma reportagem do jornal mexicano *Milenio*, revela alguns outros dados que podem enriquecer ainda mais esse tipo de análise:

[...] the links between the 'Ndrangheta and the Zetas have grown sharply in recent years. A new international investigation demonstrates that the Mexicans have turned themselves into the main suppliers of the 'Ndrangheta by shipping cocaine through the U.S. and on to Italy [...] Operation Solare in Italy, uncovered a sophisticated logistical network between the two groups in 2008. The investigation, which involved authorities in the U.S., Italy, Mexico, and Guatemala, resulted in the seizure of millions of dollars in cash. (CORCORAN, 2011a).

Algumas partes sustentam o argumento de Ángel, como uma rede logística que já se sabia envolvia Itália, Holanda e Espanha, mas também existe a recuperação de milhões de dólares, e uma rede de inteligência que envolvia agentes de segurança dos Estados Unidos, Itália, México e Guatemala. Há de se destacar a Guatemala e seus agentes, pois o envolvimento de agentes de segurança desse país significa uma possível consequência da relação entre os Zetas e a 'Ndrangheta para esse país. Acerca desse ponto, os argumentos de Correa-Cabrera ilustram o porquê desse envolvimento guatemalteco:

According to Libera (2012), an organization formed by a number of human rights associations from Europe and the Americas, the Zetas drug-trafficking business had extended to forty-three European countries by the end of 2012. In a report published in December of that year the organizations described the links between the Zetas and “the most powerful Italian mafia: the so-called 'Ndrangheta” (Proceso 2013c, par. 2). The report, entitled *Messico, la guerra invisibile* (Mexico, the Invisible War), identified the existence of **a drug supply network operating from Central America to Mexico's northern border that expanded to Europe and was able to send to Italy approximately 40 percent of the cocaine production generated in Colombia, Bolivia, and Peru**. This study was elaborated with information collected by the Italian police. (CORREA-CABRERA, 2017, p. 78, grifo nosso).

A passagem é ilustrativa porque oferece os mesmos relatos da lucratividade da articulação, mas também estende a rede logística para além de apenas Europa e México. Correa-Cabrera, a partir do documento italiano, demonstra que a rede logística tem ramificações por toda a América Central, e a origem da cocaína que chega na Europa é dos grandes produtores sulamericanos Colômbia, Peru e Bolívia. Não apenas nessa passagem, mas Correa-Cabrera relata que:

The Zeta presence in Central America is also important, particularly in Guatemala, Honduras, and El Salvador. **According to some accounts, the organization's international expansion allowed it to establish close links with the Italian criminal group known as the 'Ndrangheta** (CORREA-CABRERA, 2017, p. 42, grifo nosso).

Correa-Cabrera argumentou não apenas sobre os laços dos Zetas com a 'Ndrangheta, mas também, a partir do seu posicionamento em relação ao documento italiano, que essa relação é essencial a partir das expansões do grupo para a América Central, e à Guatemala, em maior parte. Isso demonstra que toda essa estrutura transnacional de tráfico de cocaína, que liga América do Sul, América Central, América do Norte e Europa é intensamente influenciada pela relação dos Zetas com a 'Ndrangheta e mais do que isso, a presença dos Zetas na Guatemala e América Central é uma variável igualmente importante. O ponto dessa reflexão é que, discutidas as condutas dos Zetas na sessão anterior, fica evidente que os Zetas tinham uma presença estratégica na Guatemala, responsável por influenciar todoo mercado de cocaína.

Uma prisão em específico ilustra o montante de dinheiro que era destinado aos Zetas referente à venda de cocaína na Europa. Juan Manuel Muñoz Luévano, ou “El Mono”, foi preso na Espanha em 2016, possuía, em sua casa, um computador com planilhas e dados de entregas de dinheiro para os líderes dos Zetas, no valor de 63 milhões de euros, referente à venda de cocaína na Europa, entre os anos de 2012 e 2013. (IRUJO, 2016a). El Mono era considerado o contador do Los Zetas⁴⁸, e tinha relação com políticos mexicanos, em específico do estado de Coahuila. O período que consta nas planilhas de El Mono indica que o indivíduo operava a venda de cocaína no mesmo período descrito para a relação dos Zetas com a 'Ndrangheta. O contador anterior residia no México até sua prisão em 2012 (IRUJO, 2016a), mas o fator interessante das denúncias relacionadas a El Mono é o período, a droga e a quantidade de dinheiro, que possuem forte relação com as denúncias da articulação do grupo mexicano com a máfia de Calábria.

Havia contatos não só na Europa, mas também no continente africano. O site mexicano Cronica também discorre sobre essa investigação italiana, mostrando que a droga, além de sair do hemisfério americano, também possuía paradas no continente africano:

[...] la alianza entre Los Zetas y la mafia italiana es provechosa para ambos grupos criminales, pues los mexicanos se encargan de transportar la droga de América a Europa a través de países africanos y La Ndrangheta (mafia italiana) es la responsable de garantizar colocaciones seguras de la cocaína y una serie de plazas rentables en países eu-

⁴⁸ Investigações dos Estados Unidos também revelam que El Mono possuía ligações com os cartéis de Sinaloa, Golfo e Beltrán-Leyva.

ropeos. La Ndrangheta es el partner o socio perfecto para Los Zetas: con su red capilar logra vender la droga en todo el continente europeo, establece. (MORALES, 2013).

Esse ponto também é sustentado por Correa-Cabrera:

Other investigations highlight the links between this transnational criminal organization and other sophisticated drug-trafficking networks in Europe and Africa [...] Recent accounts explain that Los Zetas transport drugs from the Americas to Europe via African countries. (CORREA-CABRERA, 2017, p. 78).

A rede devia incluir articulações dos Zetas e da ‘Ndrangheta com grupos africanos, para facilitar o transporte da cocaína.

Devido à riqueza de detalhes consequentes, foi dedicada uma porção considerável para explicar essa articulação. A partir das investigações e argumentações referentes a esse laço criminoso, foi possível destacar diversas outras articulações responsáveis por uma logística transnacional de cocaína que envolvia os Zetas e ainda destacava sua presença na Guatemala. Trata-se de articulações na América do Sul, Estados Unidos, Europa e África, algumas das quais provavelmente não são diretamente feitas pelos Zetas, mas indiretamente passam pelo fluxo de cocaína que o grupo possuía articulado com a ‘Ndrangheta. O ponto central é que o mercado ilícito transnacional fica cada vez mais evidente ao ilustrar as articulações dos Zetas, e como tal mercado é influenciado pela presença do grupo na Guatemala. A autora Katja Franko Aas fez essa argumentação no capítulo anterior, ao explicar como algumas porções do território estão ligadas às expressões de fluxos transnacionais, e portanto, à dimensão transnacional. As porções do território guatemalteco dominadas pelos Zetas elucidam a dimensão transnacional do grupo, pois ilustram como esses espaços estão ligados aos fluxos transnacionais.

Algumas outras denúncias que ligam articulações dos Zetas na Europa existem, mas não com a quantidade de detalhes como a articulação com a ‘Ndrangheta. Por exemplo, Gonzales Torres Josué Ángel denuncia a presença dos Zetas na Grã-Bretanha: segundo o periódico *The Observer*, após a morte de Colin Smith, “o rei da cocaína”, e o recrudescimento espanhol no combate aos fluxos ilícitos, a Inglaterra, e o porto de Liverpool mais especificamente, foram alvos de penetração dos Zetas (ÁNGEL, [201?], p. 163). O próprio Smith possuía conexões com os Zetas e o Cartel de Sinaloa antes de sua morte, e após esta, os Zetas encontraram eles próprios o caminho para a Europa através do porto de Liverpool, o qual não possuía, pelo menos em 2010, uma infraestrutura grande o suficiente para investigar todas as cargas possíveis.

Ángel também cita alguns laços diretos dos Zetas, nos países da América do Sul, principalmente Colômbia e Bolívia: em 2011, quatro membros dos Zetas foram presos na Colômbia, pois estavam auxiliando na logística de transporte de cocaína via barcos para a América Central, América do Norte e Europa; o presidente Evo Morales, e seu vice-ministro de Defesa Social à época, Felipe Cáceres, reconheceram que os Zetas possuíam contatos com grupos criminosos bolivianos (ÁNGEL, [201?], p.159). Muitas dessas denúncias podem parecer rumores devido à falta de sustentação de outros meios, mas não seria de se surpreender, já que ambos os países possuem grandes produções de cocaína que abastecem mercados europeus e estadunidenses, e pelas articulações discutidas acima, os Zetas possuíam participação em grandes parcelas do tráfico de cocaína para Estados Unidos e Europa.

Muitas dessas denúncias feitas até aqui estão ligadas ao tráfico de drogas. No capítulo anterior, ao discutir o proibicionismo, a transnacionalidade desse fluxo se torna facilmente reconhecida devido às demarcações de “Estados produtores, Estados de trânsito e Estados consumidores”. No Capítulo 1, discutiu-se que os Zetas procuravam controlar outras atividades em seus territórios controlados. Desta forma, denúncias dessas atividades também podem ser investigadas, mas somente aquelas que possuam um diálogo com as articulações transnacionais do grupo. Uma atividade pela qual o grupo ficou famoso foi o tráfico de migrantes. No Capítulo 1, a violência gráfica do grupo foi exemplificada no caso dos 72 corpos de migrantes encontrados em San Fernando, Tamaulipas. Outro exemplo é o caso de 49 corpos mutilados de migrantes encontrados em Monterrey, a 180 quilômetros dos Estados Unidos (BILHETE ENCONTRADO..., 2012). Além de ambas as notícias terem relação com um massacre perpetrado pelo Los Zetas, ambas também demonstram que o grupo tinha proximidade com fluxos de migrantes centroamericanos, com provável destino aos Estados Unidos⁴⁹. O intuito não era matar migrantes, pois esses casos de violência estão ligados a migrantes que não pagaram uma taxa de travessia aos Zetas, ou migrantes confundidos com membros de outros grupos criminosos. Mas o importante é mostrar que esses laços dos Zetas se estendiam até o norte do México. Além desses massacres ao norte, os Zetas foram denunciados em Chiapas, estado ao sul do México, que faz fronteira com a Guatemala, operando um esquema de tráfico de mulheres hondurenhas para prostituição (RAMSEY, 2011b). As mulheres seriam trazidas de cidades hondurenhas – com destaque para cidades com baixa renda – para escravidão sexual em Chiapas. Além disso, a presença do grupo em Chiapas também se deve, além do tráfico de ilícitos citados no parágrafo anterior, ao controle da migração irregular.

⁴⁹ Tanto San Fernando, em Tamaulipas, como Monterrey, em Nuevo León, são cidades próximas à fronteira dos Estados Unidos.

Segundo uma reportagem do periódico mexicano *Proceso*, a região de Chiapas é alvo de controle de grupos criminosos, devido a sua localização estratégica. Para os Zetas, e além da estratégia do grupo em controlar territórios onde passam fluxos ilícitos, Chiapas era uma região em que os Zetas atacavam trens com migrantes, para extorsão (OLMOS, 2016). Através da extorsão e do controle territorial, os Zetas controlavam os fluxos de migrantes, que tinham como destino final os Estados Unidos, muitos deles podiam atravessar pela porção nordeste do país, onde houve os massacres de San Fernando e Monterrey⁵⁰. Por fim, tanto os massacres quanto o controle da migração e a escravização sexual ocorriam de maneira transnacional, devido ao fluxo de pessoas para essas atividades. Nas notícias, entretanto, não houve menção às alianças dos Zetas para manejar esses fluxos de pessoas, mas a trajetória, basicamente desde o Triângulo Norte até os Estados Unidos, não seria acompanhada integralmente pelos Zetas. Havia testemunhas de “coiotes”⁵¹ que diziam que em meados de 2010, o tráfico de migrantes era mais perigoso e monopolizado pelos Zetas, que tomaram o controle do transporte das pessoas que entram no México (MARTINEZ, 2014). O importante é mostrar que havia, sim, relações e articulações dos Zetas, com grupos menores ou até com coiotes individuais⁵², para o transporte de migrantes centroamericanos. Os Zetas podiam extorquir migrantes em trens e rotas que passem pelos seus territórios, mas também possuíam uma rede de atores conectados para o transporte de imigrantes centroamericanos, caracterizando assim, relações transnacionais para a migração irregular, que compreendia desde a América Central até os Estados Unidos.

4.3 A decadência do grupo: o que significa para os mercados

O período de investigação dos Zetas na Guatemala é entre os anos de 2007 e 2008, quando começam a surgir denúncias do grupo no país, até o período entre 2012 e 2015. Tal período foi escolhido porque, durante esses anos, ocorre a fragmentação do grupo e seu consequente enfraquecimento. As denúncias e citações feitas nas últimas duas sessões estão compreendidas entre essas datas. Após 2015, esse novo panorama deve ser investigado, pois pode afetar o cenário de mercados ilícitos ou mantê-lo com outros atores

⁵⁰ Nas notícias, se diz que os massacres foram feitos em decorrência do confronto entre grupos criminosos. De qualquer forma, a migração se liga aos Zetas, pelo cenário desenhado aqui.

⁵¹ Ator criminoso especializado no tráfico irregular de migrantes.

⁵² O documento aqui referenciado cita um “Fernando”, como o coiote que foi abordado pelos Zetas.

Em um documento político estadunidense, June Beitel estuda e expõe as principais organizações criminosas de origem mexicana, dentre elas, os Zetas. Com a data de 2015, a autora expõe que:

In 2012, Mexican marines killed long-time Zeta leader, Heriberto Lazcano (alias “El Lazca”), one of the founders of Los Zetas (...) The capture of his successor, Miguel Angel Treviño Morales, alias ‘Z-40’, notorious for his brutality, in July 2013 by Mexican federal authorities was a second blow to the group. **Some analysts date the beginning of the ‘loss of coherence’ of Los Zetas to the killing of Lazcano, and the ensuing arrest of Treviño Morales as the event which accelerated the group’s decline.** In March 2015, Treviño Morales’s brother Omar, who was thought to have taken over leadership of Los Zetas, was also arrested in a joint operation by the Mexican federal police and military. (BEITEL, 2015, p. 20, grifo nosso).

A autora argumenta que o grupo estava enfraquecido devido a dois fatores: a prisão de seus líderes e a confronto com as forças de segurança mexicanas, como consequência do primeiro motivo. A autora avalia que esses motivos foram expostos por especialistas. Porém, explicar o enfraquecimento do grupo apenas como consequência de fatores externos retira a importância das dinâmicas internas ao funcionamento dos grupos criminosos.

Essa é a preocupação das autoras Laura Atuesta e Yocelyn Pérez-Dávila. As autoras fazem uma revisão de literatura que explica a fragmentação dos grupos criminosos mexicanos, e, de fato, as ações de segurança e confrontos com a política militarizada do México à época, respondem por alguns motivos, além do crescimento do vácuo de poder criminal e novas leis que criminalizam algumas condutas (ATUESTA; PÉREZ-DÁVILA, 2017, p. 1). Contudo, a preocupação central dessas autoras é pesquisar sobre os motivos relacionados à fragmentação e cooperação dos grupos de maneira mais próxima às condutas intra e intergrupos. A partir da análise das autoras, que envolve os Zetas e o Cartel do Golfo, por exemplo, é possível afirmar que, no cenário mexicano: “The state has played a role in most of the fragmentations and alliances” (ATUESTA; PÉREZ-DÁVILA, 2017, p. 12), mas não foi o único fator, pois as autoras numeram quatro motivos diferentes para a fragmentação: “i) loss of reputation; (ii) through heterogeneous factions; (iii) successions within the same organization; and, (iv) broken alliances” (ATUESTA; PÉREZ-DÁVILA, 2017, p. 12).

Esses quatro motivos foram aplicados entre o período de 2006 e 2011 no México, e não compreende o período em que os Zetas começam a se enfraquecer. Inclusive, os Zetas são citados no artigo apenas como motivos de fragmentação do Cartel do Golfo, não sendo dedicada uma explicação para a fragmentação do próprio Zetas. Contudo, ao ampliar as causas e o debate para a fragmentação de grupos criminosos, as autoras incorporam mais variáveis para

analisar o enfraquecimento do grupo dessa pesquisa. Partindo ainda do documento de Beitel, nota-se que a fragmentação do grupo ocorre devido à prisão de líderes do grupo. Tal fato se caracterizaria em um dos motivos (ii) e (iii) de Atuesta e Pérez-Dávila, porque a prisão dos Zetas ocasionou uma divisão de facções do grupo. Isso se sustenta por denúncias de conflitos, entre membros do próprio Zetas, em San Luís Potosí, em 2012, após a morte de “El Lazca” (GRILLO, 2012). A fragmentação não para na prisão de “El Lazca”. Guadalupe Correa-Cabrera publicou seu livro sobre o grupo em 2017, após o período destacado para essa pesquisa. Autora diz que, após a prisão de Ángel Treviño Morales, ou “Z-40”, em 2013, a fragmentação se aprofundou ainda mais (CORREA-CABRERA, 2017, p. 239).

Mas a autora, ao analisar os Zetas fazendo um paralelo com grandes empresas multinacionais, sugere outros motivos para a fragmentação e alteração do grupo. Por exemplo:

Different cells of the group are dedicated to varied activities, and leaders of each cell seem to operate with relative independence (see table 3.1). Thus if the government dismantled one drug-trafficking cell of the Zetas in Nuevo Laredo, for example, other Zeta cells would remain unaffected. It might also be the case that drug-trafficking operations of this criminal group would not suffer considerably in other states along the Gulf of Mexico, in southeastern Mexico, and in Central America. (CORREA-CABRERA, 2017, p. 242).

Correa-Cabrera afirma novamente que o padrão horizontal do grupo, a sua estrutura “vertical e flexível”, como Gonzales Torres Josué Ángel havia dito no Capítulo 1, acarretou no desaparecimento de algumas células, mas outras continuarem suas operações, com o mesmo nome dos Zetas. Isso ocorre de fato porque apesar de o grupo perder em coesão entre células, estas ainda estão presentes, principalmente no estado de origem do grupo. Por exemplo, Correa-Cabrera diz que, até hoje, os Zetas estão presentes no roubo de petróleo mexicano, principalmente da estatal Pemex (CORREA-CABRERA, 2017, p. 243). O posicionamento da autora é diferente dos analistas que Beitel cita, pois:

Los Zetas Inc⁵³. has apparently been losing influence and power in the criminal world of Mexico and Central America. Other dynamics might be taking place, however, and the criminal corporation may just be reorganizing, transforming, or reinventing itself. By analyzing the Zetas’ future through a business administration framework, it may be possible to gain a better understanding of the development of this group (and similar groups) as well as the effects of its business model in regional security and economic development. Los Zetas may not be on the decline, as many have argued, but may only have entered into a new phase in which they continue doing business in an effective and

⁵³ Ao utilizar um modelo empresarial para estudar os Zetas, a autora utiliza a terminologia Los Zetas Inc. para se referir ao grupo.

efficient but more silent manner. (CORREA-CABRERA, 2017, p. 248).

A autora reconhece que o grupo perdeu influência e destaque no cenário criminoso mexicano e para onde o grupo havia adentrado, a América Central, mas isso, na argumentação da autora, significa uma mudança ou transformação do grupo, pois o modelo de grupo violento e gráfico pode se transformar em um mais atento ao anonimato, devido ao seu tamanho menor. A autora levanta uma hipótese para o futuro do grupo, que pode se reorganizar e voltar a um possível destaque. Essa hipótese, reconhecendo a estrutura horizontal do grupo, é válida como argumento. Mas, além disso, deve-se reconhecer que essa fragmentação, seja por prisão de líderes, seja por enfrentamento com outros grupos e forças de segurança, ou seja pela decisão em realizar ações criminosas de maneira menos chamativa, afetou a coesão e o poderio geral do grupo, o que também afeta sua presença em mercados ilícitos. Para finalizar, em uma entrevista ao InSight Crime, em 2018, Correa-Cabrera afirma que a morte de “El Lazca”, em 2012, as prisões de Miguel Treviño (Z-40), em 2013 e Omar Treviño (Z-42), em 2015, e a estratégia militarizada de combate ao narcotráfico, tornaram mais visíveis a fragmentação⁵⁴ do grupo ao que se observa hoje, e o grupo é substituído pelo Cartel Jalisco Nueva Generación, que ganha destaque em antigos territórios dos Zetas e, quando estes ainda estão presentes, os elimina (AASMAN, 2018).

E quanto à Guatemala? O país continua sendo um ponto estratégico do mercado ilícito, pois, segundo o periódico do país, Prensa Libre, a região de Petén, ao norte do país e onde havia a forte presença dos Zetas, ainda recebe diversos jatos que transportam cocaína como, por exemplo, uma aeronave encontrada queimada, mas com 210 pacotes de cocaína (OLA, 2019). Outros dados da notícia é que mais de 60 aeronaves não identificadas, com destino ao México e aos Estados Unidos, passaram por território guatemalteco. Além dos aviões, uma plantação de cocaína foi encontrada, em 2018, em Cobán, distrito de Alta Verapaz, também antigo território dos Zetas (DITTMAR, 2018). A plantação pode ser um experimento colombiano para diversificar territórios de plantação, como relata o artigo. Na realidade, o periódico Prensa Libre possui diversas notícias relacionadas à apreensão de drogas em seu território: segundo a Oficina Internacional de Asuntos Antinarcóticos y Procuración de Justicia del Departamento de Estado sobre narcotráfico, mais de mil toneladas de cocaína atravessou a Guatemala em 2017 (CUMES, 2018); um contêiner foi encontrado com 225 pacotes, em Escuintla, departamento ao sudoeste da Guatemala, com saída para o mar (CASTAÑEDA;

⁵⁴ Um grupo originário dessa fragmentação é o Cartel de Noreste, que está presente no estado de Coahuila, local onde os irmãos Treviño tinham laços e alianças importantes (AASMAN, 2018).

GARCÍA, 2019); uma lancha, que continha 810 pacotes de cocaína, foi interceptada, a droga apreendida e os indivíduos presos (POCÓN, 2018).

A partir de alguns relatos recentes, verifica-se que o país ainda é rota de ilícitos, principalmente de drogas originárias da América do Sul. Apesar de não haver uma menção a um grupo em específico (algumas prisões relatam indivíduos relacionados ao Cartel de Sinaloa e os Zetas, sem referência ao período em que o indivíduo preso possuía vínculo com tais grupos), as denúncias ainda demonstram que há ilícitos passando pelo país, tornando a região ainda estratégica. Surge a hipótese de quais grupos dominam o cenário e as rotas da Guatemala hoje, ou ainda se os Zetas estão envolvidos, de maneira diferente e mais contida, como Correa-Cabrera também sugeriu como hipótese. Demonstra, também, que os mercados ilícitos se reorganizam, substituindo elementos perdidos. Os Zetas podem ter perdido importância e influência na Guatemala e no México, mas as drogas apreendidas demonstram que outros atores ainda estão envolvidos no fluxo de ilícitos, que nos casos aqui expostos, têm como destino os Estados Unidos. Uma reportagem recente do El País, por exemplo, com ricos detalhes da região de Petén, ilustra como as cidades e as selvas da região ainda são relatadas como “perigosas” e região de grande atuação do narcotráfico⁵⁵ (MARTÍNEZ, 2019). Não há detalhes, talvez por ser um período muito recente, mas o mercado ilícito transnacional segue operando, com novos atores envolvidos. Os Zetas eram uma peça fundamental em seu ápice, mas os mercados ilícitos transnacionais se rearranjam para se adequar a novas dinâmicas e contextos.

4.4 Zetas, mercados ilícitos e dimensão transnacional: reflexões finais sobre o grupo e a Guatemala

As articulações dos Zetas não se restringem à Guatemala e aos atores que aí operam seus negócios ilícitos. O caso da ‘Ndrangheta é o mais ilustrativo dessa amplitude de relações: uma relação com a ‘Ndrangheta possibilitou os Zetas acessarem mercados europeus, e possibilitou à máfia italiana facilidades no tráfico de cocaína da América do Sul. Mas um ponto é fundamental nessa discussão: a presença dos Zetas na Guatemala deu maior influência e poder para o grupo e facilitou outros contatos. Primeiro: pelos dados da DEA, a Guatemala é um ponto de distribuição de fluxos ilícitos para o México, cujo destino são os Estados Unidos ou Europa. Ou seja, um grupo que tenha controle desse espaço, também lucra com grande parte dos fluxos que passam. Esse era o papel dos Zetas no território guatemalteco: não só expandir

⁵⁵ Relatos de alguns moradores da região citam a Família Lorenzana e Mendoza, famílias da região que possuem vínculos com o tráfico de drogas.

suas operações, mas controlar todos os mercados e fluxos que passavam pelos seus territórios, como foi argumentado ser de seu *modus operandi* no Capítulo 1. Segundo: como Correa-Cabrera argumentou, sua posição na Guatemala facilitou outras articulações do grupo, fortalecendo como um todo, os fluxos ilícitos do grupo. O caso da ‘Ndrangheta mostra como ampliou os laços do grupo por grande parte da Europa, mas algumas outras denúncias do grupo, como os Estados Unidos e a América do Sul, demonstram que controlar a Guatemala auxiliaria nas articulações do grupo com tais regiões. Afinal, o fluxo de ilícitos, nas denúncias que eram ligadas ao tráfico de cocaína, subia da América do Sul, e tinha como destino ou os Estados Unidos ou a Europa. Invariavelmente, como as articulações dos Zetas em Honduras e El Salvador demonstram, esses fluxos passariam pela Guatemala. Controlar partes da Guatemala significava uma margem de lucro e de influência muito grande para todos esses fluxos.

Mas essa não é uma defesa da Guatemala por si só, pois a segunda sessão desse capítulo exalta a importância das articulações dos Zetas, dentro e fora da Guatemala. Se, no capítulo anterior, defendeu-se uma interpretação focada nas articulações que os Zetas fariam, tanto para a dimensão transnacional quanto para os mercados ilícitos, aqui as mesmas articulações dos Zetas ganharam destaque. A Guatemala é um ponto central do mercado ilícito transnacional. O caso da cocaína em específico, mostra como que há uma conexão complexa de atores entre América do Sul, Estados Unidos e Europa. Os Zetas participam dessas conexões, e justamente por controlar porções da Guatemala, sua participação se torna mais significativa, pois a articulação de atores conecta um fluxo que sai da América do Sul, e passa pela Guatemala. Os Zetas participam de um mercado ilícito transnacional, e no seu controle da Guatemala, que o grupo pode influenciar e lucrar mais com os mesmos fluxos. Controle do território, se analisado de maneira isolada, não responde à participação nos fluxos e nos mercados transnacionais. Como foi defendido no Capítulo 2, é necessário conjugar o território “local” com as articulações transnacionais, mostrando dessa forma, como o território não nacional está submetido aos fluxos transnacionais, e como o mesmo território influencia o mercado. Esse posicionamento não é diferente para este capítulo: ao analisar as duas primeiras sessões do capítulo, evidencia-se que os impactos das articulações dos Zetas são visíveis nas porções da Guatemala controladas pelo grupo e nas quais os fluxos eram movimentados; as porções da Guatemala, os “locais” são expressões da transnacionalidade das articulações dos Zetas e suas ações de movimentar fluxos ilícitos.

Um ponto que foi destacado sobre as discussões de mercado ilícito, é a participação do Estado. Não como entidade fechada, mas, como Bayart e Bigo haviam defendido, são espaços de relação de indivíduos. Dessa forma, as denúncias de ligações de agentes de segurança, po-

líticos e juízes com os Zetas representam o que foi discutido como a compra de mercadorias políticas, por Misse. Não a participação do “Estado” nos mercados ilícitos, mas sim de seus agentes. São agentes com interesses próprios, que, representando a possível coerção da lei, escolhem não utilizá-la em detrimento de lucro pessoal. Tais atores protegem as ações ilícitas dos Zetas ao não utilizar as sanções da lei, ou como Mathias Dewey havia relatado para o mercado informal argentino, a “suspensão do uso da lei”. Dessa forma, eles impactam o funcionamento das atividades ilícitas e a movimentação ilícita. De outra forma, essas ações não ocorreriam, ou ocorreriam com custos não vantajosos para ambos os lados. Deve-se ressaltar as denúncias – quando existem – desse tipo de relação, pois elas são as mantenedoras de toda uma atividade ilícita. Prova disso é o esforço dos Zetas em financiar a campanha presidencial da Guatemala em 2007, sua penetração na Promotoria Federal e outros casos de agentes de segurança envolvidos com o grupo, na Guatemala, como em El Salvador, Honduras e México. Essas são essenciais para o funcionamento do mercado ilícito transnacional em que os Zetas participavam.

Por fim, a dimensão transnacional do grupo é explicada como extensão desses últimos dois parágrafos. No capítulo anterior, mostrou-se que a dimensão transnacional é construída pelo crime e o entendimento de mercados ilícitos serve como base para interpretar. Como uma dimensão observada através de relações, conexões e articulações, que conectam campos de atores, formam um campo próprio através de suas próprias ligações relacionais, a dimensão transnacional também existe quando se discute as articulações dos Zetas. O importante da análise é notar, de novo, a importância do território, do “local” sem conexão analítica ao “nacional”, mas ligado a uma “interpretação relacional”. A dimensão transnacional dos Zetas existia para o grupo se conectar com MS-13, Barrio 18 e ‘Ndrangheta, sem recair nas demarcações políticas do Estado. Essas conexões montam um mercado ilícito transnacional, e como este último termo implica, as relações ligavam um fluxo transnacional, movimentado não entre Estados como referenciais, mas entre atores: entre Zetas e qualquer outro ator em relação com o grupo. Mas, para ilustrar essa transnacionalidade, o “local”, que são porções territoriais da Guatemala, é essencial na equação. A dimensão transnacional é criada pelas ligações sociais dos Zetas com outros atores e observadas nas expressões do “local”, que está conectado e submetido aos fluxos e articulações dos atores transnacionais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao fim da dissertação, nota-se que é necessária uma nova perspectiva ao analisar a criminalidade na Segurança Internacional. Katja Franko Aas argumenta sobre essa necessidade com precisão, como foi destacado no Capítulo 2, hoje a criminalidade transnacional necessita de uma lente que analise os “espaços de fluxos”, não os “espaços de lugares”. Porém, Aas também defende o “local”, sem as amarras do “Estadocentrismo”, como uma categoria de expressão e conexão dos fluxos transnacionais, e, portanto, parte da análise da dimensão transnacional. Por isso, não são exatamente os “lugares” que deixaram de ter importância na análise da dimensão transnacional, mas as articulações e a movimentação dos fluxos, que são a base de uma dimensão transnacional, já que possuem expressão de suas ações no “local”. Olhar o crime pela dimensão transnacional permite visibilizar diversos atores e como estes estão conectados entre si e a um local por meio de suas dinâmicas transnacionais, como os fluxos movimentados. Neste trabalho, discutiu-se uma nova perspectiva para analisar as articulações e sua necessidade em conjugar o território “não nacional” para uma compreensão completa do crime transnacional. Essa perspectiva foi construída através de indagações de alguns autores, como Didier Bigo, Willem van Schendel e Itty Abraham, para mostrar que, em sintonia com Franko Aas, é possível uma nova forma de analisar a criminalidade, além das literaturas sobre “crime organizado transnacional”. Essa perspectiva atenta aos fluxos, e principalmente, como a conexão entre os atores os movimenta, contribuem para uma análise da dimensão transnacional do crime para além do que o Estado delimita. A “interpretação relacional” considera não apenas os agentes do Estado (criticando assim o Estado como uma entidade fechada na análise), mas aos atores de maneira geral, e como estes, sem uma demarcação espacial e analítica prévia ligada ao Estado nação como território único de ação, podem criar um campo, um ordenamento ou uma dimensão própria de atuação, ligada pelas suas próprias relações articuladas.

Essa discussão analítico-teórica foi realizada com foco no Los Zetas a fim de explicar sua atuação na Guatemala. Notou-se que o grupo possuía muito mais do que uma presença territorial e estratégica no país: seu controle territorial na Guatemala estava conectado, justamente, às suas relações e articulações, tornando o país uma peça importante de uma rede maior de articulações que movimentavam ilícitos. O país servia como ponto estratégico de transporte de ilícitos, como um centro de distribuição. A partir das denúncias encontradas, constata-se que a grande maioria dos fluxos de ilícitos teria que passar pelo Triângulo Norte e, consequentemente, pela Guatemala, se quisesse entrar no México e/ou depois seguir para Estados

Unidos e Europa - os dois maiores consumidores de cocaína, por exemplo. O ponto central é que, a dimensão transnacional dos Zetas existia com base nas articulações do grupo, mas as porções do território guatemalteco eram igualmente essenciais para fazer funcionar o fluxo de ilícitos. Portanto, o território também estava submetido à análise, como uma expressão estratégica da transnacionalidade.

Esses parágrafos introdutórios fizeram chegar à pergunta de pesquisa realizada na Introdução: a dimensão transnacional dos Zetas e sua participação nos mercados ilícitos são entendidas pelas articulações transnacionais do grupo? Três hipóteses foram levantadas: que a presença territorial do grupo responderia como a única variável necessária; as articulações do grupo seriam as únicas variáveis necessárias; as articulações deveriam estar conectadas a uma discussão do território da Guatemala. As discussões realizadas nos três capítulos foram suficientes para chegar a uma resposta, bem como para mudar algumas concepções sobre a viabilidade das hipóteses. Para responder a essa pergunta de pesquisa, assim como permitir a argumentação da dissertação, há de se ressaltar, antes, as assemblages como método de análise.

Uma interpretação focada nas articulações para a dimensão transnacional, assim como a construção de uma estrutura de mercados ilícitos, o núcleo argumentativo para os Zetas na Guatemala, seguiram as discussões das assemblages como base metodológica. As próprias críticas para uma restrição “Estadocêntrica” também estão baseadas em como as assemblages permitem observar relações heterogêneas conectadas em um ordenamento transnacional próprio. Grande parte do avanço da argumentação se deve ao método e ao conceito das assemblages, feito através de autores que impactam nas Relações Internacionais. As assemblages, em sintonia com grande parte dos autores do Capítulo 2, permitem trazer o Estado de volta ao coletivo de articulações. Mas não o Estado fechado territorialmente e unitário como ator, e sim por meio da leitura do Estado como um coletivo de agentes com interesses próprios, como Saskia Sassen fez. Dessa forma, tais agentes redimensionam o Estado nas articulações que formam as assemblages, fazendo com que tais agentes influenciem, e até controlem, mercados ilícitos e o rumo de algumas articulações. Essa capacidade analítica das assemblages sobre os coletivos que formam o Estado influenciou como equacionar alguns autores para os mercados ilícitos, e também como os Zetas e os demais atores tinham de se relacionar com agentes políticos nas passagens empíricas. É uma crítica ao “Estadocentrismo”, mas sem apagar as contribuições que surgem ao olhar para dentro do próprio Estado.

A discussão sobre articulações, ordenamentos e elementos heterogêneos, com uma chave contextual, impactou o posicionamento argumentativo, e, portanto, deve-se ressaltar tal impacto nas Considerações Finais. O declínio dos Zetas, as articulações deste e outros grupos

e a manutenção e rearranjo dos mercados ilícitos transnacionais são entendidos através da efemeridade das assemblages, que funcionam por uma lógica utilitarista para os elementos envolvidos, e que impactou não só como os Zetas são substituíveis em um ordenamento (e por consequência, uma dimensão) transnacional, mas como cada elemento pode ser substituído, em detrimento do funcionamento do coletivo em geral. Os mercados ilícitos transnacionais devem funcionar, e porções da Guatemala, como locais importantes de distribuição, mantiveram-se funcionando sem os Zetas; o aspecto contextual permite substituir elementos para manter o coletivo funcionando. Ao utilizar as assemblages como método, a preocupação é com os arranjos, e como os atores se adaptam nesses arranjos, ordenamentos. Por fim, fica um convite para utilizar o conceito das assemblages, junto a sua maleabilidade e atenção à articulação de diferentes elementos com diferentes origens, para analisar a criminalidade e sua relação com mercados e agentes estatais, tema sobre o qual ainda há muito para discutir.

No Capítulo 1, o objetivo foi problematizar o entendimento geral sobre “crime organizado transnacional”. A discussão inicial dos Zetas demonstra, até certo ponto, a peculiaridade do grupo e como há diálogo das características do grupo com a literatura mencionada. Seu passado militar e paramilitar caracterizou muitas das características que definiram o grupo. Gonzales Torres Josué Ángel e Guadalupe Correa-Cabrera descreveram a violência explícita do grupo e a mudança substancial que os Zetas representavam ao comportamento de outros grupos criminosos mexicanos até então. A violência e sua disciplina para os negócios impactaram a análise e as denúncias sobre o grupo, mas um ponto em específico foi mais importante para a dissertação como um todo: sua estrutura quase horizontal, ou “vertical mas flexível”, possui um peso forte para as discussões sobre criminalidade. Ambos os autores aqui mencionados também deram uma atenção considerável para essa característica, principalmente em como ela significou para o grupo expandir suas atividades ilícitas. Nesta pesquisa ganhou destaque como essa estrutura facilitou a forma de se expandir, não apenas o conteúdo das atividades em si. Uma estrutura em que membros possuem autonomia para entrar em novos territórios e criar conexões com outros atores é essencial para entender a dimensão transnacional, pois isso garante que o grupo seja, primeiro, dinâmico, e segundo, consiga tanto criar articulações como adentrar territórios, estes dois últimos que se conectam com as hipóteses levantadas. Ao entrar no Capítulo 2, onde uma perspectiva focada nas relações e articulações já foi discutida, essa estrutura dos Zetas se torna uma forma essencial de o grupo participar de uma dimensão transnacional.

Por outro lado, as discussões sobre “crime organizado transnacional” não foram capazes de ultrapassar certos limites para explicar a dimensão transnacional. Com uma discussão

já realizada sobre os Zetas, que abria uma possibilidade importante para ampliar o debate, a última sessão do Capítulo 1 mostrou os limites que deveriam ser contornados no Capítulo 2. De maneira geral, as contribuições de diversos autores importantes da temática da criminalidade, como Jay Albanese, Klaus von Lampe, Phil Williams, Louise Shelley e John Bailley, por exemplo, explicam algumas características dos Zetas e do “crime organizado transnacional”, mas a dimensão transnacional permaneceu um tema preso a uma visão “Estadocêntrica” de análise espacial. Utiliza-se o termo “transnacional” porque o crime “ultrapassava fronteiras”, o que faz do Estado um referencial analítico espacial do debate. As discussões mexicanas e brasileiras sobre o tema pouco contribuem para ultrapassar esse limite, que seria essencial em dialogar com a estrutura dos Zetas e com o problema de pesquisa. Ou seja: foi necessário analisar sob outra ótica a fim de sanar a lacuna da dimensão transnacional. Entretanto, um ponto merece destaque: alguns autores não discutem a dimensão transnacional em si, mas começam a problematizar o “crime organizado transnacional” como um termo político, e por isso, tal qualificação traria consequências políticas. Por exemplo, definir o que é “crime organizado transnacional” para criminalizar ações e/ou grupos como forma de justificar ações repressivas de segurança, ou como forma de influenciar as políticas nacionais de cada país, como Estados Unidos e ONU o fazem. Por fim, por ser uma definição política, importada pela ciência, “crime organizado transnacional” deve ser evitado como terminologia, o que abre espaço para uma discussão alternativa para a dimensão transnacional.

Tal discussão foi abordado no Capítulo 2, cujo começo foi destinado a um debate de expansão de grupos para a América Central, cenário dos Zetas. De maneira geral, existem diversos fatores para expansão destacados: a globalização como estimulante, condições internas a cada país, um cenário proibicionista que faz grupos lucrarem. Apesar disso, as discussões ainda utilizam as terminologias criticadas no Capítulo 1, e os limites “Estadocêntricos” ainda estão presentes. É a partir disso que se faz a discussão alternativa, como forma de sanar, de vez, os limites criticados no Capítulo 1.

Bigo, Franko Aas, van Schendel, Abraham e outros destacam esses limites, além de oferecer uma alternativa que dialoga com os Zetas e sua estrutura. Os autores utilizam uma perspectiva focada nas relações entre atores para estudar a dimensão transnacional: uma dimensão focada e formada pela conexão de atores, não em pré-requisitos ligados ao Estado. O que foi tratado como essa “interpretação relacional”, na verdade, pode ser lido como uma assemblage: um ordenamento próprio formado pelas articulações entre atores heterogêneos e maleáveis. Demonstra-se o impacto das assemblages em toda a análise da pesquisa. Inclusive, Bigo se baseia nas teorias de campo Pierre Bourdieu, para explicar que existem campos se

conectando e formando outros campos de análise. Os demais autores focalizam essa perspectiva na criminalidade e na Segurança Internacional, mas é muito importante destacar o ganho analítico dessa discussão. Os futuros autores terão que estar atentos aos atores, não em como eles se conectam com fronteiras políticas, ou ao Estado como uma entidade fechada. Desta forma, a relação entre eles ganha destaque analítico, uma vez que demonstra como estas superaram os limites Estadocêntricos ao não se importar com os limites impostos pelo Estado e dar atenção em como o crime transnacional funciona: pela conexão entre locais e como tais articulações movimentam fluxos. Uma “interpretação relacional” – ou uma assemblage - evidencia que atenção aos indivíduos e suas articulações mostra facetas do crime que uma análise Estadocêntrica do território pode esconder.

Por fim, a discussão sobre os mercados ilícitos serviu para completar a discussão sobre a dimensão transnacional. Isso porque a dimensão transnacional deveria estar ligada a um entendimento da criminalidade que tivesse essa interpretação focada nas articulações entre atores como base. Os autores dessa sessão ampliaram ainda mais o debate, mostrando que existe uma rede de atores ligados, responsáveis por fazer uma estrutura mercadológica funcionar através de suas conexões. Muitos autores, como Robin Naylor, Peter Andreas, Adam Edwards, Peter Gill e Gabriel Feltran não limitaram essa discussão a um nível local. Estes autores argumentaram que os mercados ilícitos, através de suas interconexões podem ser, também, mercados ilícitos transnacionais. Outros autores colocaram o Estado novamente na equação das articulações, não como a entidade fechada criticada até o momento, mas como Jean François Bayart coloca; como um conjunto de indivíduos. Michel Misse e Vera Telles, em sintonia com Bayart, mostram que os agentes estatais, na verdade, são um elemento central dos mercados porque através da venda da proteção às atividades ilícitas, são eles que mantêm a estrutura dos mercados funcionando. Dessa forma, classifica esses grupos de agentes estatais como atores ativos nos mercados, não vítimas da criminalidade – o fazem em completa sintonia com a discussão geral, pois eles são outros atores em relação para movimentar fluxos ilícitos. A dimensão transnacional é observada através das relações, e os mercados ilícitos transnacionais são formas de entender a criminalidade nessa dimensão transnacional.

Restou ao Capítulo 3 aplicar essa discussão analítica para os Zetas na Guatemala. A primeira sessão mostrou que as denúncias, priorizando avaliar as condutas do grupo dentro do país, representavam um objetivo maior. Sua presença na Guatemala, em maior parte, ao norte do país, mostra que, apesar de os Zetas priorizarem o controle territorial do país, assim como é sua característica que foi discutida no Capítulo 1, tal controle representa um controle de es-

paços nos quais fluxos de ilícitos passavam. A Guatemala, estando numa região intermediária entre países produtores de drogas e países consumidores, é um importante corredor. Ou seja, o grupo não se expandiu só porque necessitava de maior controle territorial por si só. Isso fica claro na segunda sessão: as articulações do grupo faziam a presença na Guatemala necessária. O grupo havia criado conexões, de maneira geral, com atores desde gangues, como a Mara Salvatrucha, até máfias, como a ‘Ndrangheta. Todas essas articulações se conectavam, logisticamente, à Guatemala. A grande maioria das denúncias e análises das articulações do grupo se referiam ao tráfico de drogas, principalmente cocaína. Por isso, as articulações do grupo eram diversas, tanto no Triângulo Norte, como nos Estados Unidos, Europa e América do Sul, e todas estas articulações que movimentavam drogas ilícitas passariam pela Guatemala. Os Zetas tiveram outros motivos para sua expansão, como discutidos nos Capítulos 1 e 2, mas para a discussão da dimensão transnacional do crime, a presença na Guatemala se dava devido à estratégia logística da movimentação de ilícitos.

Porém, ao discutir os mercados ilícitos no Capítulo 2, nota-se que a importância é a relação e conexão entre os atores, e, portanto, quando um elemento sai da equação, outro entra em seu lugar. A análise empírica do Capítulo 3 foi focalizada entre os anos de 2008 e 2015, porque o primeiro é a demarcação da entrada física do grupo na Guatemala, e entre 2012 e 2015, o grupo estava se fragmentando e se enfraquecendo. Mas o mercado ilícito não parou com os fluxos ilícitos. Mais uma vez, o conceito das assemblages como método permite mostrar que, analisando um mercado ilícito transnacional pela assemblage e sua lente contextual, o elemento “Los Zetas” pôde ser substituído por outro, que se enquadrasse melhor àquele contexto. Denúncias recentes mostram que a Guatemala ainda é uma região de intenso transporte de ilícitos e presença de grupos criminosos, mesmo que estes ainda não possuam uma análise aprofundada como os Zetas tiveram. Foi demonstrada a participação dos Zetas, mas eles não são a base da assemblage.

Portanto, a hipótese que melhor se encaixa para responder à pergunta de pesquisa é a hipótese três: a dimensão transnacional dos Zetas foi criada pelas suas articulações, mas a discussão deveria possuir atenção à presença do grupo na Guatemala. Como o Los Zetas era o ator central dessa dissertação, a presença física do grupo na Guatemala teve que ser equacionada na análise. As discussões realizadas nos Capítulos 1 e 2 permitem assumir que a dimensão transnacional do crime existe através da articulação dos grupos criminosos. A interpretação baseada nas conexões e articulações foi aplicada aos Zetas, e serviu para mostrar que o grupo participava de articulações transnacionais que qualificavam a dimensão como transnacional, além de não examinar a importância estratégica da Guatemala para os mercados ilícitos.

tos transnacionais, e para os mercados em que os grupos participavam, o que seria uma falha na análise, já que é a expressão da transnacionalidade e impacta a dimensão. Como as Considerações Finais foram iniciadas com uma passagem de Franko Aas, cabe retomá-la para dizer que territórios não ligados ao Estado nação como demarcação fechada de espaço são submetidos à dimensão transnacional. A categoria do “local” – no caso dos Zetas, territórios da Guatemala - é uma demarcação da transnacionalidade dos Zetas e de outros grupos, quando tais conectam locais através de suas ações, fluxos de ilícitos e conexões. O território, quando considerado apenas como àquele ligado às delimitações do Estado fechado e unitário, não pode ser utilizado para analisar a dimensão transnacional. Entretanto, um entendimento mais profundo sobre a dimensão transnacional, e esta como escala para visualizar os atores e suas ações criminosas, quebram esse monopólio territorial e analítico do Estado, evidenciando os locais como expressão da transnacionalidade e das articulações transnacionais de grupos e atores criminosos.

As outras duas hipóteses, contudo, falham em considerar essa balança analítica entre articulações e locais submetidos às lógicas transnacionais. A “interpretação relacional” ainda é parte essencial da argumentação, por criar uma dimensão própria por meio das articulações entre atores, mas como Bigo e Franko Aas dizem, é necessária uma expressão física dessa transnacionalidade, e o grande triunfo é desconstruir e criticar o território nacional como sendo, de maneira unitária, uma categoria de análise. Para a dimensão transnacional, porções do território, além do Estadocentrismo como narrativa analítica que encerra o território nacional para outras perspectivas, podem possuir conexões com as articulações e fluxos de outros atores. As argumentações ao longo dessa dissertação mostram que não apenas os Zetas, mas os demais atores devem possuir alguma forma de expressão local para sua dimensão transnacional. Os mercados ilícitos transnacionais não fogem dessa interpretação, também reconhecendo que as conexões necessitam de um local estratégico para expor as características do próprio mercado.

As Considerações Finais até aqui focaram em repassar os principais pontos de cada capítulo, como forma de responder à pergunta de pesquisa de forma sucinta e resumida. Alguns outros pontos podem ser ressaltados, como uma maneira de refletir sobre os dados atingidos pela pesquisa. Bigo é crítico de como as Relações Internacionais – pelo menos as escolas teóricas relacionadas ao Realismo – tentaram monopolizar a Segurança Internacional através do que era seu entendimento à época: segurança era questão de ameaças externas, que se resumia às guerras e ameaças nucleares. A “tira de Mobius”, como o próprio Bigo utilizou como analogia, é necessária para uma análise multidisciplinar das questões de Segurança. É

curioso como alguns autores do “crime organizado transnacional” ressaltam essa necessidade, mas de forma diferente. Louise Shelley, por exemplo, fez essa argumentação sobre uma análise multidisciplinar, mas ainda utilizando os termos correlatos a “crime organizado transnacional” que aqui foi criticado. Há uma resistência em discutir atores altamente politizados, como o “crime organizado transnacional”, desde sua origem problemática, até suas consequências para a análise de sua verdadeira dimensão. Há algum interesse político, ou até disciplinar, por detrás de algumas contribuições, para ainda manter o debate da criminalidade fechado às questões Estadocêntricas, que já foram superadas em outras partes da disciplina? Não é o centro da análise, mas uma nota de rodapé do Capítulo 2 demarcou avanços em discussões sobre a transnacionalidade nas Relações Internacionais em outros temas. A dimensão transnacional do crime seguiu sem uma reflexão com os mesmos objetivos de outros temas.

Poucas reflexões também existem sobre qual o verdadeiro estado dos Zetas. Autores dizem que após a prisão de seus líderes, os Zetas se fragmentaram e hoje possuem um papel bem mais fraco. A análise de Correa-Cabrera levanta considerações importantes, que possuem relação com a estrutura do grupo. Se existia autonomia entre os membros, há de se perguntar se os Zetas não se transformaram em outros grupos⁵⁶, adentraram outros grupos, ou como a autora disse, ainda existem, com condutas diferentes. A autonomia pode fazer com que células do grupo possam ter escolhido outros caminhos, ao ver novas chances de lucro. As discussões sobre os mercados ilícitos e assemblages suportam esse tipo de reflexão. Algumas células do grupo podem ter ajudado a enfraquece-lo, ao escolher outros atores para se conectar, e criar novas formas de lucro. Isso, aliado à prisão de líderes do grupo, pode explicar ainda mais a fragmentação. Os Zetas foram muito citados durante seu esplendor, mas poucas análises foram dedicadas ao seu enfraquecimento, justamente com a possibilidade desse parágrafo descrita. Com as assemblages como método, permite-se analisar com maior atenção a esse enfraquecimento, como foi feito no Capítulo 3, pois o conceito permite analisar estruturas e ordenamentos efêmeros e mutáveis de acordo com o contexto. Isto não se restringe aos Zetas, mas a diversos atores criminosos ou não, que se encaixam contextualmente nas assemblages. Não apenas isso, mas analisar cenários, e não atores, pode trazer também essa consequência, e uma pesquisa com foco em atores específicos, podem trazer ganhos analíticos, como o caso dos Zetas mostrou em relação à criminalidade e aos mercados ilícitos transnacionais. A escolha dos métodos analíticos, focados em atores ou cenários, pode influenciar nas descobertas científicas.

⁵⁶ No Capítulo 3, há a menção de grupos, como Cartel del Noreste, como sucessores dos Zetas. A pergunta aqui é sobre outros grupos ainda não documentados.

Os mercados ilícitos, principalmente as contribuições de Bayart, Misse, Telles e Feltran, ressaltam a importância da proteção para a atividade ilícita. Mattias Dewey, inclusive, descreve o mercado “La Salada” como funcionando por causa de, e não em detrimento de, forças de segurança que “suspenderam o uso da lei”. Em outras palavras, os indivíduos que representam a política e as forças de segurança lucram e controlam as atividades ilícitas. Aqui rejeita-se pensar que um lucro considerável passe despercebido, ou que tais atores sejam vítimas da criminalidade, quando existem numerosas denúncias que ligam tais atores às atividades ilícitas. Bayart, inclusive, denomina “criminalização do Estado” os lucros em que o Estado (ainda) não controla. Robin Naylor também defende que os maiores lucros ficam com esses setores do mercado ilícito. Seriam tais estruturas de mercados ilícitos transnacionais formas de atividades econômicas, nas quais os grupos ditos criminosos, seriam apenas variáveis que podem ser mudadas? Uma análise desse tipo teria que refletir sobre as elites políticas e quais seus interesses quando no governo, seguindo a contribuição de Bayart: combater os lucros ilícitos ou dominar os fluxos ilícitos. Nessa possibilidade de análise, tais atores utilizariam a posição política privilegiada para dominar mercados nos quais tinham dificuldade de controlar, afetando toda uma rede de fluxos transnacionais.

Além disso, as discussões sobre o papel de agentes estatais nos mercados ilícitos também têm relação com a origem dos Zetas e seu papel de fornecedor de proteção. Ambos vendem a proteção, como ponto em comum. Há de se perguntar qual das atividades dos Zetas mais chamou a atenção dos agentes de segurança e a estratégia de segurança mexicana: as atividades ilícitas, nas quais poderia haver uma relação benéfica de ambos os lados, ou a venda de proteção dos Zetas, que era um enfrentamento direto ao papel dos agentes públicos nos mercados ilícitos? Mais do que isso, Correa-Cabrera descreveu as atividades dos Zetas como “quase governamentais” no Capítulo 1. Os Zetas, como grupo verdadeiramente autônomo, tiveram um período de apogeu curto, que durou aproximadamente 10 anos. A atenção que os Zetas receberam, tanto da academia quanto dos meios midiáticos, seria de se esperar um funcionamento mais longínquo, como o ainda em atividade Cartel de Sinaloa. Talvez, além da fragmentação e outras alianças, os Zetas tenham enfrentado, de maneira muito direta, as forças políticas e de segurança. Aliando isso às atividades de proteção que ambos rivalizavam, pode-se traçar um período realmente curto para os Zetas. Diferente de outros grupos, que procuravam entrar em confronto como última alternativa, o passado militar e o enfrentamento estratégico dos Zetas com os atores discutidos como essenciais na manutenção dos mercados, sentenciou a vida curta do apogeu dos Zetas? Os autores não analisaram os Zetas dessa forma, mas com a introdução da discussão sobre mercados ilícitos. Há de se perguntar se a queda dos

Zetas tem relação com a afronta direta com os atores discutidos como mantenedores dos mesmos mercados.

Fica aqui destacado que um dos papéis da ciência é manter um debate contínuo. Por isso, tais pontos das Considerações Finais, apesar de não serem citados durante os Capítulos, foram explicitados a fim de continuar o debate sobre criminalidade, transnacionalidade e mercados ilícitos. O papel de muitos atores O papel de muitos atores nesses mercados ilícitos transnacionais pode ser mais fundamental do que esperado, e isso pode gerar novos entendimentos sobre a dimensão transnacional do crime, ou do próprio crime e suas relações.

REFERÊNCIAS

‘EL TIGRE’ Overdick regresó sin garras como un deportado más. **Prensa Libre**, 10 mayo 2019. Disponível em: <https://www.prensalibre.com/guatemala/justicia/el-tigre-overdick-regreso-sin-garras-como-un-deportado-mas/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

‘SE ENVIARON pandilleros a Guatemala y México’: Mara Salvatrucha expandió su poderío desde El Salvador y buscó alianzas con carteles. **Prensa Libre**, 10 oct. 2019. Disponível em: <https://www.prensalibre.com/internacional/se-enviaron-pandilleros-a-guatemala-y-mexico-mara-salvatrucha-expandio-su-poderio-desde-el-salvador-y-busco-alianzas-con-carteles/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

AAS, Katja Franko. (In)security-at-a-distance: Rescaling justice, risk and warfare in a trans-national age. **Global Crime**, London, v. 13, n. 4, p. 235–253, 2012.

AAS, Katja Franko. **Globalization and crime**. London: SAGE Publications, 2007.

AASMAN, Parker. Fragmentation: The Violent Tailspin of Mexico’s Dominant Cartels. **InSight Crime**, 16 Jan. 2019. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/violence-spikes-criminal-groups-fragment-mexico/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

AASMAN, Parker. Mexico’s Zetas: From Criminal Powerhouse to Fragmented Remnants. **InSight Crime**, 6 Apr. 2018. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/mexico-zetas-criminal-powerhouse-fragmented-remnants/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

ABRAHAMSEN, Rita.; WILLIAMS, Michael. C. Security beyond the state: Private security in international politics. **Security Beyond the State: Private Security in International Politics**, Oxford, 2009, v. 3, p. 1–17, 2019.

ACUTO, Michele; CURTIS, Simon. Assemblage Thinking and International Relations. In: ACUTO, Michele; CURTIS, Simon (eds). **Reassembling International Theory**. New York: Palgrave Macmillan, 2014. p. 1 – 15.

ALBALADEJO, Angelika. Mexico Trumpets Arrest of ‘Most-Wanted’ Zetas Leader. **InSight Crime**, 9 Feb. 2018 Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/brief/mexico-trumpets-arrest-wanted-zetas-leader/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

ALBANESE, Jay S. **Organized Crime: from the Mob to Transnational Organized Crime**. Waltham: Anderson Publishing, 2015.

ANDREAS, Peter. Illicit international political economy: The clandestine side of globalization. **Review of International Political Economy**, London, v. 11, n. 3, p. 641–652, 2004.

ANDREAS, Peter; NADELMANN, Ethan. Past, Present and Future Trajectories. In: ANDREAS, Peter; NADELMANN, Ethan. **Policing the Globe: Criminalization and crime control in International Relations**. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 223 – 250.

ÁNGEL, González Torres Josué. **Los Zetas como empresa delincuencia (1998-2010)**. Orientador: Jesús Gallegos Olvera. [201?]. Tesis (Licenciatura en Ciencias Políticas y Administración Pública) – Facultad de Ciencias Políticas y Sociales, Universidad Nacional Autónoma de México, [201?].

ARAVENA, Francisco Rojas. Democracy, Security, and Organized Crime, in Central America. In: BAGLEY, Bruce; ROSEN, Jonathan D. **Drug trafficking, Organized Crime, and violence in the Americas today**. Gainesville: University Press of Florida, 2014. p. 276 – 292.

ASTORGA, Luís. Drug Trafficking in México: A First General Assessment. In: **Discussion Paper**, Paris, n. 36, p. 11 – 35, 1999.

ASTORGA, Luís; SHIRK, David A. **Drug Trafficking Organizations and Counter-Drug Strategies in the U.S.-Mexican Context**. San Diego: University of California, 2010.

ATUESTA, Laura H.; PÉREZ-DÁVILA, Yocelyn S. Fragmentation and cooperation: the evolution of organized crime in Mexico. **Trends in Organized Crime**, New York, v. 21, n. 3, p. 235–261, 2017.

BAGLEY, Bruce. Globalization and Organized Crime in Latin America and the Caribbean. In: SOLÍS, Luis Guillermo; ARAVENA; Francisco Rojas (eds). **Organized Crime in Latin America and the Caribbean: Summary of Articles**. San José: Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales, 2009. p. 39 – 46.

BAGLEY, Bruce; ROSEN, Jonathan D. **Drug trafficking, Organized Crime, and violence in the Americas today**. Gainesville: University Press of Florida, 2014.

BAILEY, John.; TAYLOR, Matthew M. Evade, Corrupt, or Confront? Organized Crime and the State in Brazil and Mexico. **Journal of Politics in Latin America**, Hamburg, v. 1, n. 2, p. 3–29, 2009.

BARGENT, James. European cocaine seizures hint at new possibilities for Colombian traffickers. **InSight Crime**, 19 Jan. 2018. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/european-cocaine-seizures-hint-new-possibilities-colombia-traffickers/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

BARGENT, James. US Report Shows Zetas Corruption of Guatemala’s Special Forces. **InSight Crime**, 8 Nov. 2013. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/brief/us-report-shows-zetas-corruption-of-guatemalas-special-forces/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

BAYART, Jean.-François. Le crime transnational et la formation de l’État. **Politique africaine**, v. 93, n. 1, p. 93–104, 2004. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-politique-africaine-2004-1-page-93.htm>. Acesso em: 30 jan. 2020.

BECKERT, Jens.; WEHINGER, Frank. In the shadow: Illegal markets and economic sociology. **Socio-Economic Review**, Oxford, 2012, p. 1–26, 2012.

BEITEL, June S. Mexico: Organized Crime and Drug Trafficking Organizations. **Congressional Research Service**. Washington: Congressional Research Service, 2015.

BENTHAM, Mandy. **The Politics of Drug Control**. New York: St. Martin’s Press Inc, 1998.

BERTOLETE, José Manoel. O que é drogam onde e quando? Uma leitura da geopolítica mundial sobre algumas substâncias psicoativas. In: **Geopolítica das Drogas: textos acadêmicos**. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2011. p. 51 – 68.

BEWEY-TAYLOR, David R. **International Drug Control: Consensus Fractured**. New York: Cambridge University Press, 2012.

BIGO, Didier. A sociologia política internacional distante da grande síntese: como articular relações entre as disciplinas de Relações Internacionais, Sociologia e Teoria Política. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro . v. 35 n. 1, p. 173 - 195, 2013.

BIGO, Didier. Pierre Bourdieu and international relations: Power of practices, practices of power. **International Political Sociology**, Oxford, v. 5, n. 3, p. 225–258, 2011.

BIGO, Didier. Rethinking security at the crossroads of international relations and criminology. **British Journal of Criminology**, Oxford, (2016), 56, p. 1068 – 1086, 2016a.

BIGO, Didier. Sociology of Transnational Guilds. **International Political Sociology**, Oxford, (2016), 10, p. 398 – 416, 2016b.

BILHETE ENCONTRADO com 49 corpos afirma que cartel Los Zetas é responsável por mortes. **BBC News Brasil**, 13 maio 2012. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/05/120513_mexico_atualiza_fn. Acesso em: 30 jan. 2020.

BOSWORTH, James. Honduras: Organized Crime Gained Amid Political Crisis. In: ARNSON, Cynthia J; OLSON, Eric L. (eds0. **Organized Crime in Central America: The Northern Triangle**. Washington: Woodrow Wilson Center, 2011. p. 62 – 103.

BRANDS, Hal. Los Zetas and Mexico Transnational Drug War. **World Politics Review**, 25 Dec. 2009a. Disponível em: <https://www.worldpoliticsreview.com/articles/4866/los-zetas-and-mexicos-transnational-drug-war>. Acesso em: 30 jan. 2020.

BRANDS, Hal. Los Zetas: Inside Mexico's Most Dangerous Drug Gang, in **Air & Space Power Journal**, 2009b. Disponível em: <http://www.airpower.maxwell.af.mil/apjinternational/apj-s/2009/3tri09/brandseng.htm>. Acesso em: 30 jan. 2020.

BRENNER, Neil.; ELDEN, Stuart. Henri Lefebvre on state, space, territory. **International Political Sociology**, Oxford, v. 3, n. 4, p. 353–377, 2009.

BUSCAGLIA, Edgardo; VAN DIJK, Jan. Controlling organized crime and corruption in the public sector. **Forum on Crime and Society**, New York, v. 3, n. 1–2, p. 3–34, 2003.

BUXTON, Julia. **The political economy of narcotics**: production, consumption and global markets. Nova Scotia: Fernwood Publishing Ltd, 2006.

BUZAN, Barry; HANSEN, Lene. **The Evolution of International Security Studies**. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

BUZAN, Barry; WAEVER, Ole. DE WILDE, Jaap. **Security**: A New Framework for Analysis. Boulder: Lynne Rienner Publisher, Inc, 1998.

CAJINA, Roberto. Centroamérica bajo Asedio: Narcotráfico y Debilidades Institucionales. **Instituto Español de Estudios Estratégicos**, Madrid, v. 82, n. 12, p. 1–19, 2012.

CALUKINS, Jonathan P; REUTER, Peter. **Illicit drug markets and economic Irregularities**. Santa Monica: Rand Policy Research Center, 2004.

CAMPA, Homero. “Los Zetas” y la Ndrangheta: La conexión. **Proceso**, 15 nov. 2009. Disponível em: <https://www.proceso.com.mx/84019/los-zetas-y-la-ndrangheta-la-conexion>. Acesso em: 30 jan. 2020.

CANTOR, David. J. The new wave: Forced displacement caused by organized crime in Central America and Mexico. **Refugee Survey Quarterly**, Oxford, v. 33, n. 3, p. 34–68, 2014.

CÁRTELES DE Sinaloa y ‘Los Zetas’ disparan la violencia en Centroamérica: Stratfor. **Proceso**, 17 nov. 2011. Disponível em: <https://www.proceso.com.mx/288463/carteles-de-sinaloa-y-los-zetas-disparan-la-violencia-en-centroamerica-stratfor>. Acesso em: 30 jan. 2020.

CASTAÑEDA, Miguel Barrientos; GARCÍA, Óscar. Fusiles, lanza granadas y 1.5 toneladas de cocaína decomisados en Escuintla. **Prensa Libre**, 25 oct. 2019. Disponível em: <https://www.prensalibre.com/ciudades/escuintla/militares-son-recibidos-a-balazos-por-narcos-en-escuintla/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

CASTLE, Allan. **Transnational Organized Crime and International Security**. Vancouver: The University of British Columbia, 1997.

CEPIK, Marco; BORBA, Pedro. Crime organizado, Estado e Segurança Internacional. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 2, p. 375 – 495, 2012.

CHABAT, Jorge. El Estado y el crimen organizado trasnacional: amenaza global, respuestas nacionales. **Istor: revista de historia internacional**, Ciudad de México, ano. 11, n. 42, p. 3–14, 2010a.

CHABAT, Jorge. La respuesta del gobierno de Calderón al desafío del narcotráfico: entre lo malo y lo peor. **Documentos de Trabajo del CIDE**, Lomas de Santa Fé, n. 196, p. 21–40, 2010b.

CORCORAN, Patrick. Closing the Circle: Consolidating Zetas Territory in Guatemala. **InSight Crime**, 12 Sep. 2012. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/zeta-control-guatemala/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

CORCORAN, Patrick. Italy's 'Ndrangheta Mafia: A Powerful Ally for the Zetas. **InSight Crime**, 10 Aug. 2011a. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/italys-ndrangheta-mafia-a-powerful-ally-for-the-zetas/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

CORCORAN, Patrick. Mexican Cartels Expand into Honduras. **InSight Crime**, 14 Apr. 2011b. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/mexican-cartels-expand-into-honduras/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

CORRADO, Sergio; REALACCI, Francesca. The business relationship between Italy's mafia and Mexico's drug cartels. **InSight Crime**, 19 June 2014. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/the-business-relationship-between-italys-mafia-and-mexicos-drug-cartels/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

CORREA, Paulo Mortari Araújo. **As maras e pandillas no Triângulo Norte da América Central e a atuação dos Estados Unidos em seu combate**. Orientador: Paulo José dos Reis Pereira. 2015. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas, São Paulo, 2015.

CORREA-CABRERA, Guadalupe. **Los Zetas Inc: Criminal Corporations, Energy and Civil War in Mexico**. Austin: University of Texas Press, 2017.

CUMES, Willian. Mil 400 toneladas de cocaína pasaron por Guatemala hacia EE. UU. en 2017. **Prensa Libre**, 16 abr. 2018. Disponível em:

<https://www.prensalibre.com/guatemala/justicia/narcotrafico-2017-guatemala-informe-cocaina-sudamerica/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

CURTIS, Ric.; WENDEL, Travis. Toward the development of a typology of illegal drug markets. **Crime prevention studies**, Tempe, v. 11, p. 121–152, 2000.

DAN 18 años de cárcel a Óscar Omar Treviño, el Z-42, líder de los Zetas. **Animal Político**, 21 jul. 2019. Disponível em: <https://www.animalpolitico.com/2019/07/zetas-sentencia-omar-trevino-z-42/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

DELANDA, Manuel. **A new philosophy of society: Assemblage Theory and Social Complexity**. London: Continuum, 2006.

DETIENEN EN Pachuca a presunto líder zeta. **El Universal**, 31 oct. 2015. Disponível em: <https://www.eluniversal.com.mx/articulo/estados/2015/10/31/detienen-en-pachuca-presunto-lider-zeta>. Acesso em: 30 jan. 2020.

DEWEY, Matías. State-Sponsored Protection Rackets: Regulating the Market for Counterfeit Clothing in Argentina. In: BECKERT, Jens; DEWEY, Matías. **The Architecture of Illegal Markets: Towards an Economic Sociology of Illegality in the Economy**. Oxford: Oxford University Press, 2017. p. 123 – 140.

DITTMAR, Victoria. Guatemala’s First Coca Farm Signals Expansion of CentAm ‘Experiments’. **InSight Crime**, 29 May 2018. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/brief/guatemala-coca-farm-new-sign-possible-criminal-group-experiments/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

DUDLEY, Steven. Capture of Zetas Leader Opens Door for More Mexico Violence. **InSight Crime**, 16 July 2013. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/capture-of-zetas-leader-opens-door-for-more-mexico-violence/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

DUDLEY, Steven. Los Zetas in Guatemala. **InSight Crime**, 8 Sep. 2011. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/investigations/the-zetas-in-guatemala/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

DUDLEY, Steven. Mexico arrests MS13 Leader busting up latest gang trafficking ring. **In-sight Crime**, 3 Mar. 2018a. Disponível em:

<https://www.insightcrime.org/news/analysis/mexico-arrests-ms13-leader-busting-up-latest-gang-trafficking-ring/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

DUDLEY, Steven. Reports of Zetas-MS-13 alliance in Guatemala unfounded. **InSight Crime**, 17 Apr. 2012. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/investigations/reports-of-zetas-ms-13-alliance-in-guatemala-unfounded/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

DUDLEY, Steven. The Zetas, Drug Money and the Colom Campaign in Guatemala. **InSight Crime**, 9 Aug. 2018b. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/investigations/the-zetas-drug-money-colom-campaign-guatemala/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

DUDLEY, Steven; RIOS, Viridiana. La Marca Zeta. **Nexos**, 1 Sep. 2013a. Disponível em: <https://www.nexos.com.mx/?p=15461>. Acesso em: 30 jan. 2020.

DUDLEY, Steven; RIOS, Viridiana. Why Mexico's Zetas expanded faster than their rivals. **InSight Crime**, 21 Apr. 2013b. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/why-mexicos-zetas-expanded-faster-rivals/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

EDWARDS, Adam; GILL, Peter. The Politics of 'Transnational Organized Crime': Discourse, Reflexivity and the Narration of 'Threat'. **The British Journal of Politics and International Relations**, New York, v. 4, n. 2, p. 245–270, 2002.

EE.UU. ACUSA a exministro guatemalteco de escoltar cargamentos de Los Zetas. **El Comercio**, 26 jun. 2017. Disponível em: <https://www.elcomercio.com/actualidad/estadosunidos-exministro-guatemala-mauriciolopezbonilla-loszetas.html>. Acesso em: 30 jan. 2020.

ESTRADA, César. La Iniciativa Mérida y el combate al narcotráfico. Cooperación bajo concepciones inadecuadas. **Revista de El Colegio de San Luis**, San Luis de Potosí, v. II, n. 3, p. 266 – 279, 2012.

EXPLAINER: HOW Mexico's drug cartels fragmented. **BBC News**, 15 Jan. 2018. Disponível em: <https://monitoring.bbc.co.uk/product/c1don37v>. Acesso em: 30 jan. 2020.

FARAH, Douglas. Central America's Northern Triangle: A Time for Turmoil and Transition, in **PRISM**, Washington, v. 4, n. 3, p. 88 – 109, 2013.

FARAH, Douglas. **Organized Crime in El Salvador: The Homegrown and Transnational Dimensions**. Washington: Woodrow Wilson International Center for Scholars, 2011.

FEDERAL JURY In Austin Convicts Four In Multi-Million Dollar Money Laundering Conspiracy Involving Los Zetas Drug Trafficking Proceeds, Extortion, And Bribery. **Drug Enforcement Administration**, 9 May 2013. Disponível em: <https://www.dea.gov/press-releases/2013/05/09/federal-jury-austin-convicts-four-multi-million-dollar-money-laundering>. Acesso em: 30 jan. 2020.

FELTRAN, G. Economias (i)lícitas no Brasil: uma perspectiva etnográfica. **Journal of Illicit Economies and Development**, Londres, v. 1, n. (2), p. 1–10, 2019.

FERNANDES, B. Movimentos Socioterritoriais E Movimentos Socioespaciais: Contribuição Teórica Para Uma Leitura Geográfica Dos Movimentos Sociais. **Revista Nera**, Presidente Prudente, ano 8, n. 6, p. 24-34, 2005.

FIORENTINI, Gianluca. Organized crime and Illegal Markets. In: FIORENTINI, Gianluca; ZAMAGNI, Stefano; HOPKINS, Johns (ed.). **The economics of corruption and illegal markets**. Cehltenham: Edward Elgar Pub, 1999. p. 434 – 459.

FOR ZETAS, Guatemala is the New Mexico. **Global Investigative Journalism Network**, 2011. Disponível em: <https://gijn.org/for-zetas-guatemala-is-the-new-mexico/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

GARCÍA, Jacobo. La masacre de 72 migrantes que conmovería a Centroamérica, impune siete años después. **El País**, 24 ago. 2017. Disponível em: https://elpais.com/internacional/2017/08/23/mexico/1503503716_558953.html. Acesso em: 30 jan. 2020.

GAVIGAN, Patrick. Organized Crime, Illicit Power Structures and Guatemala's Threatened Peace Process. **International Peacekeeping**, London, v. 16, n. 1, p. 62–76, 2009.

GRANADOS, Omar. La expansión de Los Zetas al sur. **Animal Político**, 18 ene. 2011. Disponível em: <https://www.animalpolitico.com/2011/01/la-expansion-de-los-zetas-al-sur/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

GRANADOS, Omar. Terror y reacomodo, móviles de las recientes masacres del narco: especialistas. **Animal Político**, 15 mayo 2012. Disponível em: <https://www.animalpolitico.com/2012/05/terror-y-reacomodo-de-fuerzas-el-movil-de-las-recientes-masacres-del-narco-especialistas/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

GRANT, Will. Mexico's Zetas drug gang split raises bloodshed fears. **BBC News**, 11 Sep. 2012. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-latin-america-19543286>. Acesso em: 30 jan. 2020.

GRAYSON, George W. **The Evolution of Los Zetas in Mexico and Central America: sadism as an instrument of cartel warfare**. Carlisle: United States Army War College Press, 2014.

GRILLO, Ioan. Analysis: Zetas cartel feud augurs more blood, fear in Mexico. **Reuters**, 6 Sep. 2012. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/us-mexico-drugs-zetas/analysis-zetas-cartel-feud-augurs-more-blood-fear-in-mexico-idUSBRE8850UB20120906>. Acesso em: 30 jan. 2020.

GUATEMALA DECLARES State of Siege in Alta Verapaz. **InSight Crime**, 20 Dec. 2010. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/guatemala-declares-state-of-siege-in-alta-verapaz/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

GUATEMALA DECLARA el estado de sitio en el norte del país para combatir al cartel Los Zetas. **El País**, 19 Dic. 2010. Disponível em: https://elpais.com/internacional/2010/12/19/actualidad/1292713208_850215.html. Acesso em: 30 jan. 2020.

GUATEMALA EN estado de sitio por 'Zetas'. **Animal Político**, 20 dic. 2010. Disponível em: <https://www.animalpolitico.com/2010/12/guatemala-decreta-estado-de-sitio-por-zetas/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

GUATEMALA MAP and Satellite Image. **GEOLOGY**, 2018. Disponível em: <https://geology.com/world/guatemala-satellite-image.shtml>. Acesso em: 30 jan. 2020.

GUATEMALANS WORKING with Zetas Sentenced. **InSight Crime**, 31 Oct. 2010. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/guatemalans-working-with-zetas-sentenced/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

HALL, Tim. The geography of transnational organized crime: spaces, networks and flows. In: ALLUM, Felia; GILMOUR, Stan (eds). **Routledge Handbook of Transnational Organized Crime**. Abingdon: Routledge, 2012. p. 173 – 185.

HOBSON, John M. **The State and International Relations**. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

HSU, Spence S. Guatemala leader of Zetas drug cartel extradicted to Washington to face trial. **Washington Post**, 24 July 2015 Disponível em: https://www.washingtonpost.com/local/crime/guatemalan-leader-of-zetas-drug-cartel-extradited-to-washington-to-face-trial/2015/07/24/f80fa204-3247-11e5-8f36-18d1d501920d_story.html. Acesso em: 30 jan. 2020.

HURTADO, Omar.; PAZ, Rosa Ma. García. El narcotráfico en México como problema transnacional. **Revista Mexicana de Política exterior**, Ciudad de México, v. 97, p. 35–64, 2013.

HURTADO, Paola. Los Zetas: El dolor de cabeza del próximo Presidente. **CIPER**, 11 oct. 2011. Disponível em: <https://ciperchile.cl/2011/10/11/los-zetas-el-dolor-de-cabeza-del-proximo-presidente/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE. **Índice de Datos sobre Homicidios: Resultados 2018, 2019**.

IRUJO, José Maria. España entrega a EE UU al jefe de los Zetas en Europa. **El País**, 2 Mar. 2019. Disponível em: https://elpais.com/internacional/2019/03/01/actualidad/1551444268_004135.html. Acesso em: 30 jan. 2020.

IRUJO, José Maria. How Mexico's Zetas drug cartel uses Spain to ship cocaine into Europe. **El País**, 24 Oct. 2016a. Disponível em: https://elpais.com/elpais/2016/10/21/inenglish/1477051989_091381.html. Acesso em: 30 jan. 2020.

IRUJO, José María. La contabilidad de Los Zetas. **EL País**, 21 Oct. 2016b. Disponible em: https://elpais.com/internacional/2016/10/19/actualidad/1476895093_548015.html?rel=mas. Acceso em: 30 jan. 2020.

IRUJO, José Maria. La policía española vincula al capo Mono Muñoz con jueces y funcionarios mexicanos. **El País**, 24 Oct. 2016c. Disponible em: https://elpais.com/internacional/2016/10/21/actualidad/1477056349_796029.html?rel=mas. Acceso em: 30 jan. 2020.

IRUJO, José Maria. México ignoró un plan del Mono Muñoz para asesinar a una fiscal en Coahuila. **El País**, 5 Dec. 2016d. Disponible em: https://elpais.com/internacional/2016/12/02/actualidad/1480696245_205661.html?rel=mas. Acceso em: 30 jan. 2020.

ISACSON, Adam. There's no National Security Emergency at the Border to Justify an Authoritarian Power Grab. **Washington Office on Latin America**, 8 Jan. 2019. Disponible em: <https://www.wola.org/analysis/trump-national-emergency-border-wall/>. Acceso em: 30 jan. 2020.

IZQUIERDO, Ana Sofia Cardenal. ¿Son las guerras civiles responsables del crimen en Centroamérica? **Revista CIDOB d'Afers Internacionals**, Barcelona, n. 81, p. 67 – 90, 2008.

KRAUSE, Keith.; WILLIAMS, Michael C. Broadening the agenda of security studies: Politics and methods. **Mershon International Studies Review**, Oxford, v. 40, n. 2, p. 229–254, 1996.

LA LAGUNA, secuestrada. **Proceso**, 21 dic. 2008. Disponible em: <https://www.proceso.com.mx/88439/la-laguna-secuestrada>. Acceso em: 30 jan. 2020.

LAMPE, Klaus von. **Organized Crime: Analyzing Illegal Activities, Criminal Structures and Extra-Legal Governance**. Thousand Oaks: SAGE Publications, 2016.

LEVINE, Harry G. Global drug prohibition: its uses and crises. **International Journal of Drug Policy**, New York, 14, 2003 p. 145 – 153, 2003.

LLANO, Pablo de. San Fernando y Allende, matanzas mexicanas bajo el foco académico. **El País**, 4 mar. 2016. Disponible em:

https://elpais.com/internacional/2016/03/04/mexico/1457060171_452161.html. Acesso em: 30 jan. 2020.

LOHMULLER, Michael. Witness reveal Zetas recruitment, structure in Guatemala,. **InSight Crime**, 24 Jan. 2014. Disponible em: <https://www.insightcrime.org/news/brief/witness-reveals-zetas-recruitment-structures-in-guatemala/>. Última visualização em 18 de junho de 2018. Acesso em: 30 jan. 2020.

LÓPEZ, Julie. El norte de Guatemala a merced de Los Zetas. **BBC News Mundo**, 17 mayo 2011. Disponible em: https://www.bbc.com/mundo/noticias/2011/05/110516_guatemala_masacre_zetas_lr. Acesso em: 30 jan. 2020.

LOPÉZ, Julle. Guatemala: la cambiante cara del narco. **Plaza Pública**, 18 jul. 2013. Disponible em: <https://www.plazapublica.com.gt/content/guatemala-la-cambiante-cara-del-narco>. Acesso em: 30 jan. 2020.

LOS PAPELES de los Zetas: La relación de amistad entre Humberto Moreira y el cártel. **Animal Político**, 27 jun. 2018. Disponible em: <https://www.animalpolitico.com/2018/06/papeles-de-los-zetas-amistad-moreira-los-zetas/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

LOS PAPELES de los Zetas: Telemundo revela conversaciones y actividades del cártel en España. **Animal Político**, 19 jun. 2018. Disponible em: <https://www.animalpolitico.com/2018/06/papeles-zetas-telemundo/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

LOS ZETAS reclutan a miembros de la Mara Salvatrucha. **El Herald**, 7 abr. 2014. Disponible em: <https://www.elheraldo.hn/mundo/602146-217/los-zetas-reclutan-a-miembros-de-la-mara-salvatrucha>. Acesso em: 30 jan. 2020.

LOS ZETAS y su manifiesto de guerra en Guatemala. **Plaza Pública**, 24 mayo 2011. Disponible em: <https://www.plazapublica.com.gt/content/los-zetas-y-su-manifiesto-de-guerra-en-guatemala>. Acesso em: 30 jan. 2020.

MANAUT, Raúl Benítez. El crimen organizado en Iberoamérica in **Cuadernos de Estrategia**, Madrid, n.158, p. 153 – 196, 2012.

MANAUT, Raúl Benítez. La Iniciativa Mérida: nuevo paradigma en la relación de seguridad México- Estados Unidos-Centroamérica. **Revista Mexicana de Política Exterior**, Ciudad de México, 87, p. 215 – 242, 2009.

MANHATTAN U.S. Attorney Announces Extradition Of Guatemalan Drug Trafficker Linked To Los Zetas Drug Cartel. **Drug Enforcement Administration**, 12 Dec. 2012. Disponível em: <https://www.dea.gov/press-releases/2012/12/12/manhattan-us-attorney-announces-extradition-guatemalan-drug-trafficker>. Acesso em: 30 jan. 2020.

MARINA ENCUESTA 72 cuerpos en fosa en Tamaulipas. **El Universal**, 25 ago. 2010. Disponível em: <https://archivo.eluniversal.com.mx/notas/703946.html>. Acesso em: 30 jan. 2020.

MARTÍNEZ, Óscar. Guatemala se escribe con zeta. **El Faro**, 27 jun. 2011. Disponível em: <http://www.salanegra.elfaro.net/es/201107/cronicas/4574/Guatemala-se-escribe-con-zeta.htm>. Acesso em: 30 jan. 2020.

MARTINEZ, Oscar. How the Zetas Tamed Central America's 'Coyotes'. **InSight Crime**, 1 mayo 2014. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/how-the-zetas-tamed-central-americas-coyotes/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

MARTÍNEZ, Óscar. Péten: la frontera perdida en la selva. **El País**, 12 ago. 2019. Disponível em: https://elpais.com/internacional/2019/08/06/actualidad/1565079622_687171.html. Acesso em: 30 jan. 2020.

MCDERMOTT, Jeremy. The Zetas Set Up Shop in Honduras. **InSight Crime**, 4 Feb. 2013. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/zetas-set-up-in-honduras/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

MEJÍAS, Sonia Alda. Estado y crimen organizado en América Latina: posibles relaciones y complicidades. **Revista Política y Estrategia**, Providencia, n.124, p. 73 – 107, 2014.

MELÉNDEZ, José. Detectan en Guatemala a 300 “zetas”. **El Universal**, 17 oct. 2008. Disponível em: <https://archivo.eluniversal.com.mx/nacion/163019.html>. Acesso em: 30 jan. 2020.

MELÉNDEZ, José. Penetran “Los Zetas” el poder político en Guatemala. **El Universal**, 10 jun. 2017. Disponível em:

<https://www.eluniversal.com.mx/articulo/mundo/2017/06/10/penetran-los-zetas-el-poder-politico-de-guatemala>. Acesso em: 30 jan. 2020.

MEXICO’S SAN Fernando Massacres: A Declassified History. **National Security Archive**, 6 Nov. 2013. Disponível em: <https://nsarchive2.gwu.edu/NSAEBB/NSAEBB445/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

MIKSED. Nuevo Laredo en Tamaulipas. **Wikipedia**, 24 June 2018. Disponível em: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Nuevo_Laredo_en_Tamaulipas.svg. Acesso em: 30 jan. 2020.

MIROFF, Nick. Cartel boss falls, but Zetas brand strong. **Washington Post**, 19 July 2013. Disponível em: https://www.washingtonpost.com/world/the_americas/cartel-boss-falls-but-zetas-brand-strong/2013/07/19/b42c78d8-efef-11e2-8c36-0e868255a989_story.html. Acesso em: 30 jan. 2020.

MIROFF, Nick; BOOTH, William. In southern Mexico, a neglected frontier. **Washington Post**, 21 June 2011. Disponível em: https://www.washingtonpost.com/world/americas/in-southern-mexico-a-neglected-frontier/2011/06/20/AGt74KeH_story.html. Acesso em: 30 jan. 2020.

MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no rio de janeiro: diferenças e afinidades. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 13–27, 2011a.

MISSE, Michel. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. **Estudos Avancados**, v. 21, n. 61, p. 139–157, 2007.

MISSE, Michel. Rio como um Bazar, a conversão da ilegalidade em mercadoria política. **Insight Inteligência**, Rio de Janeiro, v.3, n.5, p. 12–16, 2002.

MISSE, Michel. Trocas ilícitas e mercadorias políticas: para uma interpretação de trocas ilícitas e moralmente reprováveis cuja persistência e abrangência no Brasil nos causam incômodos também teóricos. **Anuário Antropológico**, Brasília, v.35, n. II, p. 89–107, 2010.

MISSE, Michel; DE LIMA, Roberto Kant (coord.). **Crime e Violência no Brasil Contemporâneo: Estudos sociológicos do crime e da violência urbana**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011b.

MORALES, Alejandro Paéz. Alianza de Los Zetas con la Ndrangheta, una de las poderosas mafias de Italia. **Crónica**, 7 mayo 2013. Disponível em: <http://www.cronica.com.mx/notas/2013/751091.html>. Acesso em: 30 jan. 2020.

MS13 in the Americas: How the World's Most Notorious Gang Defies Logic, Resist Destruction. **InSight Crime**, 2018. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/investigations/the-ms13/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

NARDO, Massimo. Economic crime and illegal markets integration: A platform for analysis. **Journal of Financial Crime**, Bradford, v. 18, n. 1, p. 47–62, 2011.

NAYLOR, Robin T. **Wages of Crime**. New York: Cornell University Press, 2004.

NYE, Joseph S; KEOHANE, Robert O. Transnational Relations and World Politics: An Introduction. **International Organization**, Cambridge, v. 25, i. 3, p. 329 – 349, 1971.

OLA, Ana Lucía. Narcotráfico: ¿Por qué son atractivos los jets para el trasiego de drogas? **Prensa Libre**, 27 ago. 2019. Disponível em: <https://www.prensalibre.com/guatemala/justicia/crece-uso-de-jets-para-el-trasiego-de-drogas/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

OLIVEIRA, Adriano. As Peças e os Mecanismos do Crime Organizado em Sua Atividade Tráfico de Drogas. **DADOS**, Rio de Janeiro, v. 50 n. 4, p. 699 – 720, 2007.

OLMOS, José Gil. Narco, zetas y paramilitares, la nueva realidad en Chiapas. **Proceso**, 7 abr. 2016. Disponível em: <https://www.proceso.com.mx/436192/narco-zetas-paramilitares-la-nueva-realidad-en-chiapas>. Acesso em: 30 jan. 2020.

PACHICO, Elyssa. Guatemala massacre points to Zetas' influence in Central America. **InSight Crime**, 17 May 2011. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/guatemala-massacre-points-to-zetas-influence-in-ca/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

PEREIRA, Paulo. Crime organizado transnacional: identificação, combate e seus dilemas. *In*: DUQUE, Raquel; NOIVO, Diogo; SILVA, Teresa de Almeida e (coord.). **Segurança Contemporânea**. Lisboa: Editora Pactor, 2016. p. 215 – 230.

PEREIRA, Paulo. **Securitização do Crime Organizado Transnacional**. Orientador: Shiguenoli Miyamoto. 2011. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, UNICAMP, 2011.

POCÓN, Roni. Interceptan lancha con 810 paquetes con presunta cocaína. **Prensa Libre**, 7 abr. 2018. Disponível em: <https://www.prensalibre.com/guatemala/justicia/interceptan-lancha-con-810-paquetes-con-presunta-cocaina/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

PRADOS, Luis. Golpe mortal al cartel más sanguinario. **El País**, 16 jul. 2013. Disponível em: https://elpais.com/internacional/2013/07/16/actualidad/1373936171_861612.html. Acesso em: 30 jan. 2020.

PRESUNTO NARCOTRAFICANTE es capturado em Petén. **Prensa Libre**, 8 nov. 2014. Disponível em: <https://www.prensalibre.com/ciudades/peten/capturan-supuesto-narcotraficante-las-cruces-peten-0-1244275609/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

RAMSEY, Geoffrey. Drug gangs could make old land conflict boil over in south Mexico,. **InSight Crime**, 24 Nov. 2011a. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/drug-gangs-could-make-old-land-conflict-boil-over-in-south-mexico/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

RAMSEY, Geoffrey. Trafficking, Forced Prostitution Denounced in Chiapas. **InSight Crime**, 21 Apr. 2011b. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/analysis/with-human-trafficking-up-in-southern-mexico-zetas-emerge-as-major-culprits/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

RENEWICK, Danielle. Central America's Violent Northern Triangle. **Council of Foreign Relations**. New York: Council of Foreign Relation, 2015.

RISSE, Thomas. Transnational Actors and World Politics. *In*: CARLSNAES, Walter; RISSE, Thomas; SIMMONS, Beth (eds.). **Handbook of International Relations**. London: SAGE Publications, 2002. p. 255 – 274.

RUGGIERO, Vincenzo. Transnational Crime: Official and Alternative Fears. **International Journal of the Sociology of Law**, Amsterdam, v. 28, n. 3, p. 187–199, 2000.

RUIZ-GOIRIENA, Romina. Los Zetas y las maras, una temible amenaza. **La Nación**, 9 abr. 2012. Disponível em: <https://www.lanacion.com.ar/1463380-los-zetas-y-las-maras-una-temible-alianza>. Acesso em: 30 jan. 2020.

SAIN, Marcelo Fabían. Tendencias del crimen organizado en América Latina y el Caribe. In: MATHIEU, Hans; GUARNIZO, Catalina Niño (coord.). **Anuario 2010 de la Seguridad en América Latina y El Caribe**. Bogotá: Friedrich Ebert Stiftung, 2010. p. 313 – 327.

SAIN, Marcelo Fabían; GAMES, Nicolás Rodríguez. **Tendencias y desafíos del crimen organizado em Latinoamérica**. Buenos Aires: Universidad Metropolitana para la Educación y el Trabajo, 2017.

SANDOVAL, Esteban Arratia. The new hideout of cockroaches? The expansion of the mexican organized crime in the Northern Triangle of Central America; **Revista de Relaciones Internacionales, Estrategia y Seguridad**, Bogotá v. 11 n.2, p. 161 – 185, 2016.

SANTAMARÍA, Gema. **La difusión y la contención del crimen organizado en la subregión de México-Centroamérica**. Washington: Wilson Center, 2013.

SANTAMARÍA, Gema. Maras y pandillas: límites de su transnacionalid. **Revista Mexicana de Política Exterior**, Ciudad de México, n. 81, p. 101 – 123, 2007.

SASSEN, Saskia. **A sociology of globalization**. New York: W.W. Norton & Company, 2007.

SASSEN, Saskia. Neither global nor national: novel assemblages of territory, authority and rights, in **Ethics and Global Politics**, Stockholm, v. 1. v. 1-2, p. 61 – 79, 2008.

SCHILLER, Nina Glick. Explanatory frameworks in transnational migration studies: the missing multi-scalar global perspective. **Ethnic and Racial Studies**, London, v. 38, n. 13, p. 2275–2282, 2015.

SCHILLER, Nina Glick.; BASCH, Linda. BLANC-SZANTON, Cristina. Transnationalism: A New Analytic Framework for Understanding Migration. **Annals of the New York Academy of Sciences**, New York, v. 645, n. 1, p. 1–24, 1992.

SCHMID, Christian, Henri Lebfvre's theory of production of space: towards a three-dimensional dialectic. In: GOONEWARDENA, Kanishka; KIPFER, Stefan; MILGROM, Richard; SCHMID, Christian (eds.). **Space, Difference and Everyday Life: Reading Henri Lebfvre**. London: Routledge, 2008. p. 27 – 45.

SE ATRIBUYEN Los Zetas massacre de 49 en Cadereyta, Nuevo León. **Proceso**, 13 mayo 2012. Disponível em: <https://www.proceso.com.mx/307395/hallan-37-cuerpos-mutilados-en-cadereyta>. Acesso em: 30 jan. 2020.

SHELLEY, Louise. Corruption and Organized Crime in Mexico in the Post-PRI Transition. **Journal of Contemporary Criminal Justice**, Thousand Oaks, v. 17, n. 3, p. 213 – 231, 2001.

SHELLEY, Louise; PICARELLI, John; CORPORA, Chris. Global Crime Inc. In: LOVE, Maryann Cusimano (eds). **Beyond Sovereignty: Issues for a Global Agenda Second Edition**. Belmont: Thomson Wadsworth, 2003. p. 143 – 166.

SOKATCH, Jen. El Salvador Gang Linked to Zetas: Police. **InSight Crime**, 4 Aug. 2011. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/brief/el-salvador-gangs-linked-with-zetas-police/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

STRUCK, Bernhard; FERRIS, Kate; REVEL, Jacques. Introduction: Space and scale in transnational history. **International History Review**, London, v. 33, n. 4, p. 573–584, 2011. SULLIVAN, John P; ELKUS, Adam. Los Zetas and MS-13: Nontraditional Alliances. **CTC Sentinel**, New York, v. 5, n. 6, p. 7–9, 2012.

TELLES, Vera. **A cidade nas fronteiras do legal e ilegal**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.

TILLY, Charles. War making and State making as Organized Crime. In: EVANS, Peter; RUESCHEMEYER, Dietrich; SKOCPOL, Theda (eds.). **Bringing the State Back In**. Cambridge: Cambridge University Press, 1985. p. 169 – 187.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Annual Report**, 2018. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/about-unodc/annual-report.html>. Acesso em: 30 jan. 2020.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Transnational Organized Crime In Central America and the Caribbean: A Threat Assessment**, Sept 2012. Disponível em: <https://www.unodc.org/toc/en/reports/TOCTACentralAmerica-Caribbean.html>. Acesso em: 30 jan. 2020.

UNITED NATIONS. **United Nations Convention Against Transnational Organized Crime and the Protocols of Thereto**, New York, 2004.

VAN SCHENDEL, Willem; ABRAHAM, Itty. **Illicit Flows and Criminal Things States, Borders, and the Other Side of Globalization**. Bloomington: Indiana University Press, 2005.

VIDA Y muerte del misterioso ‘Lazca’, líder de los Zetas. **BBC News**, 9 oct. 2012. Disponível em: https://www.bbc.com/mundo/noticias/2012/10/121009_mexico_perfil_heriberto_lazcano_lider_zetas. Acesso em: 30 jan. 2020.

WALT, Stephen M. The Renaissance of Security Studies. **International Studies Quarterly**, Oxford, v. 35, n. 2, p. 211 – 239, 1991.

WELLS, Miriam; STONE, Hannah. Zetas Fight Sinaloa Cartel for Guatemala Drug Routes: Perez. **InSight Crime**, 14 Jan. 2013. Disponível em: <https://www.insightcrime.org/news/brief/zetas-fight-sinaloa-cartel-guatemala-perez/>. Acesso em: 30 jan. 2020.

WILLIAMS, Phil. Transnational criminal organisations and international security. **Survival**, Oxford, v. 36, n. 1, p. 96–113, 1994.

WOODIWISS, Mike. Transnational Organized Crime: the global reach of an American concept. In: EDWARDS, Adam; GILL, Peter. **Transnational Organized Crime: Perspectives on Global Security**. London: Routledge, 2003. p. 13 – 27.